

**MUNICÍPIO DO SEIXAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL**



**ATA N.º 11**

**Reunião ordinária realizada a  
Vinte e dois de maio de dois mil e  
dezanove**

**SEIXAL**

- ORIGINAL -



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 11/2019  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de maio de 2019

### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL REALIZADA A 22 DE MAIO DE 2019

Aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e dezanove realizou-se pelas 15.25 horas, no Auditório dos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, uma Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal.

Presidiu e dirigiu a Reunião o Senhor Presidente da Câmara Joaquim Cesário Cardador dos Santos, e na mesma participaram os Senhores Vereadores, Maria Manuela Palmeiro Calado, Joaquim Carlos Coelho Tavares, José Carlos Marques Gomes, Maria João Varela Macau, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Nuno Miguel Moreira, Manuel Pires de Andrade Pereira e Francisco Miguel Correia Morais Morais.

Faltaram à presente reunião, por motivos justificados, o Senhor Vereador Eduardo Manuel Rodrigues, substituído pela Senhora Vereadora Fátima Aidil Soares Carvalho, nos termos dos art.s 78º e 79º da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, com a redação da Lei nº 7-A/2016 de 30 de março, e o Senhor Vereador Marco Paulo Teles Gonçalves Fernandes, substituído pela Senhora Vereadora Cláudia Marina Guerreiro, nos termos dos art.s 78º e 79º da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, com a redação da Lei nº 7-A/2016 de 30 de março.

Secretariou a Reunião, o Técnico Superior, João Manuel de Sousa Coutinho, no uso das suas competências, designado pelo despacho nº 2309-PCM/2017, de 23 de outubro de 2017, e, nos termos da lei aplicável.

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal**, deu início à reunião de câmara municipal. Disse haver uma alteração no executivo, o vereador Eduardo Rodrigues fez-se substituir pela vereadora Fátima Carvalho a quem deu as boas-vindas. Deu início ao período para intervenção e esclarecimento da população.

#### I – PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO DA POPULAÇÃO

**O Senhor Pedro Farinha, Lda.**, boa tarde a todos, o que o traz a esta reunião é um processo de loteamento de licenciamento para uma moradia que é o processo nº 142/B/2017, está com a Dra. Felismina Silva há um ano e gostava de saber ponto de situação.

**O Senhor Paulo Fernando Jorge Caetano**, boa tarde a todos, Senhor Presidente estou aqui mais uma vez e é com prazer para esclarecer algumas coisas. O Senhor Presidente na última vez disse que eu queria era a sua demissão, não quero a sua demissão nem a demissão de ninguém. Queria era os problemas resolvidos, com a mesma rapidez com que pago os impostos. Quero dizer o seguinte, a senhora vereadora Manuela Calado na última reunião desafiou-me a marcar uma reunião para ver se realmente os processos estavam assim tão atrasados, continua à espera. Marquei essa reunião fiz o pedido e estou à espera que a senhora vereadora diga qual é a data da reunião. As informações que tenho do senhor João Martins é que estão a reunir elementos para a reunião.

Bem a Vertical Solido que é a empresa que neste momento está a trabalhar com esta câmara que eu represento, tem quatro processos na câmara, não me parece que seja necessário tantas semanas para reunir os elementos, no entanto eu posso assim de memória só dar três ou quatro exemplos. Processo nº 185/B/2017 entrou nesta câmara a 7 de junho de 2017 e levantei a licença de construção ou a comunicação prévia, como queiram chamar em outubro de 2018, decorreram 15 meses. Tendo em conta que a obra estava pronta desde abril de 2018, já tinha a obra concluída em abril de 2018 e se a senhora vereadora quando faz o desafio que faz em plena reunião de câmara se considera que isto é normal e se não sente um peso na consciência pelos prejuízos que a minha empresa tem com estes atrasos. É claro que estas coisas depois dão origem que as pessoas se exaltem que às vezes



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 11/2019  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de maio de 2019

tenham atitudes que não deviam de ter, que deviam ser mais contidas mas quando nos começa a arder a casa as coisas por vezes extravasam um pouco. Muito recentemente falando só de memória, dia 17 de abril deste ano entrei com pedidos de certidão de infraestruturas, certidão toponímica e mais algumas peças foram me entregues esta semana. Quando a câmara diz que são dez dias para a entrega dos documentos portanto passou mais de um mês, eu gostava de saber que a senhora vereadora e o Senhor Presidente me respondam se há ou não atrasos. Como sabe foi marcada vistoria para o processo nº 202/B/2018 para o dia 8 deste mês, esteve uma manhã inteira dentro do carro à chuva e ao meio dia e tal apareceram os técnicos da comissão de vistorias para fazer a vistoria. Porque quando é feita a vistoria só para medir os passeios normalmente a gestora diz que não é necessário a nossa presença, como não disseram isso eu estive lá presente. Disse que a vistoria demorou dois minutos e quinze segundos. só saiu uma técnica do carro. Questionou o procedimento utilizado pela quantidade de técnicos que se dirigem a cada obra. Deu nota de que na última vez que estive o Senhor Presidente ficou chateado porque disse que o Senhor Presidente toma nota das coisas, mas depois chega ali fora e manda os papéis dos apontamentos para o caixote do lixo, nesse sentido fez-lhe aqui há uns meses atrás perguntas sobre questões licenciadas pela câmara com passeios irregulares dei-lhe os números dos lotes, dei-lhe tudo e quero perguntar ao Senhor Presidente se tem esses apontamentos e se tem as respostas.

**A Senhora Barbara Maria da Conceição Vitoreira**, boa tarde estou aqui mais uma vez para saber o ponto da situação referente à habitação social. Na última reunião de câmara deu conhecimento à câmara de habitações que estavam fechadas, não tive nenhum contacto por parte da câmara, estou numa situação em que já estou a perder a calma não tarda faço como os outros, entro para dentro de uma dessas casas como muitos fazem. Solicitou ajuda.

**A Senhora Laudelina da Conceição Emídio**, boa tarde a todos, cá estou mais uma vez por causa da AUGI FF 82, neste momento terá a ver com a alteração simplificada do plano de pormenor e por ser uma questão muito técnica eu trago o Dr. João Abreu que irá falar sobre o assunto.

**O Senhor Dr. João Abreu**, da última vez que cá estive não havia esse limite pedia que lhe fizesse chegar este documento que eu queria entregar ao Senhor Presidente. Também já vi agora que se encontra na sala a Dra. Felismina e ainda bem, porque estamos aqui numa situação um bocado complexa. Não vou citar datas mas, em outubro de 2017 teve lugar uma reunião em que os serviços técnicos e a AUGI concluíram que a conclusão, repito a conclusão da reconversão da AUGI FF 82 Quinta das Flores, que tinha sido reconvertida por iniciativa municipal mediante plano de pormenor ia ser feita mediante alteração simplificada, nos termos do artigo 123º do REGIU que refere que aos casos em que havendo uma alteração de servidão ou restrição de utilidade pública, a urbanização da área em questão é feita mediante essa alteração, que era o que aqui se passava e passa concretamente uma faixa de 20 lotes que se encontravam dentro da primitiva linha de servidão Nato que impedia a construção. Além desses lotes havia também mais onze lotes constituídos aquilo que eu chamo a primeira fase que começava num lado e acabava no outro. Uma vez tendo sido feita a concordância em relação a isto houve oportunidade a comissão apresentou toda a documentação e ela seguiu os seus trâmites, entretanto a comissão porque enfim ao período de inscrição da D. Laudelina é da AUGI apresentou um pedido de cálculo prévio de compensações para efeito de pedido participações às pessoas para o seu pagamento quando houvesse lugar à conclusão da revisão do plano entretanto recebemos uma resposta que consideramos incorreta e foi pedida uma reunião ao senhor vereador que entretanto renuncia o mandato que enfim tivéssemos pena da vereadora Maria João e que esperássemos até ela digamos aquecer o lugar e conhecer melhor os procedimentos. Essa reunião teve lugar no passado mês de janeiro em que esse dossier contem uma ata e que basicamente se dizia que o que está para traz já está, é um plano havia as cedências que havia a ceder e agora há que pagar as cedências como se nada tivesse acontecido. Ora bem, eu fiquei surpreendido até porque estamos a falar de compensações no valor de trezentos mil euros para concluir a legalização de vinte lotes e como enfim sou cavalo fresco no processo entrei já a primeira



mt 0

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 11/2019

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de maio de 2019

fase do plano estava emitida, pedi que me fosse dado algum tempo para estudar a situação e fi-lo tendo demorado algum tempo o que é certo mas entregando em março deste ano o meu exame do problema, e a conclusão que eu chego é que efetivamente o entendimento que constava da ata não está correta em primeiro lugar porque o plano de pormenor da AUGI FF 82 Quinta das Flores foi aprovado estando em vigor apenas as normas de quanto a cedências da Portaria nº 2016/B/2008 e numa altura em que o artigo 13º, nº 1 do PDM antigo que era aquele que dizia tudo o que é verde é para ceder não tinha sido retificado. Na primeira fase a portaria exigia uma cedência para equipamento, perdão para verdes o equipamento não está aqui em causa de quatro mil e tal metros, a AUGI cedeu sessenta e dois mil metros entretanto por razões que também me transcendem mas conclui a Câmara Municipal na primeira fase não só aceitou a totalidade de zonas verdes da AUGI como inclusivamente aprovou todos os arruamentos e emitiu licença para os executar na zona da faixa dos tais vinte lotes mais os complementos de lotes e nesse caso foram os meus executados e mais as ruas dessa área já foram cedidas. Estamos um bocado preocupados porque nunca mais tivemos resposta disto e confesso que a D. Laudelina tem alguns compromissos já antigos a que queria dar resposta, mas a exposição que eu tive oportunidade de fazer é no sentido de dizer que há que compensar efetivamente setecentos metros quadrados de equipamento, mas não com o índice 1.5 como foi calculado pela câmara, mas sim 0.6 que é o índice do plano e que relativamente a tudo o que é zonas verdes, elas já foram cedidas na primeira fase, ainda que assim não fosse como se aplicou os parâmetros da Portaria nº 216/B/2008 nunca seria os dois mil e tal metros que a câmara pretende da aplicação dos índices do PDM de 2015 que se não aplicam por analogia a este plano. Espero ter feito algum esforço síntese e agradeço a atenção e a paciência, aliás lá fora já tive oportunidade tivemos de comentar a situação deixo basicamente aqui um apelo no sentido de a câmara reexaminar a situação e dar um seguimento a esta questão nomeadamente como é a pretensão de recalculas as cedências de equipamento não contando com base nos no índice 0.6 por setecentos metros não calculando qualquer valor em termos de zonas verdes e dar seguimento sim à alteração simplificada previamente que estava combinada, boa tarde Senhor Presidente.

**A Senhora Vereadora Maria João Macau**, em relação ao processo nº 13/M/2001 o pedido da senhora Laudelina, tem conhecimento que houve um requerimento sobre o pedido para o deferimento das taxas de alvará em 2016, houve despacho na altura do vereador Jorge Gonçalves no sentido de ver a possibilidade de pagamento por um ano e agora tenho um pedido recente que em 30 de abril para que haja lugar a um alargamento deste prazo, para o pagamento das taxas. Isto em relação ao processo nº 13/M/2001, o que a senhora Laudelina alegava era que era necessário alargar este prazo por mais um ano, dando a situação de incumprimento de pagamentos da parte da AUGI e portanto está neste momento para decisão, mas é uma coisa que entrou agora recentemente e que nos chegou, portanto para eu também saber que valores é que estamos a falar e podemos tomar a decisão. Agora como eu já disse à senhora Laudelina sobre este requerimento, está em decisão, na próxima semana iremos decidir sobre isto, sobre o alargamento do prazo uma vez que ele já tinha sido por despacho prolongado por um ano e portanto não tendo sido cumprido, estamos a ver exatamente a possibilidade de dar seguimento ao seu pedido. Na outra questão é mais de caráter técnico e sobre o plano de pormenor e tudo o resto que já vimos na reunião de janeiro, eu fiquei aguardar alguns contributos que o Senhor Dr. João Abreu tinha colocado também na reunião e que nós pedimos por escrito que nos fizessem chegar e até à data não entrou nada, pelo menos que tenha conhecimento. Unicamente o que temos é um email do senhor doutor datado de 29 de abril, mas não temos mais nada, portanto há aqui uma questão que parece que deve ser clarificada se tiver algum documento que comprove que realmente entrou os seus contributos tal como tinha ficado combinado. Disponibilizou-se para agendamento de uma reunião técnica para tentar analisar e chegar a uma solução para a questão, que são questões que necessitam de pareceres técnicos.

**A Senhora Vereadora Manuela Calado**, Para responder à primeira questão colocada pelo senhor Paulo Caetano, faço aqui minha culpa por ainda não ter marcado a reunião consigo como tinha ficado definido, contudo quando sair depois a Dra. Claudia dá-lhe o dia e a hora para que nós podemos



gent 0

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 11/2019  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de maio de 2019

então conversar, expor as suas questões, ver os seus processos que estão em atraso e ver tudo aquilo que está referente aos procedimentos do qual aqui faz referência. Perguntou se estávamos satisfeitos com isto, claro que não estamos. Nós prestamos um serviço público e aquilo que nós queremos é que ele seja prestado o melhor possível, também não vou dizer que o seu caso ou da sua empresa é único, porque não é. É verdade que nós temos um fluxo de pedidos muito grandes temos algumas debilidades em termos organizacionais, em termos do número de recursos de trabalhadores para dar resposta a tudo aquilo que é solicitado. No entanto o município está a fazer um esforço procurando sempre melhorar o serviço público. No que diz respeito à dona Barbara aquilo que veio aqui dizer, eu não sei se disse que as casas são da câmara, a informação que tem é que não são, portanto era importante saber onde é que elas estão localizadas, porque provavelmente estando elas no município podem não ser da câmara, porque se fossem e estivessem vazias, nós teríamos conhecimento. Disponibilizou-se para analisar e posteriormente informar a senhora munícipe.

**A Dra. Felismina Silva**, boa tarde relativamente ao processo nº 142/B/2017, o processo de facto veio para minha análise porque efetivamente antes de dar entrada do pedido de licenciamento, deu entrada um requerimento em que os anteriores proprietários lote C-54, pediam à câmara municipal que reconhecesse a escritura de usucapião que as pessoas terão feito relativamente ao lote C-54 que é um património municipal e foi adquirido pela Câmara Municipal do Seixal na década de 70, no âmbito do processo de reconversão da Quinta do Fanqueiro. Portanto a câmara adquiriu a Quinta Vinhas Cabrita e adquiriu essa quinta com o objetivo de permutar as pessoas que no âmbito do plano de urbanização e reconversão da Quinta do Fanqueiro ficassem com as suas propriedades abrangidas por zona verde e equipamentos, pudessem transitar para lotes aptos para construção no âmbito desta Quinta Vinhas Cabrita. Portanto a câmara adquiriu este terreno assumiu esse encargo e no âmbito desta aquisição aquilo que foi feito, foi permutar eventualmente os lotes que a câmara constituiu entretanto por pessoas que de facto tivessem adquirido parcelas que fossem consideradas zona verde e equipamentos e só fazer a permuta na medida em que se encontrassem cumpridos determinados requisitos que ficaram definidos no âmbito deste plano de urbanização e reconversão de 1976. Na sequência deste procedimento, estas pessoas em concreto, portanto as pessoas que terão vendido ao senhor Pedro Farinha. O senhor Policarpo Grilo e a esposa adquiriam efetivamente uma parcela de terreno que está situado em zona verde e adquiriam essa parcela prometeram comprar essa parcela ao senhor Francisco Pinheiro Ramos, o senhor Francisco Pinheiro Ramos ao que parece acabou por não fazer a escritura de compra e venda com estas pessoas e as pessoas acabaram por na década de 90, em 1999 fazer uma escritura de justificação notarial do lote municipal C-54, que o plano de urbanização de facto fazia a correspondência da parcela, que eles prometeram comprar a parcela 300, com este lote C-54, isto entretanto eu tive que ir à busca nos baús para tentar perceber que documentos é que existiam nessa data, de facto descobri que houve um contrato de promessa de 1969 que as pessoas deram entrada nesta câmara municipal, houve entretanto um pedido de permuta de 1978 do senhor Policarpo Grilo e que foi inclusivamente deferido pela Câmara Municipal em 1978 e entretanto por algum motivo a escritura efetivamente não foi realizada, e digo por algum motivo antecipando desde já que provavelmente o motivo foi a circunstância que o senhor Francisco Pinheiro Ramos que entretanto agora ainda temos o irmão Joaquim Pinheiro Ramos a tratar desta área. Na altura a câmara descobriu que aquilo que o senhor Francisco Pinheiro Ramos fazia era agarrar nas servidões que a câmara emitia para se fazer as escrituras e em vez de vender os lotes a quem tinha prometido vender, fazia negócios com outras pessoas e portanto a câmara detetou esta situação e deixou de emitir certidões na década de 80. Portanto em 2006 o loteamento acabou por ser aprovado, o loteamento da Quinta do Fanqueiro com as mesmas regras de 76, portanto 30 anos depois retomaram-se as regras de 1976 e a gestão desta área da Quinta Vinhas Cabrita, continuou a fazer-se da mesma forma mas com os mesmos pressupostos. Portanto os possuidores que tivessem prometido comprar parcelas situadas em zona verde e equipamentos que demonstrassem essa promessa de compra e venda e que demonstrassem o pagamento do preço seriam permutados por parcela que a câmara municipal constituiu no âmbito da Quinta Vinhas Cabrita, isto foi o que aconteceu nesta situação em concreto em que a permuta não se fez



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 11/2019

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de maio de 2019

nt 0

exatamente porque as pessoas fizeram esta escritura de justificação notarial que a câmara só veio a ter dela conhecimento em 2017 que foi quando a dona Eugenia apresentou aqui um requerimento de facto a juntar cópia da escritura de justificação notarial, cópia da descrição de teor dizendo que era proprietária de um lote que é municipal e pedindo à câmara que reconhecesse esta escritura de justificação notarial. Este reconhecimento acabou por não ser feito antecipadamente ao processo de obras evoluir e portanto neste momento aquilo que eu estou apreciar para propor para apreciação da câmara é de facto o conhecimento desta situação, porque depois desses elementos que consegui obter e das buscas que fiz nos arquivos da câmara, foi possível obter esta confirmação de que inclusivamente esta situação de permuta foi aprovada pela câmara municipal em 1978, e portanto neste sentido a proposta que irei colocar à consideração para a administração deliberar sobre ela será no sentido efetivamente de se reconhecer a legitimidade neste caso aos promitentes compradores dessa tal parcela 300 que adquiriram este lote C-54 por uso campeão por forma a que a seguir o processo de licenciamento possa ser concluído.

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal**, perguntou se com a permuta os senhores vão ficar com o terreno que é municipal, e o que é que a câmara ganha com isso.

**A Dra. Felismina Silva**, respondeu que a câmara assumiu no âmbito do plano de urbanização e reconversão da Quinta do Fanqueiro que comprando aquela quinta, a Quinta Vinhas Cabrita de 30 mil metros quadrados iria ali constituir lotes para receber as zonas verdes e de equipamento da Quinta do Fanqueiro. Neste momento essas zonas verdes e de equipamentos já estão efetivamente recebidas, porque no âmbito do loteamento da Quinta do Fanqueiro foi emitido o alvará em 2006 e as parcelas vieram efetivamente a integrar o domínio público municipal e existem situações como esta, existem algumas e outras estou a revê-las todas até aproveitando o protesto de ter esta situação, está a rever todas aquelas que existem ainda pendentes, por forma a que a câmara possa fechar o ciclo de um procedimento que foi iniciado há 40 anos. Adiantou que o parecer ficará concluído ainda hoje, está só a juntar os documentos que faltavam.

**O Senhor Paulo Caetano**, Senhor Presidente fica registado que o senhor mais uma vez recusa-se a responder às minhas perguntas e tenho que lamentar isso. Como forma de protesto irá abandonar a sala.

**A Senhora Barbara Vitoreira**, existe ali um bairro em Amora que também será vosso. Que são anexos, não são prédios e há casas ali fechadas, não sei se é do vosso conhecimento. Estão lá duas se são da câmara não tenho a certeza, mas a mim informaram-me que sim eu até tenho a morada se quiser apontar é a Travessa das Gardénias nº 12 Amora. Eu sei que o bairro da Cucena é vosso, este de Amora não tenho muito a certeza.

**A Senhora Vereadora Maria João Macau**, disse que propôs uma reunião e de voltarmos a ver este assunto, até porque há um desfazamento de informação que parece importante tentar aferir. Era bom reunir novamente, naquela reunião de janeiro valeu a pena e era importante retomar este quadro de reunião com a comissão e com os técnicos para depois podermos decidir todas estas matérias, porque isto é tudo muito técnico e era bom vermos já as análises e as apreciações.

## II – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

- **Tomada de posição:** "Seixal na linha da frente das políticas de promoção do bem-estar alimentar."

### Tomada de Posição

#### Seixal na linha da frente das políticas de promoção do bem-estar animal



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 11/2019

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de maio de 2019

72<sup>+</sup> 0

Há muito que o Município do Seixal reconhece a importância dos direitos dos animais consagrados na Declaração Universal dos Direitos dos Animais, proclamada pela UNESCO e que os mesmos devem constituir um acervo de princípios inspiradores da sua atividade nesse âmbito. Deste modo, assumindo as responsabilidades que lhe são cometidas por lei e interpretando o sentimento coletivo de que importa defender a saúde pública, a segurança das pessoas e o bem-estar animal, foi criado em 1992, o Canil Municipal do Seixal, tornando-se, em 2003, no primeiro Canil/Gatil do distrito de Setúbal, um equipamento que acolhe e trata os animais capturados na via pública e os coloca para adoção.

Destaca-se a postura municipal inédita estabelecida no Concelho do Seixal de não abate de animais recolhidos por questões de lotação, há mais de 15 anos. Esta decisão precede a lei aprovada em 2016, que generaliza a aplicação desta prática a todos os municípios até 2018. Tem assim na promoção da adoção um dos seus principais objetivos, dando nova vida a muitos cães e gatos abandonados ou vítimas de maus tratos.

A autarquia tem também estabelecido diversos protocolos e promovido ações conjuntas com associações que operam na área do bem-estar animal, e que colaboram na divulgação das campanhas de adoção, e conta ainda com a colaboração de inúmeros voluntários que prestam apoio na manutenção do espaço, no acompanhamento dos animais e nas campanhas de adoção. De destacar, inclusive, a promoção e encaminhamento dos animais para associações de referência internacionais, p.e., na Alemanha e Suécia, com vista a proporcionar-lhes famílias adotantes para a vida, já concretizando vários casos de sucesso. Novas campanhas estão em curso com o objetivo de promover a adoção responsável, nomeadamente, a promoção de sessões fotográficas e a divulgação das mesmas na página oficial de Facebook do Município.

No que diz respeito ao controlo da reprodução de animais errantes, o Município do Seixal promove a captura e a esterilização de animais. O controlo de nascimentos por via da esterilização/ castração é a única forma de controlo ético e eficaz do número de animais existentes no nosso concelho em situação de abandono ou de vida precária, sendo a redução de ninhadas um benefício óbvio para o bem-estar animal e para a comunidade. Só no 1º trimestre de 2019, foram esterilizados cerca de 102 animais, dos quais 60 no âmbito do Programa CED (Captura – Esterilização – Devolução), números significativos somente obtidos com a colaboração dos trabalhadores do serviço, de várias associações e de municípios que, com o seu apoio voluntário, cooperam com o CROACS.

Na sequência de todo um trabalho técnico e investimento realizado na requalificação do equipamento e na reestruturação da coordenação técnica, o Canil/Gatil Municipal do Seixal, assim chamado até esta data, obteve, em 2017, a certificação enquanto Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia (CROAC), cumprindo com todos os requisitos previstos na Lei n.º 27/2016, de 23 de Agosto. Posteriormente, procedeu-se à obra de ampliação do CROACS, participada no montante de 5.000€ no âmbito de uma candidatura ao Programa de Concessão de Incentivos Financeiros para a Construção e Modernização de Centros de Recolha Oficial de Animais de Companhia. A autarquia suportou o restante, tendo o valor da construção sido superior a 140.000 €. Mais um exemplo, bem evidente, da ausência de apoios materiais e financeiros, nomeadamente, da responsabilidade do Governo Central, por intermédio da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, tutelada pelo Ministério de Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, e do subfinanciamento a que o Poder Local Democrático está votado desde sempre para fazer face às suas competências, não havendo preocupação com a adequação dos meios às necessidades e com a estabilidade de financiamento no exercício das atribuições a cargo das autarquias locais.

De todo o modo, o projeto contemplou a execução de 39 compartimentos para boxes revestidas a ladrilho (paredes e pavimento), sistema de drenagem de esgotos, sistema depurador, sistema de iluminação das boxes e teto, sistema de deteção e combate a incêndios, sistema de extração, sistema de rede de águas para lavagem, e sistema acústico.

Para além da ampliação do CROACS, importa destacar os melhoramentos realizados, de forma a proporcionar melhor qualidade de vida aos animais acolhidos, assim como, melhores condições de trabalho a todos os funcionários afetos ao serviço. Para além da contratação de mais um Médico Veterinário, salienta-se a pavimentação em lajeta do pátio interior, a colocação de novos pórticos nas celas da zona de internamento, substituição da misturadora na casa de banho de uso animal,



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 11/2019

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de maio de 2019

reparação do termoacumulador, instalação de sistema de incêndio e vídeovigilância em todas as instalações e, mais recentemente, a apresentação da nova viatura de captura e transporte de cães e gatos, uma viatura, adaptada para a captura e transporte de animais de companhia, adquirida no âmbito do plano da renovação da frota da Câmara Municipal. O CROACS tem agora à sua disposição um veículo inovador, totalmente adaptado de recolha e transporte de animais que cumpre todas as normas de bem-estar e respeito pela dignidade da vida animal e um espaço ampliado, cumpridor de todas as normas legais.

Contudo, o CROACS continua a receber animais entregues pelos donos ou abandonados quer na via pública, quer à porta do CROACS, por motivos como a falta de recursos financeiros para assistência médico-veterinária, a mudança de tipo de residência ou as alergias das crianças. Apesar das inúmeras campanhas promovidas, que resultam, em média, em 100 adoções/ano, alguns animais vivem no CROACS por mais de cinco anos, contribuindo para a sobrelotação do espaço. As instalações referidas contribuem para minorar a situação, no entanto, importa registar que o entendimento do Município é de que a construção de um novo equipamento será uma aposta na solução desejada. Encontrando-se a autarquia empenhada na edificação de novas instalações, estando o respetivo programa-base em elaboração pelos serviços municipais.

Em matéria de parques caninos, encontra-se prevista para breve a construção de dois equipamentos: um em Amora e outro em Corroios. Também neste particular, a Autarquia irá dar resposta às necessidades dos animais e dos seus donos, disponibilizando espaços vedados com um conjunto de infraestruturas que servirão para diminuir e mitigar um conjunto de problemas atuais relacionados com animais de companhia nos grandes centros urbanos. Para além dos benefícios diretos de utilização, estes equipamentos irão reforçar a sensibilização dos donos para o comportamento e o treino dos seus cães, bem como para os cuidados de segurança e higiene, contribuindo para a salubridade pública e ainda a promoção da convivência entre cães e os seres humanos.

Em Amora, o equipamento será instalado no terreno localizado entre a Rua Raúl Proença e a Rua Jaime Cortesão, nas Paivas, enquanto que em Corroios, será instalado no terreno localizado entre a Rua Natália Correia e a Rua Manuel Ferreira, em Santa Marta do Pinhal.

Face ao exposto, a Câmara Municipal do Seixal, reunida a 22 de maio de 2019:

1. Reafirma a política de não abate defendida pelo Município;
2. Valoriza todos os intervenientes que ao serviço do Município contribuem para o bem-estar animal, em particular, aos trabalhadores municipais afetos ao serviço;
3. Reitera a necessidade de construção de um equipamento de raiz para o Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia do Seixal.

**A tomada de posição foi subscrita por unanimidade.**

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal**, avançou na ordem de trabalhos para o período de antes da ordem do dia com uma tomada de posição intitulada "Seixal na linha da frente das políticas de promoção do bem-estar animal", julga que o senhor vereador responsável pode apresentar a proposta tomada de posição que entretanto sofreu alterações naquilo que foi apresentado na reunião preparatória.

**O Senhor Vereador Joaquim Tavares**, muito obrigado Senhor Presidente, passaria a dar nota do texto que está agora proposto com as alterações que resultaram do debate de ontem.

*"Há muito que o Município do Seixal reconhece a importância dos direitos dos animais consagrados na Declaração Universal dos Direitos dos Animais, proclamada pela UNESCO e que os mesmos devem constituir um acervo de princípios inspiradores da sua atividade nesse âmbito. Deste modo, assumindo as responsabilidades que lhe são cometidas por lei e interpretando o sentimento coletivo de que importa defender a saúde pública, a segurança das pessoas e o bem-estar animal, foi criado em 1992, o Canil Municipal do Seixal, tornando-se, em 2003, no primeiro Canil/Gatil do distrito de Setúbal, um equipamento que acolhe e trata os animais capturados na via pública e os coloca para adoção. Destaca a postura municipal inédita estabelecida no Concelho do Seixal de não abate de*





## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 11/2019

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de maio de 2019

*animais recolhidos por questões de lotação, há mais de 15 anos. Esta decisão precede a lei aprovada em 2016, que generaliza a aplicação desta prática a todos os municípios até 2018. Tem assim na promoção da adoção um dos seus principais objetivos, dando nova vida a muitos cães e gatos abandonados ou vítimas de maus tratos. A autarquia tem também estabelecido diversos protocolos e promovido ações conjuntas com associações que operam na área do bem-estar animal, e que colaboram na divulgação das campanhas de adoção, e conta ainda com a colaboração de inúmeros voluntários que prestam apoio na manutenção do espaço, no acompanhamento dos animais e nas campanhas de adoção. De destacar, inclusive, a promoção e encaminhamento dos animais para associações de referência internacionais, p.e., na Alemanha e Suécia, com vista a proporcionar-lhes famílias adotantes para a vida, já concretizando vários casos de sucesso. Novas campanhas estão em curso com o objetivo de promover a adoção responsável, nomeadamente, a promoção de sessões fotográficas e a divulgação das mesmas na página oficial de Facebook do Município. No que diz respeito ao controlo da reprodução de animais errantes, o Município do Seixal promove a captura e a esterilização de animais. O controlo de nascimentos por via da esterilização/ castração é a única forma de controlo ético e eficaz do número de animais existentes no nosso concelho em situação de abandono ou de vida precária, sendo a redução de ninhadas um benefício óbvio para o bem-estar animal e para a comunidade. Só no 1º trimestre de 2019, foram esterilizados cerca de 102 animais, dos quais 60 no âmbito do Programa CED (Captura – Esterilização – Devolução), números significativos somente obtidos com a colaboração dos trabalhadores do serviço, de várias associações e de munícipes que, com o seu apoio voluntário, cooperam com o CROACS. Na sequência de todo um trabalho técnico e investimento realizado na requalificação do equipamento e na reestruturação da coordenação técnica, o Canil/Gatil Municipal do Seixal, assim chamado até esta data, obteve, em 2017, a certificação enquanto Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia (CROAC), cumprindo com todos os requisitos previstos na Lei n.º 27/2016, de 23 de Agosto. Posteriormente, procedeu-se à obra de ampliação do CROACS, participada no montante de 5.000€ no âmbito de uma candidatura ao Programa de Concessão de Incentivos Financeiros para a Construção e Modernização de Centros de Recolha Oficial de Animais de Companhia. A autarquia suportou o restante, tendo o valor da construção sido superior a 140.000 €. Mais um exemplo, bem evidente, da ausência de apoios materiais e financeiros, nomeadamente, da responsabilidade do Governo Central, por intermédio da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, tutelada pelo Ministério de Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, e do subfinanciamento a que o Poder Local Democrático está votado desde sempre para fazer face às suas competências, não havendo preocupação com a adequação dos meios às necessidades e com a estabilidade de financiamento no exercício das atribuições a cargo das autarquias locais. De todo o modo, o projeto contemplou a execução de 39 compartimentos para boxes revestidas a ladrilho (paredes e pavimento), sistema de drenagem de esgotos, sistema depurador, sistema de iluminação das boxes e teto, sistema de deteção e combate a incêndios, sistema de extração, sistema de rede de águas para lavagem, e sistema acústico. Para além da ampliação do CROACS, importa destacar os melhoramentos realizados, de forma a proporcionar melhor qualidade de vida aos animais acolhidos, assim como, melhores condições de trabalho a todos os funcionários afetos ao serviço. Para além da contratação de mais um Médico Veterinário, salienta-se a pavimentação em lajota do pátio interior, a colocação de novos pórticos nas celas da zona de internamento, substituição da misturadora na casa de banho de uso animal, reparação do termoacumulador, instalação de sistema de incêndio e videovigilância em todas as instalações e, mais recentemente, a apresentação da nova viatura de captura e transporte de cães e gatos, uma viatura, adaptada para a captura e transporte de animais de companhia, adquirida no âmbito do plano da renovação da frota da Câmara Municipal. O CROACS tem agora à sua disposição um veículo inovador, totalmente adaptado de recolha e transporte de animais que cumpre todas as normas de bem-estar e respeito pela dignidade da vida animal e um espaço ampliado, cumpridor de todas as normas legais. Contudo, o CROACS continua a receber animais entregues pelos donos ou abandonados quer na via pública, quer à porta do CROACS, por motivos como a falta de recursos financeiros para assistência médico-veterinária, a mudança de tipo de residência ou as alergias das crianças. Apesar das inúmeras campanhas promovidas, que resultam, em média, em 100 adoções/ano, alguns animais vivem no CROACS por mais de cinco anos,*



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 11/2019

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de maio de 2019

*contribuindo para a sobrelotação do espaço. As instalações referidas contribuem para minorar a situação, no entanto, importa registar que o entendimento do Município é de que a construção de um novo equipamento será uma aposta na solução desejada. Encontrando-se a autarquia empenhada na edificação de novas instalações, estando o respetivo programa-base em elaboração pelos serviços municipais. Em matéria de parques caninos, encontra-se prevista para breve a construção de dois equipamentos: um em Amora e outro em Corroios. Também neste particular, a Autarquia irá dar resposta às necessidades dos animais e dos seus donos, disponibilizando espaços vedados com um conjunto de infraestruturas que servirão para diminuir e mitigar um conjunto de problemas atuais relacionados com animais de companhia nos grandes centros urbanos. Para além dos benefícios diretos de utilização, estes equipamentos irão reforçar a sensibilização dos donos para o comportamento e o treino dos seus cães, bem como para os cuidados de segurança e higiene, contribuindo para a salubridade pública e ainda a promoção da convivência entre cães e os seres humanos. Em Amora, o equipamento será instalado no terreno localizado entre a Rua Raúl Proença e a Rua Jaime Cortesão, nas Paivas, enquanto que em Corroios, será instalado no terreno localizado entre a Rua Natália Correia e a Rua Manuel Ferreira, em Santa Marta do Pinhal. Face ao exposto, a Câmara Municipal do Seixal, reunida a 22 de maio de 2019, reafirma a política de não abate defendida pelo Município. Valoriza todos os intervenientes que ao serviço do Município contribuem para o bem-estar animal, em particular, aos trabalhadores municipais afetos ao serviço. Reitera a necessidade de construção de um equipamento de raiz para o Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia do Seixal". E portanto é este o texto final que resulta dos contributos que entretanto foram acolhidos após a reunião de ontem, obrigado Senhor Presidente.*

**A Senhora Vereadora Elisabete Adrião**, muito obrigada, começo por cumprimentar o Senhor Presidente e todos os presentes. Estamos aqui perante um tema que particularmente mexe com o meu mundo emocional, primeiro porque sou uma apaixonada por animais tenho um cão e um gato que os adotei e fazem parte da minha família. E segundo por razões óbvias, precisamente porque tive a oportunidade de coordenar esta área específica durante 1 ano nesta autarquia, o que me permitiu ampliar o conhecimento e aprofundar as dinâmicas de todo o trabalho municipal com os animais. Mas principalmente poder contribuir mais ativamente para o Bem-Estar dos animais do concelho do Seixal. As questões do abandono e maus tratos e reprodução descontrolada são flagelos que parecem que não têm fim à vista e as autarquias têm as suas responsabilidades legais e são as que estão melhor posicionadas para resolver estes problemas. Uma das soluções encontradas por esta autarquia foi alargar o espaço do Centro de Recolha para acolher mais animais abandonados, devemos congratular por esta iniciativa. Pessoalmente, também contribuí para essa solução, mesmo sabendo que não era a melhor solução, porque o ideal é construir um equipamento de raiz. No documento, é possível ler que "a autarquia está empenhada na edificação de novas instalações", aliás promessa da CDU e se não me falha a memória consta no seu programa eleitoral desde 2013. Mas até à data a intenção ainda não saiu do papel. Tenho aqui três notas relativamente ao documento.

Primeiro dizer que congratulo as alterações efetuadas ao documento. O documento original não era uma tomada de posição. Apresentava-se como um voto de louvor público que a Câmara fazia de si própria! Ontem tivemos a discutir o documento não fiquei com a noção que realmente havia essa possibilidade de ser alterado, eu também vou pedir aqui também para fazer aqui algumas alterações para acrescentar se for possível, e se concordarem mas eu iria então apreciar aqui o documento e também tendo em conta o documento original.

Dizer que a Câmara congratula o trabalho desenvolvido nesta área, desde 1992 até outubro de 2017, com especial enfoque no trabalho desenvolvido desde janeiro deste ano até à data. Ou seja, temos aqui um fenómeno estranho, há aqui um "apagão" de um ano, por coincidência (ou não), foi o ano em que estive à frente da área do Bem-estar animal.

Depois uma segunda nota, consigo compreender que o Senhor Vereador Joaquim Tavares ainda não se tenha inteirado totalmente de todos os assuntos desta área, o senhor tem à sua responsabilidade outras áreas de especial relevância e por isso é compreensível que não consiga chegar a tudo. Mas devo dizer-lhe que está muito mal assessorado.



79<sup>t</sup> 0

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 11/2019  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de maio de 2019

Porque eu acredito que não foi o Senhor Vereador que elaborou este documento. Mas quem o fez, não conhece a realidade do serviço, não conhece minimamente do trabalho que já foi feito e que continua a desenvolvido. É um documento pobre, fraco nos argumentos, uma verdadeira "manta de retalhos", alguns parágrafos são colagens de artigos jornalísticos de há anos atrás, cujo teor deixou de fazer sentido, desfasado no tempo e da realidade atual.

Este documento peca sobretudo pela ausência do trabalho desenvolvido pelas associações de animais em colaboração com a autarquia. É fundamental estabelecer parcerias com organizações de voluntariado e associações de animais. Sendo que as associações existentes têm feito um trabalho meritório, essas sim, mereciam um voto de louvor, pelo trabalho que têm feito. E passo a citar algumas. Grupo de Voluntários no Canil/Gatil Municipal do Seixal – presta apoio diário aos animais alojados no CROACS, presta cuidados veterinários, esterilizações, doação de alimentação, e desenvolve campanhas de adoção. Formalmente, não existe protocolo com esta associação. A proposta foi entregue no mês de agosto de 2018 no departamento jurídico desta câmara e até à data a associação continua aguardar serenamente pela sua assinatura e pelo prometido apoio financeiro. Mais, na mesma altura também foi pedido apoio financeiro para pagamento dos custos associados à mudança de nome da associação, até foi uma proposta da nossa parte e continua por esclarecer. Associação ANIMALIFE – que através de protocolo de colaboração distribui bens alimentares, a famílias carenciadas com animais de companhia a cargo. Foi estabelecido parceria com todas as Juntas de Freguesia do concelho, as quais assumiram a sinalização dessas famílias. Mais, o CROACS oferece a esterilização e vacinação gratuita a esses animais. Mas isto, não interessa porque foi iniciado no ano do "apagão". Mais, duas das juntas de freguesia aceitaram a minha proposta na isenção das taxas de registo e licenças aos animais destas famílias e isentar os animais do CROACS que venham a ser adotados. Aproveito o momento e felicitar os executivos das Juntas de Freguesia de Amora e Fernão Ferro na pessoa do Senhor Presidente Manuel Araújo e Carlos Reis, que está aqui presente devo enaltecer o trabalho na pessoa deles, por terem aceite este tipo de proposta. Infelizmente as outras duas juntas não quiseram alinhar, mas isto também era importante aqui vir aqui referenciado, porque isto também faz parte, é uma das políticas de promoção e bem-estar animal que é da câmara e que também não está aqui, mas era importante que estivesse.

Animais de Rua, o protocolo existe e ainda está em vigor. É uma associação que colabora connosco no desenvolvimento do programa CED, que consiste na formação a voluntários para capturar, esterilizar e devolver os gatos ao seu habitat.

- Associação Amigos dos Animais do Seixal, mais uma associação que aguarda serenamente pela assinatura de protocolo desde setembro de 2018, e que também colabora no desenvolvimento do programa CED e campanhas de adoção. Aqui também está a faltar outra entidade que embora seja particular que é a Quinta da Alcateia, que disponibilizou-se para desenvolver sessões de treino aos nossos animais do CROACS a título gratuito mas que aguarda pela assinatura de protocolo, porque continua enfiado nalguma gaveta desde maio de 2018.

Mas temos mais, o Abrigo do Gato entre outros, e não posso esquecer dos cuidadores anónimos das dezenas de colónias de gatos espalhados pelo nosso território.

Nada disto, aqui é referenciado, porque o que importa aqui era louvar a Câmara, porque tudo faz sozinha. Ah, também quero aqui realçar e já agora também faz parte aqui vocês acrescentaram e bem, relativamente ao trabalho meritório dos trabalhadores do CROACS, muitos deles dedicam o seu tempo aos animais em detrimento da vida familiar. Continua a ser um serviço carente ao nível de pessoal, tendo por princípio, o recurso ao trabalho extraordinário para assegurar os cuidados aos animais.

Depois, ainda para acrescentar mais umas notas. Já aqui mencionei a importância do alargamento do espaço, que pecou por tardio, até porque o espaço já exista, estava era subaproveitado. Realçam o facto de terem executado pequenos melhoramentos, pois pequenos, porque aquele espaço continua a carecer de obras de remodelação mais profundas. De acordo com o parecer técnico da DGAV, falta resolver grande parte das irregularidades detetadas aquando da vistoria realizada a 5 março 2018, continua a faltar uma sala de recobro, espaços próprios para o armazenamento da ração e sistema de proteção contra incêndios. Falta apetrechar a sala de reuniões, cujo pedido foi recusado. Depois, é



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 11/2019  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de maio de 2019

visível a necessidade de efetuar uma reparação mais profunda ao telhado, e em todo o edificado. Depois devo dizer aqui outra coisa

No dia da inauguração do espaço nem se quer tiveram cuidado de limpar o espaço exterior, onde as ervas chegam ao joelho. No dia da inauguração deviam de ter esse tipo de cuidados o exterior peço desculpa, está uma vergonha, o Senhor Vereador até é do Pelouro do Ambiente podia perfeitamente mandar limpar aquilo. Claro que não é só no dia da inauguração também tem que ser nos outros dias, mas pelo menos isso. Depois é assim, valorizam a aquisição de uma nova viatura, e fizeram bem, porque desde que assumi aquela área uma das minhas reivindicações, para além da necessidade premente de executarem obras de melhoramento das instalações foi propor a aquisição de uma nova viatura porque única disponível estava sempre avariada, ainda bem parabéns por isso. Depois leia-se *(Só no 1º trimestre de 2019, foram esterilizados cerca de 102 animais, dos quais 60 no âmbito do Programa CED (Captura – Esterilização – Devolução), números significativos somente obtidos com a colaboração dos trabalhadores do serviço, de várias associações e de municípios que, com o seu apoio voluntário, cooperam com o CROACS)*, era importante saber avaliar porque é que o número de esterilizações diminuiu em mais de 50% desde o último trimestre de 2018. E por favor não me apresentem como justificação que o número de gatos diminuiu porque não é verdade. É importante fazer esta avaliação. Já agora dizer a minha assessoria criou um programa informático através do SIG (sistema Informação georreferenciação), que permite identificar as colónias de gatos por todo o território, com indicação dos cuidadores, n.º machos, n.º fêmeas, n.º gatos esterilizados e o n.º gatos a intervir. O trabalho está feito, é pena que os atuais dirigentes novos não tenham dado continuidade. Eu já me disponibilizei eu e o meu anterior assessor Nelson Patriarca a explicar, passar este testemunho até à data nada foi pedido, mas continuo disponível.

Última nota, não é verdade que o Estado central não concede apoios materiais e financeiros por intermédio da DGAV. Por lapso, não referem que as campanhas de vacinação antirrábica são comparticipadas na totalidade pela DGAV. Por lapso, não referem que recentemente, o governo aprovou uma campanha de apoio à esterilização de cães e gatos, num total de meio milhão de euros e que a Câmara do Seixal concorreu e está a beneficiar desse apoio, e que pode ir até aos 15 mil euros, mas está limitado no tempo. Até agora as esterilizações que têm sido feitas têm sido comparticipadas na totalidade pela DGAV, mais aquilo que eles concedem é superior ao valor que o serviço é prestado. Esta é uma oportunidade única, para se implementar programas de esterilização em massa com a colaboração dos voluntários e associações e fico triste com os resultados apresentados do último trimestre, os quais o Senhor Vereador parece orgulhar-se, mas a mim não muito pelo contrário entristece-me.

Para terminar, o cenário imenso de carências que esta área apresenta neste concelho, não é certamente pelo facto de, recentemente, se ter inaugurado o novo espaço do CROACS, executado alguns melhoramentos e adquirido uma nova viatura, que são motivos suficientes para se afirmar que se está na linha da frente das políticas de promoção do bem-estar animal. Atenção, é o que realça neste documento. Entendemos que a afirmação é exagerada, quando temos concelhos que estão muito mais à frente nesta área, como é o caso de Oeiras, Sintra, Cascais e Lisboa.

Em suma, este documento continua apresentar algumas lacunas e que não retrata fielmente o trabalho que tem vindo a ser desenvolvido quer pela autarquia, quer pelos voluntários e demais associações de animais que muito tem contribuído para a saúde e bem-estar dos animais do nosso concelho. Disse.

**O Senhor Vereador Joaquim Tavares**, obrigado Senhor Presidente, revela-se que o esforço feito não conseguiu conter todos os contributos que a senhora vereadora gostaria de fazer, mas não se trata de fazer um enunciado daquilo que é o papel. O trabalho de cada um dos vereadores à frente do serviço trata-se de valorizar um serviço que é municipal que é dirigido hoje por um amanhã por outro, mas que acima de tudo tem um conjunto de técnicos e trabalhadores que fazem um trabalho meritório e que prestigiam a Câmara Municipal. E valorizar também aquilo que são as opções que se tomaram em cada momento concreto, e a opção de não abate, foi uma opção que não foi preciso nem recomendação nem nenhuma decisão de decreto-lei para a câmara a tomar. A criação do espaço Canil/Gatil também não foi preciso nenhuma recomendação nem nenhum decreto-lei para o criar e



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 11/2019

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de maio de 2019

também o alargamento foi feito com base naquilo que é a realidade as dificuldades que estavam a surgir no terreno e a incapacidade de espaço para dar resposta em condições a todos os animais que surgiam e portanto ter-se trabalhado para esse alargamento naturalmente que corresponde hoje melhor aquilo que era a situação que tínhamos anteriormente, mas não corresponde aquilo que é a nossa visão da solução para este problema que é de construir um espaço de raiz que como está escrito, está devidamente a ser tratado e em fase de projeto e isso também é um aspeto que parece que não foi devidamente retido sem referir naturalmente as questões menos abonatórias da senhora vereadora, mas percebe-se que há algum estímulo que tem a ver com a sua passagem pelo serviço e alguma digamos assim largueza no discurso, mas as questões muitas delas aliás estão referidas não foram, eu até li o texto para se poder assimilar toda a matéria que constava no relatório foram dadas no relatório da inspeção, foram dadas respostas e outras que mesmo não constando consideramos que são necessárias estão em curso designadamente a maternidade que queremos criar todas as condições nesta fase, consideramos também que consideramos de transição podermos ter essas respostas. E naturalmente, que há condições em que estamos a trabalhar naquelas instalações que vão carecer de intervenções de reparação ao longo dos anos, também estamos a falar de um equipamento que está com alguma idade e portanto vai-se resolvendo, mas vão sempre surgindo novos problemas, mas tem havido um esforço da câmara em procurar recuperar e criar sempre melhores condições.

Dar nota que a envolvente do espaço está limpa. no dia da inauguração estávamos a inaugurar as instalações, está limpa é limpa com alguma regularidade de acordo com aquilo que é um plano que se faz de desmatção no nosso concelho e procuramos dar a melhor resposta. Como todos sabem o concelho do Seixal também optou por opção do Município por não aplicar o glifosato nas zonas urbanas e isso tem reflexos no crescimento das ervas é que aplicação do glifosato poderia corresponder a três intervenções por ano e teríamos a situação controlada e hoje nem com seis intervenções por ano se resolve o problema, portanto há preocupações relativamente à saúde e essas devem estar em primeiro lugar mas depois há também o resultado das opções que se tomam e portanto isso não deve também ser desvirtuado. E não considero muito nem pouco haverem 100 gatos esterilizados no primeiro trimestre, é o número daqueles que foram, não forma muitos nem poucos e forma aproveitando todas as dinâmicas que aliás estão expressas no documento. Em 2018 no CROACS foram 263, não foram muitos nem poucos é aquilo que é o relatório e que diz que foi 263 é aquilo que está no relatório médico e isso é o que diz o médico fez, não sei se é muitos se é poucos foram aqueles que foram esterilizados. O ideal seria serem muito menos, e serem muito menos e a maioria deles ser por acompanhamento dos proprietários e não, muitos daqueles que estamos a falar são precisamente aqueles que estão abandonados e que estão com colónias acompanhadas por associações, enfim por pessoas individualmente que também os acompanha e que valorizamos esse trabalho e que também apoiamos naturalmente ao longo dos anos assim tem sido apoiado este trabalho. E portanto eu acho aquilo que caracteriza atitude do Município relativamente a esta matéria é meritório, é meritório e isso devemos valorizar e lamento que não acompanhem todos esse raciocínio ou que sejamos de alguma forma presos a este ou aquele momento até porque na gestão deste equipamento passaram vereadores de diferentes áreas políticas e todos eles deram o seu contributo e prestaram o serviço que podiam para que tivéssemos as condições, sobre as quais hoje estamos a falar e que reconhecemos que resultam do trabalho de todos e não do trabalho exclusivamente deste ou daquele eleito, mas acima de tudo resultam também do esforço e é muito dos trabalhadores que muitas vezes fora de horas são chamados para ir recolher cães abandonados e às vezes não abandonados já cadáveres, porque também acontece com frequência e portanto isso não podíamos deixar de realçar disse Senhor Presidente.

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal**, referiu que de facto em qualquer tomada de posição é uma síntese e a senhora vereadora esteve a intervir talvez meia hora, sobre quase um auto elogio ao seu trabalho, o que revela pouca humildade. Agora de facto como disse o senhor vereador há aqui um trabalho coletivo, não é só dos vereadores que tiveram a responsabilidade, estão todos de parabéns, todos os funcionários, de todas as instituições, que colaboraram para que tenhamos as melhores condições no apoio, quer à adoção de animais, quer à sua esterilização. Os desafios



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 11/2019

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de maio de 2019

rat 0

presentes e futuros que estão aqui expressos nesta tomada de posição. Como foi referido, quer relativamente às parcerias e aos projetos que temos para realizar, mas também em termos de financiamento do governo por exemplo € 5.000 de apoio para recuperação do Canil/Gatil Municipal quando custou € 140.000, entende que isso é deveras insuficiente e quanto mais para um novo equipamento. Esse é o nosso desafio, é o desafio da melhoria contínua, prestação do serviço público de qualidade, como foi muito bem referido pelo senhor vereador, e de uma aposta clara nesta área. Nós somos um Município que não só falamos, mas também agimos e concretizamos. Disse não ter registado da parte da senhora vereadora nenhuma proposta em concreto e era isso que eu gostava agora então que pudéssemos para podermos avançar.

**A Senhora Vereadora Elisabete Adrião**, sim, e já agora também dizer já o sentido de voto relativamente à tomada de posição, primeiro dizer o seguinte, aqui quem apresentou um documento de auto elogio não fui eu, foram vocês, os senhores estão enganados aqui quem fez uma proposta de um auto elogio foram vocês. Mas ainda bem que alteraram aqui os últimos pontos e eu congratulo por isso. Agora outra coisa, aqui o senhor vereador Joaquim Tavares diz que nós não acompanhamos as mesmas ideias, é verdade, mas também tem que dizer aqui e realçar que também a política que no abate, que foi na altura salvo erro, foi pelo Bruto da Costa e que é verdade, isto é de elogiar a postura, na altura que a autarquia teve relativamente a isso. Mas também devo dizer uma coisa e já agora vou ler aqui só uma citação que o senhor vereador Joaquim Tavares a 9 de junho de 2011 e passo a citar e diz assim "*concretizando*" referiu Joaquim Tavares "*à situação das famílias, quando as pessoas cada vez mais não conseguiam resolver os problemas dos seres humanos quanto mais dos animais, pelo que o abandono de animais era cada vez maior, sendo esse um problema efetivo. Acrescentou que podiam existir várias soluções, sendo que agora a solução adotada era a de não abate de animais, mas que sem a adoção não era possível, ainda que não existisse soluções milagrosas. Referiu ainda que hoje se estava a analisar esta situação em concreto, mas que era necessário pensar-se em termos do concelho.*" Oh senhor vereador ainda bem que mudou de opinião. Ainda bem que na altura quem estava à frente teve o discernimento e continuar com a lei do não abate. Outra, então as nossas propostas é o seguinte, nós aqui embora o documento continua aqui não está nós fazíamos de outra maneira aqui propomos o seguinte no ponto dois onde diz "*Valoriza todos os intervenientes que ao serviço do Município contribuem para o bem-estar animal...*" aqui era importante acho, realçar nomeadamente os voluntários, associações de animais e os trabalhadores municipais afetos ao serviço, eu acho que é importante dizermos que intervenientes são estes.

**A Senhora Vereadora Elisabete Adrião**, concluindo a outra proposta que nós temos aqui e é importante mencionar as duas juntas de freguesia que aderiram a esta situação de isenção das taxas de registo e licenças, isto é uma política do Município e que devia de estar aqui espelhado. Julga que era importante referenciar isso pelo menos as juntas de freguesia de Amora e Fernão Ferro, acho que era importante também acrescentar. Apenas esta é a nossa proposta e só mesmo para colmatar este ponto eu só tenho a dizer uma coisa, eu não estou aqui a pedir nenhum elogio, nenhuma valorização pessoal não estou porque o elogio, o elogio que eu quero receber é das pessoas mas lá fora que reconhecem o trabalho que foi feito é isso que eu quero, agora no papel não quero dispenso, muito obrigada.

**O Senhor Vereador Joaquim Tavares**, disse que era o responsável pela zona de alargamento do canil e que tinha conhecimento perfeito do que era necessário para o efeito.

**O Senhor Vereador Nuno Moreira**, disse que já tinha debatido em reuniões passadas o problema viário, onde a faixa afunilada na velha malha urbana da Amora. Pois era o único acesso disponível para o acesso de 150 jovens atletas que percorrem esse trajeto. Perguntou atendendo ao acidente ocorrido se de facto não existe outra alternativa para resolver a situação da malha. Solicitou esclarecimento sobre a central de betumagem. Aproveitou para saber a questão da cobertura de wifi,



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 11/2019

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de maio de 2019

uma vez que na cidade de Lisboa foi umas das candidatas que recebeu verbas para o efeito, nomeadamente cerca de quinze mil euros.

**A Senhora Vereadora Claudia Guerreiro**, pediu esclarecimentos sobre projetos, nomeadamente da saúde oral para todos, sendo que o protocolo foi assinado em setembro de 2018. Sobre a loja do cidadão, pediu ponto de situação. Finalmente solicitou esclarecimentos sobre o gabinete de apoio à vítima que foi inaugurado a 8 de março, pelo que sabe não se encontra em funcionamento.

**A Senhora Vereadora Fátima Carvalho**, mostrou duas preocupações, uma tem a ver com a higiene nas ruas, apesar de estar a desse volver um grande trabalho nesse sentido, ma entende que será necessário educar ou reeducar a população para os novos equipamentos. Alertou para a desorganização da recolha de monos urbanos, nomeadamente para a hora da recolha. A outra preocupação tem a ver com as condições de alguns equipamentos do Parque do Serrado e das respetivas valas e também dos horários praticados, bem como a sua abertura.

**A Senhora Vereadora Elisabete Adrião**, disse que ultima reunião tinha referido a ausência, por falta de convite dos eleitos da oposição nas atividades do 1º de Maio. É uma situação recorrente. Aconteceu novamente com a inauguração do novo espaço do CROACS. Lamentou o sucedido. Salientou outro assunto, este relacionado com a água em Fernão Ferro. Disse que já faltou a água nos dias em que se verificou calor. Parece-lhe que o CDA estará pronto. Solicitou ponto de situação. Referiu a situação da falta de respostas aos requerimentos remetidos, alguns com anos de espera. Um dos quais com o numero de crianças que frequenta, o prolongamento de horário. Por outro lado pretende consultar alguns processos. Disse que receberam uma reclamação de um encarregado de educação, dizendo que as refeições são servidas frias e a qualidade é duvidosa (Escola básica Quinta da Cabouca).

**O Senhor Vereador José Carlos Gomes**, sobre o clube de canoagem de Amora, adiantou que não tem uma solução fácil, mas que este clube tem feito um trabalho extraordinário, proporcionando um crescimento da atividade dos atletas. Salientou que foi inaugurado um Hangar através de um protocolo celebrado com o município. Deu nota que foi adquirido um terreno junto à água para que o acesso do clube e respetivos atletas seja feito de outra forma, que não cause os atuais constrangimentos, e portanto o projeto está em marcha. Em relação à loja do cidadão, adiantou que da parte do município está tudo preparado estando apenas a aguardar por alguns elementos para proceder à abertura da mesma. Em relação ao Wifi, está a ser implementado em vários locais do nosso concelho.

**O Senhor Vereador Joaquim Tavares**, complementou o esclarecimento do vereador José Gomes sobre o clube de canoagem de Amora, dizendo que é um clube com quinze anos, com 115 atletas federados, tem um clube com fundos do governo, como todos os clubes federados, que neste caso a participação é zero. Apenas tem apoio municipal. Em relação ao CDA de Fernão Ferro, disse que houve uma avaria técnica, mas que está resolvido. Em relação à limpeza deu nota que há que valorizar todo o trabalho que tem sido feito de sensibilização nas escolas e noutros locais. Salientou que a câmara tem investido vários milhões de euros nesta área, por exemplo na substituição de contentores, para os contentores semienterrados, estes do ponto de vista ambiental tem mais-valias. Adquiriram também equipamentos de lavagens, de forma a implementar uma grande evolução nesta área. Relativamente à vala do Parque do Serrado informou que foi limpa no sábado passado.

**A Senhora Vereadora Manuela Calado**, esclareceu que relativamente ao gabinete de apoio à vítima, foi de facto inaugurado há pouco tempo, era apoiado pela cooperativa, pelo sonho é que vamos, e que disponibilizava um técnico a meio tempo para prestar apoio nesse sentido, entretanto com o encerramento da cooperativa, também o gabinete foi encerrado. Entretanto o município já encontrou alguns parceiros para prestar o apoio para a sua reabertura. Estão neste momento a aguardar um



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 11/2019

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de maio de 2019

protocolo com a segurança social, por imposição desta. Disse que se estão a seguir os trâmites legais para que esse gabinete comece novamente a funcionar e prestar apoio às vítimas deste concelho. Em relação á saúde oral para todos, em setembro passado foi assinado um protocolo, inclusivamente foi adquirida pelo município uma cadeira de dentista, no entanto o ACERS vem informar que não existe espaço para colocação dessa cadeira. Neste momento estão a aguardar por desenvolvimentos nessa matéria. Em relação aos requerimentos, adiantou que alguns já foram respondidos, mas mostrou-se disponível para analisar e fazer ponto de situação sobre os restantes, porque muitas vezes as associações de pais não fornecem os dados necessários para elaborar prontamente as respostas. Sobre a aquisição da estufa para a escola da Quinta da Cabouca, irá inteirar-se da situação, julgando no entanto, que essa escola terá sido já contemplada com o equipamento.

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal**, sobre as iniciativas do município adiantou que era uma questão de critério e não de lapso. Foram convidados apenas o presidente e o vereador e colaboradores da área em questão.

### III – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Neste período foram apreciados os seguintes assuntos, constantes no Edital nº 158/2019, e arquivados em pasta anexa à presente Ata.

#### 1. INFORMAÇÕES

➤ **Informação nº 129/2019** – Agenda Quinzenal de Atividades – Destaques.

➤ **Informação nº 130/2019** – Relação de despachos proferidos pelo Senhor Chefe da Divisão do Plano, Orçamento e Gestão Financeira, Dr. José Faias, dando cumprimento à alínea d) do Despacho nº 99-PCM/2018 e 100-PCM/2019 referente ao mês de abril, das despesas de fundo de maneo, arquivados em pasta anexa.

➤ **Informação nº 131/2019** – Relatório de atividades do Gabinete de Desenvolvimento Económico e Turismo, referente ao mês de março.

➤ **Informação nº 132/2019** – Relatório de despachos proferidos, pela Senhora Vereadora Manuela Calado, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrente do despacho nº 2411-PCM/2017 datado de 30 de outubro, entre o período de 03 a 16 de maio.

- ADJUDICAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MANUELA CALADO, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1050/VMC/2019-2-DDSC-PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO EM REGIME DE CONBTRAÇÃO EXCLUÍDA. AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS MUSICAIS - SOCIEDADE PORTUGUESA DE AUTORES,

VALOR 882,00 EUROS ISENTO DE IVA).

- ADMISSÃO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA - PRETENSÕES APRECIADAS E ADMITIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1089/VMC/2019-201/B/17-HORIZONTE DISPONIVEL).

- PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1116/VMC/2019-203/B/17-FILIFE GOMES MARQUES).

- AJUSTE DIRECTO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MANUELA CALADO, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1067/VMC/2019-771-DAG/2019-PROPOSTA ADJUDICAÇÃO AJUSTE DIRETO, AQUISIÇÃO SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E CONSERV. PATRIMÓNIO MUNICIPAL-EMPRS. CRVM, VALOR 103,00 EUROS + IVA; 1114/VMC/2019-692-DAG/2019-PROPOS. DE ADJU. EM REGIME AJUSTE DIRECTO SIMPLI. - AQUIS. ALUGUER AUTOCARRO P/CERIMÓNIA PRÉMIO DESENHO SEGURANÇA EMP. RODOVIÁRIA LISBOA, VALOR 950,00 EUROS + IVA).

- ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - PRETENSÕES APRECIADAS





**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata nº 11/2019

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de maio de 2019

E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1038/VMC/2019-180/B/18-ZAMÁRMORES - SOCIEDADE DE MÁRMORES E GRANITOS, LDA.; 1051/VMC/2019-196/B/17-PEDRO JOÃO SANCHES VENTURA ALVES DIAS; 1056/VMC/2019-197/B/2017-HORIZONTE DISPONIVEL - UNIPESSOAL, LDA; 1059/VMC/2019-644/B/90-PEDR50 SIMÃO SECO E PINTO; 1060/VMC/2019-222/B/16-OSCAR DA COSTA RODRIGUES; 1062/VMC/2019-20/B/18-PAULO JORGE ROMÃO HORTA; 1064/VMC/2019-33/B/17-BHAVIN BACHOO HATHALIA; 1073/VMC/2019-109/B/17-JORGE MIGUEL JERÓNIMO DO SOUTO; 1091/VMC/2019-201/B/17-HORIZONTE DISPONIVEL; 1100/VMC/2019-209/B/17-COELHO & FAUSTINO - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.; 1104/VMC/2019-68/B/2015-ABRALUSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LDA; 1106/VMC/2019-32/B/08-SILCOGE, SA; 1113/VMC/2019-20/E/00-ARAÚJO & NUNES, LDA.; 1126/VMC/2019-234/B/92-ALBERTO & M S C LDA; 1127/VMC/2019-30/R/95-FLORIANO CUSTÓDIO NUNES SILVA; 1128/VMC/2019-7/B/2017-VITOR MANUEL JERONIMO SOUTO; 1129/VMC/2019-26/B/18-ALBERTO & MADEIRA - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.; 1138/VMC/2019-37/R/1995-ANA RITA LOURENÇO DA CRUZ GOMES; 1139/VMC/2019-224/B/17-MACHADO & ESTEVES SOC. CONSTRUÇÕES LDA; 1142/VMC/2019-948/B/1988-RUI GABRIEL DA SILVA GUEDES; 1143/VMC/2019-35/B/2017-JOSÉ MARIA FERREIRA ROMÃO).

- PRETENSÕES APRECIADAS INDEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1090/VMC/2019-85/R/11-NUNO ALEXANDRE SANTOS CORREIA).

- PROPOSTAS DE APERFEIÇOAMENTO DOS PEDIDOS, DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1095/VMC/2019-388/B/1969-CARLOS ALBERTO FERREIRA DA PIEDADE).

- ALVARÁ DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS

DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1039/VMC/2019-263/B/03-SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES RAMOS E NUNES LDA; 1040/VMC/2019-329/B/18-SARA ALEXANDRA GONÇALVES RODRIGUES; 1061/VMC/2019-251/B/17-OSCAR DA COSTA RODRIGUES; 1063/VMC/2019-214/B/17-JOÃO MANUEL GUERREIRO SARDINHA; 1065/VMC/2019-293/B/17-VICENTE JOSÉ ALVES; 1071/VMC/2019-322/R/07-SUL BUILDING, LDA.; 1097/VMC/2019-39/R/10-CONSTRUÇÕES JOSÉ PEREIRA COMPRA E VENDA DE PROPRIEDADES, LDA.; 1102/VMC/2019-61/B/14-ANTONIO ADRIANO PAULINO; 1112/VMC/2019-308/B/2017-MORADA ABERTA SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES LDA).

- APERFEIÇOAMENTO DO LICENCIAMENTO - PROPOSTAS DE APERFEIÇOAMENTO DOS PEDIDOS, DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1137/VMC/2019-492/B/88-JOSE ALBERTO TRAVANCA FIGUEIRA).

- APROVAÇÃO DO LICENCIAMENTO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1041/VMC/2019-267/B/2003-SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES RAMOS E NUNES LDA.; 1055/VMC/2019-261/B/2018-SOFIA ESTEVES ARQUITEURA & CONSTRUÇÃO LDA; 1075/VMC/2019-44/B/17-H & J INTERIORES LDA; 1088/VMC/2019-84/B/15-JOSÉ A F CARDOSO SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA; 1105/VMC/2019-534/B/78-MARIO CARDOSO - CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA; 1130/VMC/2019-674/B/73-RITA MARGARIDA LIMA PINHEIRO; 1141/VMC/2019-283/B/18-IVAN ALEXANDER AKSENOV; 1144/VMC/2019-294/B/17-SÉRGIO ALVES VICENTE; 1149/VMC/2019-318/B/2018-FERNANDO MARQUES VAZ).

- AUTO DE VISTORIA DE SALUBRIDADE - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MANUELA CALADO, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1030/VMC/2019-106-H/2018-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata nº 11/2019

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de maio de 2019

DE VISTORIA DE SALUBRIDADE - RUA DO ALENTEJO, 7 C - SUB/CAVE - CRUZ PAU AMORA; 1031/VMC/2019-36-H/19-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DE SALUBRIDADE - AV. TEÓFILO BRAGA, 69 - FARINHEIRAS - PAIO PIRES; 1032/VMC/2019-40-H/19-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DE SALUBRIDADE - PTA. VALE D'OSSOS, Nº 4 - 3º DTº - CASAL DO MARCO; 1033/VMC/2019-46-H/19-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DE SALUBRIDADE - RUA RODRIGUES LAPA, Nº 4-A-R/C DTº (LOJA), CRUZ DE PAU AMORA; 1048/VMC/2019-45-H/19-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DE SALUBRIDADE - RUA GABRIEL JOSÉ DA SILVA, 11-A, C/V (LOJ) U.FREG.SX, ARRENTELA E ALDEIA PAIO PIRES; 1049/VMC/2019-48-H/19-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DE SALUBRIDADE - PTA ANTÓNIO COSTA E SILVA, Nº 4, 2º ESQ. QTA BOA HORA - ARRENTELA; 1115/VMC/2019-49-H/19-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO AUTO DE VISTORIA DE SALUBRIDADE, R. S. FRANCISCO, Nº 9 - ANORA).

- AUTO DE VISTORIA DE SEGURANÇA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MANUELA CALADO, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1058/VMC/2019-36-E/19-AUTO DE VISTORIA DE SEGURANÇA À RUA FOROS DE AMORA, Nº 118, R/C DTO; 1117/VMC/2019-05-E/19-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DE SEGURANÇA, RUA DOS PINHEIROS, 16 PINHAL DO VIDAL-CORROIOS; 1119/VMC/2019-08-E/19-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DE SEGURANÇA PTA QUINTA DA VINHA, 5 CRUZ DE PAU, AMORA; 1120/VMC/2019-12-E/19-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DE SEGURANÇA, RUA DR. MIGUEL BOMBARDA, 56 A 58 SEIXAL; 1121/VMC/2019-15-E/19-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DE SEGURANÇA, RUA DR. MIGUEL BOMBARDA, 23 - SEIXAL).

- AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO -

PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1135/VMC/2019-202/B/18-VERTICAL SÓLIDO, LDA.).

- AUTORIZAÇÃO PAGAMENTO DESPESAS - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MANUELA CALADO, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1034/VMC/2019-19-DDSC/22RP2018-AUTORIZAÇÃO PAGAMENTO DE DESPESA " PROGRAMA REABILITE O SEU PRÉDIO" AO CONDOMÍNIO DO PRÉDIO DA RUA DEOLINDA QUARTIM, Nº 32, VALOR 800,00 EUROS ISENTO DE IVA; 1035/VMC/2019-26-DDSC/56RP2018-AUTORIZAÇÃO PAGAMENTO DE DESPESA " PROGRAMA REABILITE O SEU PRÉDIO" AO CONDOMÍNIO DO PRÉDIO - PRACETA IVO CRUZ, Nº 2, VALOR 1.600,00 EUROS, SEM IVA; 1036/VMC/2019-31-DDSC/69RP2018-AUTORIZAÇÃO PAGAMENTO DE DESPESA " PROGRAMA REABILITE O SEU PRÉDIO" AO CONDOMÍNIO DO PRÉDIO - RUA DR. RAUL MACHADO, 43, VALOR 800,00 EUROS ISENTO DE IVA).

- AVERBAMENTO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1043/VMC/2019-8/B/2011-JOSE AMADEU BALLESTER SANTOS MOTA; 1124/VMC/2019-62-R-1999-JOSE LUIS C PATUSCA).

- COMUNICAÇÃO PRÉVIA - PRETENSÕES APRECIADAS E ADMITIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1042/VMC/2019-215/B/2018-CONSTRUTORA RODRIGUES & MONTEIRO, LDA.; 1101/VMC/2019-255/B/2018-LUIS JOÃO LOPES).

- PRETENSÕES APRECIADAS REJEITADAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1076/VMC/2019-90/B/19-PURPLE AMBITION, LDA.).

CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1027/VMC/2019-12-B-1998-URBETÃO, LDA.).



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata nº 11/2019

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de maio de 2019

- DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MANUELA CALADO, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1066/VMC/2019-ARU-SX-16-2019-FICHA DE AVALIAÇÃO DO NÍVLE DE CONSERVAÇÃO DE EDÍCIO NO LARGO DA IGREJA, 41, SEIXAL; 1068/VMC/2019-ARU-SX-17-2019-FICHA DE AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE CONSERVAÇÃO DE EDÍFICIO NA RUA DA LIBERDADE, 65-67, SEIXAL; 1069/VMC/2019-ARU-SX-14-2019-FICHA DE AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE CONSERVAÇÃO DE EDÍFICIO NA AVENIDA D. NUNO ALVARES PEREIRA, 101 - BECO CORDOEIROS, 4-6, SEIXAL; 1070/VMC/2019-ARU-AMR-15-2019-FICHA DE AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE CONSERVAÇÃO DE EDÍFICIO NA RUA DAS AMOREIRAS, 18-20, AMORA).

- ENSAIO DE EFICIENCIA - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1133/VMC/2019-52/B/15-PAULO JORGE PONTINHA SANTOS).

- ENSAIO ESTANQUIDADE - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1150/VMC/2019-75/B/18-PAULA CRISTINA FELIX VIEGAS CRISTINA).

- LEGALIZAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MANUELA CALADO, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1054/VMC/2019-32/C/2002-LICENCIAMENTO DO CENTRO DE LAVAGEM AUTOMÓVEL - ANTÓNIO FERREIRA MARTINS VILELA - RUA QTA DO ALMEIDA, CASAL DO MARCO).

- PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1024/VMC/2019-82/R/11-RUI MANUEL RODRIGUES PEREIRA; 1107/VMC/2019-752/B/94-MARIA HELENA RIBEIRO PASSOS).

- LEGALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS

SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S)  
(1023/VMC/2019-1071/B/90-JOSE FRANCISCO VIEGAS JANTARÃO; 1094/VMC/2019-85/R/11-NUNO ALEXANDRE SANTOS CORREIA; 1103/VMC/2019-82/R/11-RUI MANUEL RODRIGUES PEREIRA).

- LIBERTAÇÃO DE CAUÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MANUELA CALADO, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1026/VMC/2019-02-EP.2016-EMPREITADA "INSTALAÇÃO EQUIPAMENTOS NÁUTICOS MULTIFUNCIONAIS E AMOVÍVEIS DO NÚCLEO DA NÁUTICA DE RECREIO DE AMORA" - LIBERTAÇÃO DE CAUÇÕES).

- LICENCIAMENTO DE OBRAS DE DEMOLIÇÃO - PROPOSTAS DE APERFEIÇOAMENTO DOS PEDIDOS, DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1132/VMC/2019-16/B/19-ANA PAULA BORGES MACHADO).

- LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1111/VMC/2019-45/B/1947-STEPHANE TINDAME; 1136/VMC/2019-278/B/2018-NELSON AUGUSTO GONÇALVES).

- PROPOSTAS DE APERFEIÇOAMENTO DOS PEDIDOS, DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1092/VMC/2019-388/B/1969-CAROLINA ROSA FORMIGA CORDEIRO CUNHA).

- MANUTENÇÃO TEMPORARIA - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1037/VMC/2019-19/R/2012-FÁBRICA IGREJA PINHAL DO GENERAL).

- OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1028/VMC/2019-122-B-2016-STEELRIA - IMOBILIÁRIA, UNIPESSOAL LDA; 1029/VMC/2019-122-B-2016-STEELRIA - IMOBILIÁRIA, UNIPESSOAL LDA;



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata nº 11/2019

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de maio de 2019

nat 0

1044/VMC/2019-260-B-2017-PURPLE AMBITION, LDA; 1072/VMC/2019-10/T/19-NOS. SA/PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO; 1074/VMC/2019-11/T/19-NOS SA/OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO; 1078/VMC/2019-234-B-1960-WAGNER OLIVEIRA MATOS; 1079/VMC/2019-960-B-1987-CONDOMINIO DO PREDIO SITO NA RUA LUIS DE FREITAS BRANCO N 6; 1080/VMC/2019-130-B-1986-PEDRO VASCO ALVES SANTOS; 1081/VMC/2019-550-B-1980-ADMINISTRAÇÃO DO PREDIO SITO NA RUA DAS CAMELIAS Nº4 CRUZ DE PAU; 1082/VMC/2019-233-B-2007-FAIZEL VALIBHAI; 1083/VMC/2019-363-B-2018-JOÃO PAULO MENDES DO NASCIMENTO ,UNIPESSOAL ,LDA; 1084/VMC/2019-393-B-1976-CONDOMINIO DO PRÉDIO SITO NA RUA CIDADE SÁ DA BANDEIRA 7; 1085/VMC/2019-423-B-1987-MARIA DE FATIMA PIRES BARAO DIAS; 1086/VMC/2019-801/B/1991-CONDOMINIO DO PREDIO SITO NA PRACETA JOAO MARTINS BANDEIRA JUNIOR N.º4; 1087/VMC/2019-1073-B-1987-GRAÇA FILOMENA ANDRADE PIMENTEL MARQUES; 1098/VMC/2019-123-B-1979-CONDOMINIO DO PRÉDIO SITO NA RUA PROFESSOR EGAS MONIZ Nº 2; 1099/VMC/2019-242-B-1991-ADMINISTRAÇÃO DO CONDOMINIO DO PRÉDIO SITO NA AV AMÉLIA REY COLAÇO, 18).

- PROJECTO DE ALTERAÇÕES - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1047/VMC/2019-279/B/99-MARIA MADALENA RALO PATRÃO; 1093/VMC/2019-140/B/08-SILCOGE, S.A.; 1110/VMC/2019-188/B/2018-FILIFE GOMES MARQUES; 1134/VMC/2019-52/B/15-PAULO JOGE PONTINHA SANTOS; 1147/VMC/2019-210/B/16-VIPLOGIS - INVESTIMENTOS LOGÍSTICOS, LDA.).

- PROJECTO DE ARQUITECTURA - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1108/VMC/2019-172/B/04-CONSTRUÇÕES ALFREDO SILVA & SERAFIM, LDA.; 1109/VMC/2019-1167/B/1981-RUI PEDRO PROENÇA DE CASTRO; 1122/VMC/2019-

371/B/18-ARLINDO FERNANDO DOS SANTOS BARREIROS; 1131/VMC/2019-122/B/18-HUGO MIGUEL ALMEIDA MOTA DE OLIVEIRA).

- PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MANUELA CALADO, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1077/VMC/2019-790/DAG/2019-AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE ALUGUER DE TENDAS NO ÂMBITO DA FEIRA DE PROJETOS EDUCATIVOS, NO VALOR 12 955,00€ + IVA).

- PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO EM REGIME DE AJUSTE DIRETO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MANUELA CALADO, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1057/VMC/2019-772/DAG/2019-AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL, ADJUDICADO À EMPRESA DISTINTO ELOGIO, LDA, NO VALOR 940,00€).

- PRORROGAÇÃO DE ADMISSÃO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1096/VMC/2019-140/B/16-FERNANDES & RAMOS - CONSTRUÇÕES, LDA.).

- PRORROGAÇÃO DE ALVARÁ DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1025/VMC/2019-39/B/16-ANA RITA BARBOSA COELHO DE CARVALHO; 1052/VMC/2019-27/B/2017-BRUNO ,IGUEL DE SOUSA BASCUINHO; 1053/VMC/2019-229/B/16-MARCOS ANDRÉ GOMES DIAS AFONSO; 1123/VMC/2019-210/B/16-VIPLOGIS - INVESTIMENTOS LOGÍSTICOS, LDA.; 1125/VMC/2019-739/B/76-ANTÓNIA RITA CHAINHO; 1140/VMC/2019-112/B/17-JOSE MANUEL LOPES BARROSO; 1148/VMC/2019-26/B/17-INÉS DE SOUSA BASCUINHO).

- PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA COMUNICAÇÃO PRÉVIA - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata nº 11/2019

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de maio de 2019

COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS:  
DESPACHOS Nº(S) (1118/VMC/2019-36/B/16-DIEGO ANDRES RENDON BUITRAGO).

SUBSTITUIÇÃO DE EMPREITEIRO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1045/VMC/2019-279/B/99-MARIA MADALENA RALO PATRÃO; 1146/VMC/2019-56/B/94-JOÃO CARLOS TRAVASSOS DA COSTA).

- SUBSTITUIÇÃO DO DIRETOR TÉCNICO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1046/VMC/2019-279/B/99-MARIA MADALENA RALO PATRÃO; 1145/VMC/2019-56/B/94-JOÃO CARLOS TRAVASSOS DA COSTA).

➤ **Informação nº 133/2019** – Relatório de atividades do Gabinete Médico Veterinário – Área da Higiene e Segurança Alimentar, referente ao mês de abril.

➤ **Informação nº 134/2019** – informação sobre atividade da câmara nas seguintes unidades orgânicas: Divisão de Ambiente e Salubridade, mês de abril; Divisão de Água e Saneamento, mês de março; Gabinete Médico Veterinário – Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia do Seixal, mês de abril.

➤ **Informação nº 135/2019** – Relatório de atividades e Prestação de Contas 2018 da Associação de Municípios da Região de Setúbal.

➤ **Informação nº 136/2019** - Relatório de despachos proferidos, pela Senhora Vereadora Maria João Macau, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrente do despacho nº 2020-PCM/2018 datado de 23 de agosto, entre o período de 24 de abril a 08 de maio.

- ADJUDICAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (911/VJG/2019-833/DAG/2019-AQUISIÇÃO DE 3 DESFIBRILHADORES A ENTIDADE SENILIFE, UNIPESSOAL, LDA; 938/VJG/2019-933/DAG/2019-ADJUDICAÇÃO DE FORMAÇÃO "O REGIME DE PENHORAS

NAS EXECUÇÕES FISCAIS" Á ENTIDADE INSTITUTO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IGAP).

- AUDIÊNCIA INTERESSADOS - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (914/VJG/2019-1/M/90-JOSÉ NEVES, CONSTRUÇÕES/ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO).

- AVISO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (920/VJG/2019-12/PCC/2018-AVISO PARA CONVOCATÓRIA DOS CANDIDATOS AO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA A OCUPAÇÃO DE 3 POSTOS DE TRABALHO DE TÉCNICO SUPERIOS (JURISTA); 921/VJG/2019-01/PCC/2017-AVISO DE PUBLICAÇÃO EM DR PARA 2 POSTOS DE TRABALHO DE TÉCNICO SUPERIOR - HOMOLOGAÇÃO DA LISTA UNITÁRIA DE ORDENAÇÃO FINAL).

- CANCELAMENTO DE HIPOTECA - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (908/VJG/2019-50/G/96-CARLA CRISTINA MENDES PORTELA SANTOS/CERTIDÃO DE CANCELAMENTO DE ÔNUS DE HIPOTECA; 909/VJG/2019-15/G/97-URBAN XXI UNIPESSOAL LDA/CERTIDÃO DE CANCELAMENTO DE ÔNUS DE HIPOTECA; 910/VJG/2019-15/G/97-JOÃO TIAGO PIEDADE FERREIRA/CERTIDÃO DE CANCELAMENTO DE ÔNUS DE HIPOTECA; 928/VJG/2019-5/G/98-MARIA ARMAMDA SOUSA NETO/CERTIDÃO DE CANCELAMENTO DE ÔNUS DE HIPOTECA; 932/VJG/2019-5/G/98-DANIEL LAZARO FERREIRA/CERTIDÃO DE CANCELAMENTO DE ÔNUS DE HIPOTECA).

- CANCELAMENTO DE ÔNUS DE NÃO INDEMNIZAÇÃO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (930/VJG/2019-31/G/02-ADELINA MANUELA DA COSTA RIBEIRO/CERTIDÃO DE CANCELAMENTO DE ÔNUS DE NÃO INDEMNIZAÇÃO; 931/VJG/2019-15/G/97-MARIA CECILIA



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 11/2019

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de maio de 2019

AMARAL SILVA/CERTIDÃO DE CANCELAMENTO DE ÔNUS DE NÃO INDEMINIZAÇÃO).

- CANCELAMENTO DE ÔNUS PELA NÃO TRANSMISSIBILIDADE - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (922/VJG/2019-8/G/96-B J COSTA CONSTRUÇÕES, LDA/CERTIDÃO DE CANCELAMENTO DE ÔNUS DE INTRANSMISSIBILIDADE)

- DESPACHO DECISÃO FINAL - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (905/VJG/2019-REGRESSO AO SERVIÇO DO TRABALHADOR ANTONIO LUIS BARAHONA RELVAS DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO).

- LICENÇA DE PUBLICIDADE E OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (925/VJG/2019-EMPATHY VOICES, LDA. LICENÇA PARA UMA UNIDADE MOVEL E TENDA DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO RASTREIO AUDITIVO, DIA 15/06/2019 EM AV VASCO DA GAMA, SEIXAL.).

- LICENÇA OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (906/VJG/2019-662/AM-JOSE MARIA COSTA DANTAS, LICENÇA DE OEP REFERENTE A UM EXPOSITOR DE GÁS SITO EM RUA COOPERATIVA OPERARIA AMORENSE, 9 A , AMORA, DE 09.05.2019 A 08.05.2020; 912/VJG/2019-EMPATHY VOICES, LDA. LICENÇA DE OEP PARA UMA UNIDADE MOVEL PUBLICITARIO + TENDA DE APOIO SITO EM AV. 1º DE MAIO, JUNTO AO "BANCO SANTANDER", PAIVAS, DIA 30/05/2019, REALIZAÇÃO DE RASTREIO AUDITIVO.; 916/VJG/2019-1024/CO-JOSE ANTONIO OLIVEIRA RIBEIRO, LICENÇA DE OEP PARA ESPLANADA FECHADA SITO EM RUA CASA DO POVO 43 A CORROIOS, DE

21,05,2019 A 20,05,2020;-917/VJG/2019-228/AM-VILA VERDE E MACIEL, LDA. LICENÇA DE OEP REFERENTE A UMA ESPLANADA FECHADA SITO EM RUA ABEL SALAZAR, 34 A , CRUZ DE PAU, DE 23,05,2019 A 22,05,2020).

- PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (913/VJG/2019-EMPATHY VOIVES, LDA. LICENÇA DE OEP PARA UNIDAE MOVEL PUBLICITARIA + TENDA DE APOIO PARA DIA 31/05/2019, RASTREIO AUDITIVO EM PRAÇA 5 DE OUTUBRO, AMORA.).

- LICENÇA PUBLICIDADE - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (915/VJG/2019-260/DV-AUTOPEÇAS CAB, LDA. LICENÇA DE UNIDADE MOVEL PUBLICITARIA 34-LM-45, VALIDADE DE 16,05,2019 A 15,05,2020).

- MOBILIDADE INTERNA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (901/VJG/2019-CONSOLIDAÇÃO DA MOBILIDADE INTERNA DO TRABALHADOR RUI PAULO DA SILVA ESTEVÃO; 935/VJG/2019-MOBILIDADE INTERNA INTERCARREIRAS DO TRABALHADOR NELSON RAFAEL DUARTE DE CARVALHO).

- PAGAMENTO DE ENCARGOS - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (919/VJG/2019-PAGAMENTO DE MONITORAGEM DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL AO TRABALHADOR EURICO VELEZ DURÃO).

- PEDIDO DE DESTAQUE - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (927/VJG/2019-13/A/07-PEDIDO DE RETIFICAÇÃO A CERTIDÃO DE DESTAQUE/LUCIO MANUEL AMORA DA SILVA).

- PROCEDIMENTO CONCURSAL - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata nº 11/2019

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de maio de 2019

SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (902/VJG/2019-OCUPAÇÃO DE 8 POSTOS DE TRABALHO DE ASSISTENTE OPERACIONAL(CMPVE) ATRAVES DE CONCURSO RF. 20/PCC/2018 - PUBLICAÇÃO EM DIARIO DA REPUBLICA; 936/VJG/2019-NOMEAÇÃO DE JURI PARA ACOMPANHAEMNT0 DO PERIODO EXPERIMENTAL DOS TRABALHADORE SDO CONCURSO REF. 20/PCC/2018).

- PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (907/VJG/2019-743/DAG/2019-PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE UM NOVO RECETOR GNSS R2 E CONTROLADORA TSC3 PARA SUBSTITUIÇÃO DOS EXISTENTES.; 923/VJG/2019-08/P/2019-PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ESPECIALIDADES "NÚCLEO DA MUNDET - IMÓVEL 84(ESCRITÓRIOS), IMÓVEL 89 (CALDEIRAS DE COZER), IMÓVEL 96 (CALDEIRAS BADCOCK & WILCOX); 934/VJG/2019-01/P/2019-PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJ. DE ESPECIALIDADES REFERENTE À CRIAÇÃO DE UMA PORTARIA PARA ABRIGO E CONTROLO DE ENTRADAS E SAIDAS DA ESCOLA EB QTA DA COURELA).

- PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (904/VJG/2019-436/DAG/2019-PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO PAR AAQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA AREA E RECURSOS HUMANOS PELA EMPRESA SOUL PARTNERS - ASSESSORIA ESTRATEGICA E DE GESTÃO , LDA; 918/VJG/2019-843/DAG/2019-PROPOSTA

DE ADJUDICAÇÃO PARA FREQUÊNCIA DE 3 TRABALHADORES NA FORMAÇÃO "ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DA QUALIDADE"; 924/VJG/2019-932/DAG/2019-PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO PARA FREQUÊNCIA NO CURSO DE NAVEGADOR DE RECREIO - CARTA DE PATRÃO LOCAL DO TRABALHADOR NUNO MIGUEL ENTEIRIÇO).

- PUBLICAÇÃO DE ATOS EM DIÁRIO DA REPÚBLICA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (903/VJG/2019-PUBLICAÇÃO EM DIARIO DA REPUBLICA DE ALTERAÇÕES NOS JURIS DE VARIOS CONCURSOS; 937/VJG/2019-PUBLICAÇÃO DE LISTA FINAL DO PROCEDIMENTO CONCURSAL REF. 09/PCC/2018).

- RECRUTAMENTO INTERNO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (926/VJG/2019-14/RI/2019-PROPOSTA DE ABERTURA DE RECRUTAMENTO INTERNO PARA A DRH DE 1 AT PARA O ATENDIMENTO DA ÁREA DA SAÚDE OCUPACIONAL).

- SUBSTITUIÇÃO DE CAUÇÃO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (929/VJG/2019-46/G/96-PATRICIA LOURENÇO DA CRUZ GOMES/SUBSTITUIÇÃO DO TIPO DE CAUÇÃO; 933/VJG/2019-9/G/98-JOAOQUIM MERCEDES BERNARDINO/SUBSTITUIÇÃO DO TIPO DE CAUÇÃO).

> **Informação nº 137/2019** - Relatório de despachos proferidos, pela Senhora Vereadora Maria João Macau, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrente do despacho nº 2020-PCM/2018 datado de 23 de agosto, entre o período de 08 a 20 de maio.

> **Informação nº 138/2019** - Informação sobre atividade da câmara nas seguintes unidades orgânicas; Departamento de Planeamento, Mobilidade e Urbanismo; Divisão de Planeamento do Território e



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 11/2019

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de maio de 2019

Mobilidade e Divisão de Cultura e Património,  
referente ao 1º trimestre.

➤ **Informação nº 139/2019** – Informação sobre atividade da câmara nas seguintes unidades orgânicas; Departamento de Planeamento, Mobilidade e Urbanismo; Divisão de Planeamento do Território e

Mobilidade e Divisão de Cultura e Património,  
referente ao mês de março.

➤ **Informação nº 140/2019** – Informação sobre atividade da câmara no Departamento de Planeamento, Mobilidade e Urbanismo, referente ao mês de abril.

### **2.Deliberação nº 116/2019 – CMS – ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08 DE MAIO DE 2019. (ATA Nº 10/2019). APROVAÇÃO.**

O Senhor Presidente da Câmara, submeteu à aprovação a Ata da reunião ordinária de 08 de maio de 2019, com dispensa de leitura, em virtude do respetivo texto ter sido previamente distribuído por todos os presentes, nos termos do disposto no art.º 4º do Dec. Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade e em minuta, com ausência na votação o Senhor Vereador José Carlos Gomes e a Senhora Vereadora Fátima Aidil Soares Carvalho.

### **3.Deliberação nº 117/2019-CMS – TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL PARA A ADMINISTRAÇÃO LOCAL. PUBLICAÇÃO DE DIPLOMAS SETORIAIS. SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS REGULAR EM VIAS NAVEGÁVEIS INTERIORES. NÃO ACEITAÇÃO. APROVAÇÃO.**

Proposta:  
Presidência.

“Considerando que:

1. A Lei da transferência de competências para as autarquias (Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto) e a de alteração à Lei do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto), aprovadas no final da sessão legislativa, confirmam a consagração do subfinanciamento do Poder Local e a transferência de encargos em áreas e domínios vários, colocando novos e sérios problemas à gestão das autarquias e, sobretudo, à resposta aos problemas das populações.

Não pode deixar de ser considerado, aliás, o conjunto de riscos associados à legislação agora em vigor que, no acto de promulgação, o Presidente da República referenciou:

- a sustentabilidade financeira concreta da transferência para as autarquias locais de atribuições até este momento da Administração Central;

- o inerente risco de essa transferência poder ser lida como mero alijar de responsabilidades do Estado;

- a preocupação com o não agravamento das desigualdades entre autarquias locais;

- a exequibilidade do aprovado sem riscos de indefinição, com incidência mediata no rigor das finanças públicas;

- o afastamento excessivo do Estado de áreas específicas em que seja essencial o seu papel, sobretudo olhando à escala exigida para o sucesso das intervenções públicas.

Por si só, o público reconhecimento destes riscos é prova bastante das insuficiências e erradas opções adoptadas na Lei.

Acresce que, em praticamente todos os domínios, apenas são transferidas para as autarquias competências de mera execução, o que as coloca numa situação semelhante à de extensões dos órgãos do Poder Central e multiplica as situações de tutela à revelia da Constituição, contribuindo para corroer a autonomia do Poder Local.

2. O carácter atrabiliário que rodeou o processo que conduziu à Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a começar nas incongruências do texto da Lei, teve expressão no próprio debate e aprovação do Orçamento do Estado para 2019, no qual foram rejeitadas propostas essenciais à concretização da transferência de competências.





## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 11/2019

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de maio de 2019

Não deixa de ser significativo que o artigo da proposta de Lei sobre o Fundo Financeiro de Descentralização que remetia (abusiva e ilegalmente, sublinhe-se) para diplomas do Governo a afectação dos meios financeiros tenha sido eliminado. A eliminação deste artigo, traduzindo de forma clara a rejeição da Assembleia da República à pretensão do Governo de decidir dos montantes a transferir para o exercício das competências, só pode ser lido como um impedimento de facto à sua concretização em 2019. Para lá das razões mais substanciais quanto ao conteúdo e natureza do processo, este facto só por si justifica que o município rejeite responsabilidades relativamente às quais não há qualquer garantia legal de virem acompanhadas dos necessários e suficientes meios financeiros.

3. A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, prevê que os termos concretos da transferência em cada área resultarão de Decretos-Lei a aprovar pelo Conselho de Ministros.

Porém, estabelece que essa transferência se possa fazer de forma gradual e confere às autarquias a faculdade de optarem por adiar o exercício das novas competências por deliberação das suas assembleias, comunicando a sua opção à Direção-Geral das Autarquias Locais nos seguintes termos:

- Até 15 de Setembro de 2018, as autarquias que não pretendam a transferência em 2019;
- Até 30 de Junho de 2019, as autarquias que não pretendam a transferência em 2020.

A partir de 1 de Janeiro de 2021, a Lei considera transferidas todas as competências.

Tal como o Município do Seixal, também vários municípios deliberaram atempadamente nos termos previstos na Lei, aliás os únicos em vigor. As pressões então dirigidas sobre as autarquias, invocando interpretações abusivas da legislação ou dando como inútil as deliberações que a própria Lei estabelecia, levou a que muitos municípios, mesmo os que afirmavam discordância com a transferência de competência se acomodaram à operação desencadeada pelo Governo, tivessem decidido não se pronunciar.

4. A apreciação geral sobre o processo, o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais, a ausência de conhecimento sobre as matérias a transferir, as condições e as suas implicações (só descortinaíveis com a publicação de cada um dos Decretos-Lei) deviam ter conduzido a que, responsabilmente e na defesa dos interesses quer da autarquia quer da população, se rejeitasse a assumpção a partir de 1 de Janeiro de 2019, das novas competências.

Foi isto que o Município do Seixal responsabilmente fez. A 5 de setembro de 2018, deliberando em Reunião de Câmara pela não-aceitação da transferência das competências da Administração Central em 2019, decisão essa confirmada em Sessão da Assembleia Municipal, realizada nos dias 10 e 11 de setembro de 2018, e comunicada à Direção-Geral das Autarquias Locais mediante ofício datado de 14 de setembro de 2018. A justeza da decisão é aliás confirmada pelos desenvolvimentos do processo, designadamente com a publicação de vários diplomas sectoriais. Na verdade, estes diplomas subvertem prazos legais, confundem datas de entrada em vigor (em que são omissos) com produção de efeitos.

5. Entretanto a própria natureza dos diplomas sectoriais e a sua redacção obrigam a que, sem prejuízo da deliberação adoptada em setembro passado, se confirme a posição do Município à medida que são publicados novos diplomas.

6. Não foram disponibilizados elementos suficientes que fundamentem as propostas apresentadas. Desconhecem-se os recursos envolvidos ou a envolver, os meios humanos, técnicos, financeiros e organizacionais; o grau de execução entre o programado e o realizado, bem como a identificação de carências, nomeadamente de meios técnicos e humanos, e o volume adicional de recursos financeiros necessários para garantir a plena execução do programado com respeito pelos *ratios* e demais indicadores aplicáveis, identificados e não concretizados; ou a perspectiva de evolução a curto e médio prazo, estimando o impacto a nível humano, técnico, financeiro e organizacional.

7. É de lamentar, portanto, que os considerandos que estiveram na base das deliberações mencionadas se mantenham. O Município do Seixal considera que meios adequados e transparência do processo são componentes essenciais a um modelo de transferência de atribuições para as autarquias, que não consista em transferir somente problemas e descontentamentos, transformando uma descentralização numa desresponsabilização. E que a transferência de atribuições e competências se deverá reger pelos princípios da preservação da



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 11/2019

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de maio de 2019

autonomia administrativa, financeira, patrimonial, normativa e organizativa interna das autarquias locais; da garantia de acesso universal aos bens e serviços públicos necessários à efetivação de direitos constitucionais; da coesão nacional, eficiência e eficácia da gestão pública; da unidade do Estado na repartição legal de atribuições entre as entidades públicas e administrativas e a adequação do seu exercício aos níveis de administração central, regional e local; da adequação dos meios às necessidades; da estabilidade de financiamento no exercício das atribuições a cargo das autarquias locais.

O Município do Seixal exige um processo de transferência de competências que se reja por princípios que visem o fortalecimento do Poder Local Democrático e do serviço público prestado às populações e não o inverso; que sejam disponibilizados estudos e outros elementos que fundamentem as propostas apresentadas, como o diagnóstico referente a cada uma das competências propostas, por forma a garantir a total transparência do processo; e que nesse seguimento se promova uma discussão ampla, no quadro autárquico, com base no conhecimento prévio desses estudos demonstrativos, que possam justificar as opções técnicas e políticas que vierem a ser tomadas.

Em face do exposto, proponho que a Câmara Municipal do Seixal delibere:

1. Reafirmar o teor da deliberação n.º 267/2018, de 5 de setembro, rejeitando a assumpção, em 2019, das competências transferidas por via dos seguintes decretos-lei sectoriais:

Area setorial	Diploma	Domínio/ Competências
Transporte de passageiros em vias navegáveis interiores	Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de abril	Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do serviço público de transporte de passageiros regular e do transporte turístico de passageiros em vias navegáveis interiores
Proteção Civil	Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril	Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da proteção civil
Policimento de proximidade	Decreto-Lei n.º 32/2019, de 04 de março	Alarga as competências dos órgãos municipais no domínio do policiamento de proximidade

2. Reclamar junto da Assembleia da República que delibere a cessação de vigência destes diplomas, bem como:
  - a. o início de um processo sério de descentralização inseparável da consideração da criação das regiões administrativas;
  - b. a reposição das freguesias liquidadas contra a vontade das populações;
  - c. o encetar de um processo de recuperação da capacidade financeira dos municípios e da sua plena autonomia, requisitos indispensáveis para o exercício pleno daquelas que são hoje as atribuições do poder local e as competências dos seus órgãos;
  - d. a identificação, no domínio da transferência de novas competências, das que se adequam ao nível municipal, não comprometem direitos e funções sociais do Estado (designadamente a sua universalidade) e sejam acompanhadas dos meios financeiros adequados, e não pretexto para a desresponsabilização do Estado por via de um subfinanciamento que o actual processo institucionaliza.
3. Submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artº 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, conjugado com os termos indicados em cada decreto-lei setorial.

O Proponente  
O Presidente da Câmara  
Joaquim Cesário Cardador dos Santos"



741 0

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 11/2019

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de maio de 2019

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com sete votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal Joaquim Cesário Cardador dos Santos e dos Senhores Vereadores Maria Manuela Palmeiro Calado, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Maria João Varela Macau, José Carlos Marques Gomes, Manuel Pires de Andrade Pereira e Francisco Miguel Correia Morais Morais e com quatro votos contra dos Senhores Vereadores Elisabete Manuela Pereira Adrião, Nuno Miguel Moreira, Cláudia Marina Guerreiro e Fátima Aidil Soares Carvalho, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal**, esclareceu que a Lei da transferência de competências para as autarquias com a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e a de alteração à Lei do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto), aprovadas no final da sessão legislativa, confirmam a consagração do subfinanciamento do Poder Local e a transferência de encargos em várias áreas e domínios, colocando novos e sérios problemas à gestão das autarquias e, sobretudo, à resposta aos problemas das populações. Não pode no entanto deixar de ser considerado, o conjunto de riscos associados à legislação agora em vigor. O carácter atrabiliário que rodeou o processo que conduziu à Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a começar nas incongruências do texto da Lei, teve expressão no próprio debate e aprovação do Orçamento do Estado para 2019, no qual foram rejeitadas propostas essenciais à concretização da transferência de competências. Deu nota que não deixa de ser significativo que o artigo da proposta de Lei sobre o Fundo Financeiro de Descentralização que remetia no seu entender abusiva e ilegalmente para diplomas do Governo a afetação dos meios financeiros tenha sido eliminado. Saliu que a eliminação deste artigo, traduzindo de forma clara a rejeição da Assembleia da República à pretensão do Governo de decidir dos montantes a transferir para o exercício das competências, só pode ser lido como um impedimento de facto à sua concretização em 2019. Para lá das razões mais substanciais quanto ao conteúdo e natureza do processo, este facto só por si justifica que o município rejeite responsabilidades relativamente às quais não há qualquer garantia legal de virem acompanhadas dos necessários e meios financeiros suficientes. Disse que a apreciação geral sobre este processo, o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais, a ausência de conhecimento sobre as matérias a transferir, as condições e as suas implicações, deviam ter conduzido a que, responsabilmente e na defesa dos interesses quer da autarquia quer da população, se rejeitasse a assunção a partir de 1 de Janeiro de 2019, das novas competências. Esclareceu que foi isto que o Município do Seixal responsabilmente fez. Não foram disponibilizados elementos suficientes que fundamentem as propostas apresentadas. Adiantou que se desconhecem os recursos envolvidos ou a envolver, os meios humanos, técnicos, financeiros e organizacionais. O grau de execução entre o programado e o realizado, bem como a identificação de carências, nomeadamente de meios técnicos e humanos, e o volume adicional de recursos financeiros necessários para garantir a plena execução do programado com respeito pelos *ratios* e demais indicadores aplicáveis, identificados e não concretizados, ou a perspectiva de evolução a curto e médio prazo, estimando o impacto a nível humano, técnico, financeiro e organizacional. Saliu o setor Transporte de passageiros em vias navegáveis interiores, com a dimensão de uma Transtejo, naturalmente que nenhum município terá condições para assumir tal competência, e mais, face ao desconhecimento técnico que existe. Relativamente à Proteção Civil, bem como ao Policiamento de proximidade a circunstância é exatamente idêntica. Disse que foi estabelecido que essa transferência se possa fazer de forma gradual e foi conferido às autarquias a faculdade de optarem por adiar o exercício das novas competências por deliberação das suas assembleias, comunicando a sua opção à Direção-Geral das Autarquias Locais nos seguintes termos: até 15 de Setembro de 2018, as autarquias que não pretendam a transferência em 2019 e até 30 de Junho de 2019, as autarquias que não pretendam a transferência em 2020. A partir de 1 de Janeiro de 2021, a Lei considera transferidas todas as competências. O Município do Seixal tem vindo a deliberar atempadamente, nos termos previstos na Lei. Esclareceu ainda sobre a matéria que o Município do Seixal considera que meios adequados e transparência do processo são componentes essenciais a um modelo de transferência de atribuições para as autarquias, que não consista em transferir somente problemas e descontentamentos, transformando uma



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 11/2019  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de maio de 2019

74t 0

descentralização numa desresponsabilização. E que a transferência de atribuições e competências se deverá reger pelos princípios da preservação da autonomia administrativa, financeira, patrimonial, normativa e organizativa interna das autarquias locais, da garantia de acesso universal aos bens e serviços públicos necessários à efetivação de direitos constitucionais, da coesão nacional, eficiência e eficácia da gestão pública e da unidade do Estado na repartição legal de atribuições entre as entidades públicas e administrativas e a adequação do seu exercício aos níveis de administração central, regional e local. Falou da adequação dos meios às necessidades e da estabilidade de financiamento no exercício das atribuições a cargo das autarquias locais.. Que sejam disponibilizados estudos e outros elementos que fundamentem as propostas apresentadas, como o diagnóstico referente a cada uma das competências propostas, por forma a garantir a total transparência do processo. E então que nesse seguimento se promova uma discussão ampla, no quadro autárquico, com base no conhecimento prévio desses estudos demonstrativos, que possam justificar as opções técnicas e políticas que vierem a ser tomadas. Sobre as áreas da Educação e da Saúde, adiantou que o município tem dois grupos de trabalho estando neste momento a apurar ao nível do concelho, quer fazer com o ACES, e com a DEGEST e com os vários agrupamentos e direções de escolas secundárias, o que está em causa, para que depois poder emitir um parecer definitivo. Relativamente à nova estrutura orgânica da câmara, foi apresentada uma proposta, e será um passo importante para no futuro enquadrar a transferência de competências. Concluiu dizendo que o município adia para 2021 a transferência competências, porque de facto, o Município do Seixal exige um processo de transferência de competências que se reja por princípios que visem o fortalecimento do Poder Local Democrático e do serviço público prestado às populações e não o inverso.

**A Senhora Vereadora Elisabete Adrião**, disse que relativamente à questão sobre a transferência de competências para as autarquias, a posição do PS Seixal tem sido praticamente coerente com as propostas do governo, e é importante recordar que em setembro de 2018, nesta matéria, os vereadores do PS acompanharam as dúvidas e receios do executivo CDU, uma vez que, ainda não eram conhecidos, os diplomas sectoriais e por esse motivo, os vereadores do PS abstiveram-se. No presente, esse problema não existe, todos os diplomas sectoriais foram publicados e já são conhecidas as verbas inscritas para cada área específica. Agora, se a transferência de encargos "coloca em risco a gestão desta autarquia", pretexto que os senhores utilizam para não aceitar a transferência de competências, é um argumento que não colhe junto de nós, uma vez que não dispomos de evidências que nos permite acompanhar esse o voto. E esta falha deve-se aos senhores da CDU, que não chamaram todos os vereadores a participar, para que em conjunto pudessemos avaliar as matérias a transferir. Os vereadores do PS reconhecem que ainda subsistem dúvidas sobre algumas das competências a transferir, mas por outro lado, não têm dúvidas que a autarquia ficaria a ganhar no imediato, com assunção de algumas, nomeadamente; as praias, estacionamento público, as associações de bombeiros e proteção e saúde animal e da segurança dos alimentos. Ora, se algumas das competências a transferir até já estão a ser desenvolvidas pela Câmara, qual é o problema a Câmara em assumir no presente. Meus senhores, os custos já existem, e a Câmara só tem a ganhar, significa mais receita a entrar nos cofres do município. Também não é novidade que os autarcas do PS Seixal têm sugerido a votação em separado dos diferentes diplomas, mas os senhores da CDU não querem e preferem apresentar em bloco. Mas nós sabemos porquê, ainda na última reunião de câmara realcei este tópico, e volto a dizê-lo, o objetivo é não aceitar, não vale a pena discutir, estudar ou apresentar sugestões, porque a decisão já está tomada e vem diretamente do comité central do Partido Comunista, que deu instruções a todos os autarcas comunistas de norte a sul para rejeitar as competências. Não interessa avaliar a realidade e a capacidade de cada município, a palavra de ordem é para rejeitar. Ponto! É isto que nos distingue, é que os autarcas comunistas colocam em primeiro lugar os interesses partidários, postura bem diferente dos autarcas socialistas que dispõem de liberdade de crítica e de opinião que lhes permite tomar a decisão que melhor irá defenderá os seus territórios e suas populações. Não existem municípios iguais. Por isso, se é para votar em bloco, não nos resta outra alternativa, que é votar contra. O nosso voto é a favor da descentralização das competências,



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 11/2019

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de maio de 2019

é de confiança no poder local, cumprindo-se desta forma, os objetivos de maior proximidade, maior eficiência e eficácia dos serviços públicos prestados aos cidadãos.

**O Senhor Vereador Manuel Pires**, disse que tinha uma posição positiva sobre a descentralização, salientou também que seria muito importante que todos discutissem essas questões e que acompanhassem os grupos de trabalho para que no dia 1 de janeiro de 2021, não haja problema nenhum e que as coisas comecem a funcionar como deve de ser.

### **4. Deliberação nº 118/2019-CMS – TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL PARA A ADMINISTRAÇÃO LOCAL NO ANO 2020, NOS TERMOS DA ALÍNEA B). DO N.º 2 DO ARTIGO 4.º DA LEI N.º 50/2018, DE 16 DE AGOSTO. NÃO ACEITAÇÃO. APROVAÇÃO.**

Proposta:  
Presidência.

“A Câmara Municipal do Seixal tem defendido desde sempre uma efetiva descentralização no País, onde se reforce a autonomia do Poder Local Democrático como está estabelecido na nossa Constituição. No entanto, o processo legislativo de transferência de competências para as autarquias, encetado pelo Governo, apresenta-se na verdade mais como uma transferência de encargos para as autarquias locais e uma desresponsabilização do Estado Central, quando deveria ter como prioridade o reforço do serviço público prestado às populações.

A concretizar-se, poderá vir a colocar em causa a universalidade das funções sociais do Estado consagradas na Constituição, como são evidentes nas áreas da Educação, Saúde ou da Habitação. A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, prevê que os termos concretos da transferência em cada área resultarão de Decretos-Lei a aprovar pelo Conselho de Ministros.

Porém, estabelece que essa transferência se possa fazer de forma gradual e confere às autarquias a faculdade de optarem por adiar o exercício das novas competências por deliberação das suas assembleias, comunicando a sua opção à Direção-Geral das Autarquias Locais nos seguintes termos:

- Até 15 de Setembro de 2018, as autarquias que não pretendam a transferência em 2019;
- Até 30 de Junho de 2019, as autarquias que não pretendam a transferência em 2020.

A partir de 1 de Janeiro de 2021, a Lei considera transferidas todas as competências.

O Município do Seixal tem vindo a deliberar atempadamente, nos termos previstos na Lei.

A 5 de setembro de 2018, deliberando em Reunião de Câmara pela não-aceitação da transferência das competências da Administração Central em 2019, decisão essa confirmada em Sessão da Assembleia Municipal, realizada nos dias 10 e 11 de setembro de 2018, e comunicada à Direção-Geral das Autarquias Locais mediante ofício datado de 14 de setembro de 2018.

A 16 de janeiro de 2019, rejeitando a transferência de competências da Administração Central para o Município, em 2019, prevista nos vários diplomas publicados entre 27 e 29 de novembro de 2018, decisão essa também confirmada em Sessão da Assembleia Municipal, realizada a 24 de janeiro de 2019, e comunicada à Direção-Geral das Autarquias Locais mediante inserção no respetivo separador do Portal Autárquico.

Novamente a 27 de fevereiro de 2019, rejeitando a transferência de competências da Administração Central para o Município, em 2019, prevista nos vários diplomas publicados no dia 30 de janeiro de 2019, decisão essa confirmada em Sessão da Assembleia Municipal, realizada a 25 de março de 2019, e comunicada à Direção-Geral das Autarquias Locais mediante inserção no respetivo separador do Portal Autárquico.

E a 22 de maio de 2019, sobre os diplomas publicados entre 04 de março e 30 de abril de 2019, a serem submetidos a aprovação pela Assembleia Municipal.

É de lamentar que os considerandos que estiveram na base das deliberações mencionadas se mantenham. O Município do Seixal considera que meios adequados e transparência do processo são componentes essenciais a um modelo de transferência de atribuições para as autarquias, que não consista em transferir somente problemas e descontentamentos, transformando uma



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 11/2019

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de maio de 2019

descentralização numa desresponsabilização. E que a transferência de atribuições e competências se deverá reger pelos princípios da preservação da autonomia administrativa, financeira, patrimonial, normativa e organizativa interna das autarquias locais; da garantia de acesso universal aos bens e serviços públicos necessários à efetivação de direitos constitucionais; da coesão nacional, eficiência e eficácia da gestão pública; da unidade do Estado na repartição legal de atribuições entre as entidades públicas e administrativas e a adequação do seu exercício aos níveis de administração central, regional e local; da adequação dos meios às necessidades; da estabilidade de financiamento no exercício das atribuições a cargo das autarquias locais. O Município do Seixal exige um processo de transferência de competências que se reja por princípios que visem o fortalecimento do Poder Local Democrático e do serviço público prestado às populações e não o inverso; que sejam disponibilizados estudos e outros elementos que fundamentem as propostas apresentadas, como o diagnóstico referente a cada uma das competências propostas, por forma a garantir a total transparência do processo; e que nesse seguimento se promova uma discussão ampla, no quadro autárquico, com base no conhecimento prévio desses estudos demonstrativos, que possam justificar as opções técnicas e políticas que vierem a ser tomadas.

Em face do exposto, proponho que a Câmara Municipal do Seixal delibere:

1. A não aceitação da transferência de competências da Administração Central em 2020, nos termos do artº 4.º, n.º 2, alínea b), da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
2. Reclamar junto da Assembleia da República que delibere a cessação de vigência dos diplomas setoriais, bem como:
  - a. o início de um processo sério de descentralização inseparável da consideração da criação das regiões administrativas;
  - b. a reposição das freguesias liquidadas contra a vontade das populações;
  - c. o encetar de um processo de recuperação da capacidade financeira dos municípios e da sua plena autonomia, requisitos indispensáveis para o exercício pleno daquelas que são hoje as atribuições do poder local e as competências dos seus órgãos;
  - d. a identificação, no domínio da transferência de novas competências, das que se adequam ao nível municipal, não comprometem direitos e funções sociais do Estado (designadamente a sua universalidade) e sejam acompanhadas dos meios financeiros adequados, e não pretexto para a desresponsabilização do Estado por via de um subfinanciamento que o actual processo institucionaliza.
3. Submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artº 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

Em anexo, quadro síntese dos diplomas já publicadas, com indicação da pronúncia de não aceitação por parte dos órgãos municipais.

### DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS AO ABRIGO DA LEI N.º 50/2018, DE 16 DE AGOSTO E RESPECTIVOS DIPLOMAS SETORIAIS. NÃO ACEITAÇÃO QUADRO GLOBAL

Área setorial	Diploma	Domínio/ Competências	Data deliberação CMS	Data deliberação AM
Novas competências	Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto	Transferência de competências da Administração Central para a Administração Local no ano 2019. Artigo 4.º, n.º 2, alínea a)	05/09/2018	10/09/2018
Praias	Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27/11	Gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado	16/01/2019	24/01/2019



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 11/2019

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de maio de 2019

721 0

Área setorial	Diploma	Domínio/ Competências	Data de deliberação CMS	Data de deliberação AM
Exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar	Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27/11	Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo	16/01/2019	24/01/2019
Turismo	Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28/11/2018	Concretiza o quadro de transferência de competências para as entidades intermunicipais no domínio da promoção turística	16/01/2019	24/01/2019
Vias de comunicação	Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28/11	Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação	16/01/2019	24/01/2019
Justiça	Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29/11	Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da justiça	16/01/2019	24/01/2019
Fundos europeus e captação de investimento	Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29/11	Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e dos programas de captação de investimento	16/01/2019	24/01/2019
Associações de Bombeiros	Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29/11	Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no apoio às equipas de intervenção permanente das Associações de Bombeiros Voluntários	16/01/2019	24/01/2019
Estruturas de Atendimento ao Cidadão	Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29/11	Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da instalação e gestão de Lojas de Cidadão e de Espaços Cidadão; Instituição e Gestão dos Gabinetes de Apoio aos Emigrantes e aos Centros Locais de Apoio e Integração de Migrantes	16/01/2019	24/01/2019
Habitação	Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29/11	Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da habitação	16/01/2019	24/01/2019
Património imobiliário público sem utilização	Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29/11	Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público sem utilização	16/01/2019	24/01/2019
Estacionamento Público	Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29/11	Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público	16/01/2019	24/01/2019
Proteção e Saúde Animal	Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30/01	Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais nos domínios da proteção e saúde animal e da segurança dos alimentos	27/02/2019	25/03/2019
Educação	Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30/01	Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação	27/02/2019	25/03/2019
Cultura	Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30/01	Desenvolve o quadro de transferência de competências para os municípios no domínio da cultura	27/02/2019	25/03/2019
Saúde	Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30/01	Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde	27/02/2019	25/03/2019



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata nº 11/2019

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de maio de 2019

747 9

Área setorial	Diploma	Domínio/ Competências	Data deliberação CMS	Data deliberação AM
Policimento de proximidade	Decreto-Lei n.º 32/2019, de 04/03	Alarga as competências dos órgãos municipais no domínio do policiamento de proximidade (Conselho Municipal de Segurança)	22/05/2019	Agendar
Proteção Civil	Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01/04	Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da proteção civil	22/05/2019	Agendar
Transporte de passageiros em vias navegáveis interiores	Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30/04	Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do serviço público de transporte de passageiros regular e do transporte turístico de passageiros em vias navegáveis interiores	22/05/2019	Agendar
Novas competências	Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto	Transferência de competências da Administração Central para a Administração Local no ano 2020. Artigo 4.º, n.º 2, alínea b)	22/05/2019	Agendar

O Proponente  
O Presidente da Câmara  
Joaquim Cesário Cardador dos Santos”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com sete votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal Joaquim Cesário Cardador dos Santos e dos Senhores Vereadores Maria Manuela Palmeiro Calado, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Maria João Varela Macau, José Carlos Marques Gomes, Manuel Pires de Andrade Pereira e Francisco Miguel Correia Morais Morais e com quatro votos contra dos Senhores Vereadores Elisabete Manuela Pereira Adrião, Nuno Miguel Moreira, Cláudia Marina Guerreiro e Fátima Aidil Soares Carvalho, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

**\*Supra intervenções do Senhor Presidente da Câmara Municipal da Senhora Vereadora Elisabete Adrião e do Senhor Vereador Manuel Pires.**

**5.Deliberação nº 119/2019-CMS – PRONÚNCIA SOBRE O PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO SEM UTILIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO ESTADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 15º DO DECRETO-LEI N.º 106/2018, DE 29 DE NOVEMBRO. TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS. APROVAÇÃO.**

Proposta:  
Presidência.

“Considerando que:

1. O Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, cujo objeto é a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público, prevê no artigo 15º, que os municípios podem indicar aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais e das finanças a existência de património imobiliário público sem utilização situado nos respetivos concelhos que se encontre omissa na lista enviada mediante ofício do Sr. Secretário de Estado do Tesouro e do Sr. Secretário de Estado das Autarquias Locais, de 29 de abril de 2019.
2. A 5 de setembro de 2018, a Câmara Municipal do Seixal deliberou pela não-aceitação da transferência das competências da Administração Central em 2019, decisão essa confirmada em Sessão da Assembleia Municipal, realizada nos dias 10 e 11 de setembro de 2018, e comunicada à Direção-Geral das Autarquias Locais mediante ofício datado de 14 de setembro de 2018.





747 0

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 11/2019

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de maio de 2019

3. A 16 de janeiro de 2019, a Câmara Municipal do Seixal decidiu reiterar a deliberação aprovada nos órgãos municipais referida no ponto anterior, rejeitando a transferência de competências da Administração Central para o Município, em 2019, na qual se incluía a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público sem utilização, prevista no Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, decisão essa também confirmada em Sessão da Assembleia Municipal, realizada a 24 de janeiro de 2019, e comunicada à Direção-Geral das Autarquias Locais mediante inserção no respetivo separador do Portal Autárquico.

4. A Lei da transferência de competências para as autarquias (Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto) e a de alteração à Lei do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto), aprovadas no final da sessão legislativa, confirmam a consagração do subfinanciamento do Poder Local e a transferência de encargos em áreas e domínios vários, e que, em praticamente todos os domínios, apenas são transferidas para as autarquias competências de mera execução, o que as coloca numa situação semelhante à de extensões dos órgãos do Poder Central e multiplica as situações de tutela à revelia da Constituição, contribuindo para corroer a autonomia do Poder Local.

5. Propomos a não aceitação da transferência de competências no domínio da gestão do património imobiliário público sem utilização, rejeitando a lista dos bens imóveis do domínio privado do Estado e dos institutos públicos e dos bens imóveis do domínio público do Estado, localizados no Seixal, e que do presente seja dado imediato conhecimento ao Ministério da Administração Interna, nos termos do ofício mencionado no ponto 1.

O Proponente  
O Presidente da Câmara  
Joaquim Cesário Cardador dos Santos”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com sete votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal Joaquim Cesário Cardador dos Santos e dos Senhores Vereadores Maria Manuela Palmeiro Calado, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Maria João Varela Macau, José Carlos Marques Gomes, Manuel Pires de Andrade Pereira e Francisco Miguel Correia Morais Morais e com quatro votos contra dos Senhores Vereadores Elisabete Manuela Pereira Adrião, Nuno Miguel Moreira, Cláudia Marina Guerreiro e Fátima Aidil Soares Carvalho, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

**\*Supra intervenções do Senhor Presidente da Câmara Municipal, da Senhora Vereadora Elisabete Adrião e do Senhor Vereador Manuel Pires.**

**6. Deliberação nº 120/2019-CMS – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E A DELEGAÇÃO DA FOZ DO TEJO (MARGEM SUL) DA CRUZ VERMELHA DO SEIXAL. APROVAÇÃO DE MINUTA.**

Proposta:  
Presidência.

“A Cruz Vermelha Portuguesa é uma associação humanitária, que desenvolve atividades nas áreas da saúde, proteção à infância, à terceira idade e na proteção civil, através da sua estrutura nacional e das suas Delegações.

A Câmara Municipal do Seixal sublinha os objetivos humanitários que fundamentam a existência da Cruz Vermelha Portuguesa e o seu papel insubstituível e determinante para o âmbito e qualidade do serviço de cariz profundamente humanitário e de referência nacional, prestado pela Cruz Vermelha no nosso Concelho, dispondo-se a renovar com esta os mecanismos de colaboração que se esperam vantajosos para as populações da área do Município do Seixal, tendo em vista a permanente construção do desenvolvimento sustentável e o bem-estar dos municípios.



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 11/2019  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de maio de 2019

Face ao exposto, proponho, tendo presente o disposto na alínea u) do n.º 1 do art. 33º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, vigorando com as alterações da Lei n.º 50/2018 de 16 agosto, a aprovação da minuta de protocolo de cooperação em anexo, no montante de € 25.000 (vinte e cinco mil euros), tendo a despesa cabimento no código do Plano 12 001 2018/5130.

### **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL – CÂMARA MUNICIPAL E A DELEGAÇÃO DA FOZ DO TEJO (MARGEM SUL) – CRUZ VERMELHA PORTUGUESA**

A Câmara Municipal do Seixal sublinha os objetivos humanitários que fundamentam a existência da Cruz Vermelha Portuguesa e o seu papel insubstituível, dispondo-se a renovar com esta mecanismos de colaboração que se esperam vantajosos para as populações da área do Município do Seixal.

A Cruz Vermelha Portuguesa é uma Instituição Humanitária Sem Fins Lucrativos, cuja missão é preservar a dignidade humana protegendo os mais vulneráveis, desenvolvendo atividades nas áreas da saúde, emergência e proteção civil, ação social, formação, através da sua estrutura nacional e nomeadamente das suas Delegações Locais.

A Câmara Municipal do Seixal, procurando ir ao encontro duma cada vez mais eficaz ação de socorro e segurança das populações, e a Cruz Vermelha Portuguesa, pela Delegação da Foz do Tejo (Margem Sul), no âmbito das suas funções estatutárias, humanitárias e de utilidade pública, assumem o presente protocolo para melhor corresponder à evolução do funcionamento dos serviços que esta Entidade presta e também aos objetivos definidos no programa de ação da Câmara Municipal, tendo em vista a permanente construção do desenvolvimento sustentável e o bem-estar dos municípios.

Assim, dentro deste espírito, acordam celebrar o presente protocolo, nos termos das cláusulas que se seguem:

Entre

1º O Município do Seixal, neste ato outorgando o seu órgão executivo, a Câmara Municipal do Seixal, com o NIPC 506 173 968 e sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, 45, 2844-001 Seixal, representada pelo seu Presidente, Joaquim Cesário Cardador dos Santos, com domicílio escolhido na aludida morada, e que outorga com os poderes que foram conferidos pela deliberação n.º \_\_\_\_/2019-CMS, tomada na reunião ordinária realizada a \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

E

2º A Delegação da Foz do Tejo (Margem Sul) da Cruz Vermelha do Seixal, com o NIPC 500745749, com sede na Av. MUD Juvenil, Ed. Antiga Estação da CP, Quinta da Trindade, 2840-471, Seixal, representada pela sua Presidente da Comissão Administrativa, Lúcia Costa, portadora do Cartão do Cidadão n.º \_\_\_\_\_, com domicílio escolhido na aludida morada, com poderes para o ato.

#### **Cláusula 1ª (Objecto)**

1. O presente protocolo visa definir o quadro de cooperação entre a Câmara Municipal do Seixal e a Delegação de Foz do Tejo (Margem Sul) da Cruz Vermelha Portuguesa, no que se refere ao apoio financeiro prestado pela primeira ao desenvolvimento das atividades da segunda, que visa:

- a) EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL - Apoio sanitário aos Eventos "25 de Abril"; "Dia da Criança"; "MTV Sunset"; "Corrida da Família"; "Passagem de Ano", da Câmara Municipal do Seixal, com os meios definidos pela Cruz Vermelha Portuguesa, em articulação com o Gabinete Municipal de Proteção Civil.

#### **Cláusula 2ª (Obrigações da Delegação da Foz do Tejo (Margem Sul))**

1. Garantir o seu funcionamento de acordo com os objetivos estatutários e humanitários, atuando para o bem-estar das populações e assegurar, de forma regular, as atividades de apoio à população residente no Município, descritas neste protocolo.



**Município do Seixal  
Câmara Municipal**

Ata nº 11/2019  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de maio de 2019

2. A Delegação da Foz do Tejo (Margem Sul) da Cruz Vermelha Portuguesa apresentará à Câmara Municipal do Seixal um relatório, com periodicidade anual, onde conste o quadro de aplicação financeira das participações efetuadas.

**Cláusula 3ª  
(Obrigações da Câmara Municipal do Seixal)**

1. Definir, no quadro das Opções do Plano da Câmara Municipal do Seixal, os apoios para o desenvolvimento da atividade da Delegação da Foz do Tejo (Margem Sul) da Cruz Vermelha Portuguesa.
2. Transferir, até final do ano de 2019, o valor global de € 25.000 (vinte e cinco mil euros).
3. A Câmara Municipal do Seixal poderá atribuir apoios financeiros extraordinários à Delegação da Foz do Tejo (Margem Sul) da Cruz Vermelha Portuguesa, para além do previsto no n.º 2 da presente Cláusula, desde que relacionados com a prossecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira e ficando sempre sujeitos à prévia autorização da Câmara Municipal do Seixal.

**Cláusula 4ª  
(Entrada em vigor)**

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

**Cláusula 5ª  
(Vigência)**

O presente protocolo vigora até 31 de dezembro de 2019, não sendo objeto de renovação automática.

O presente protocolo foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes e será assinado pelos representantes de ambas as partes.

Câmara Municipal do Seixal, 22 de maio de 2019

O Presidente da Câmara Municipal do  
Seixal

A Presidente da Comissão Administrativa  
da Delegação da Foz do Tejo (Margem  
Sul)

\_\_\_\_\_  
Joaquim Cesário Cardador dos Santos

\_\_\_\_\_  
Lúcia Costa

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de compromisso: PRP: PROTOCOLO/2019 – 22.05.2019 – anexo nº 196/2016.

O Proponente  
O Presidente da Câmara  
Joaquim Cesário Cardador dos Santos"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

**7.Deliberação n.º 121/2019 – CMS – MARCHAS POPULARES 2018/2019. CONTRATOS PROGRAMA E PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS.**

Proposta:  
Divisão de Educação



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 11/2019

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de maio de 2019

“Considerando o previsto na alínea u) n.º 1, do art. 33º do Anexo à Lei n.º 78/2013 de 12 de setembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, e com base na proposta da Divisão de Educação e Juventude n.º 26451 de 9 de maio, em anexo, e considerando a importância de que se reveste o projeto Marchas Populares, integrando o programa das Festas Populares de S. Pedro 2019. Proponho, a atribuição de € 16.080,00 (dezassex mil e oitenta euros) aos agrupamentos de escolas e associações de pais e encarregados de educação, descentralizados conforme indicado na proposta da Divisão de Educação e Juventude em anexo, para apoiar a confeção de fatos, adereços e decoração de arcos para o desfile das marchas populares das escolas do 1º ciclo e jardins-de-infância da rede pública, participantes no projeto.

Mais se propõe a aprovação dos contratos programa em anexo.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento na área da educação entre o Município do Seixal a Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1/Quinta de São João – anexo n.º 224/2019.
- Contrato programa de desenvolvimento na área da educação entre o Município do Seixal a Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1/Quinta de Santo António – anexo n.º 225/2019.
- Contrato programa de desenvolvimento na área da educação entre o Município do Seixal a Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1/JI da Cruz de Pau – anexo n.º 226/2019.
- Contrato programa de desenvolvimento na área da educação entre o Município do Seixal a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica da EB1/JI da Quinta dos Franceses – anexo n.º 227/2019.
- Contrato programa de desenvolvimento na área da educação entre o Município do Seixal a Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1 n.º 2 e Jardim-de-infância do Seixal – anexo n.º 228/2019.
- Contrato programa de desenvolvimento na área da educação entre o Município do Seixal a Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1n.º 2 de Paio Pires e Jardim-de-infância da Quinta da Courela – anexo n.º 229/2019.
- Contrato programa de desenvolvimento na área da educação entre o Município do Seixal a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica do Miratejo – anexo n.º 230/2019.
- Contrato programa de desenvolvimento na área da educação entre o Município do Seixal a Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1 de Santa Marta do Pinhal – anexo n.º 231/2019.
- Contrato programa de desenvolvimento na área da educação entre o Município do Seixal a Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1/JI de Santa Marta de Corroios – anexo n.º 232/2019.
- Contrato programa de desenvolvimento na área da educação entre o Município do Seixal o Agrupamento de Escolas de Nun Álvares - EB de Nun' Álvares – anexo n.º 233/2019.
- Proposta da Divisão de Educação – 2019.05.09 – anexo n.º 234/2019.
- Informação de compromisso PRP: 27021/EJ/16601/2019 – 2019.05.16 - anexo n.º 235/2019.
- Informação de compromisso PRP: 27021/EJ/15020/2019 – 2019.05.16 - anexo n.º 236/2019.
- Informação de compromisso PRP: 27021/EJ/18829/2019 – 2019.05.16 - anexo n.º 237/2019.
- Informação de compromisso PRP: 27021/EJ/20471/2019 – 2019.05.16 - anexo n.º 238/2019.
- Informação de compromisso PRP: 27021/EJ/20805/2019 – 2019.05.16 - anexo n.º 239/2019.
- Informação de compromisso PRP: 27021/EJ/23817/2019 – 2019.05.16 - anexo n.º 240/2019.
- Informação de compromisso PRP: 27021/EJ/15007/2019 – 2019.05.16 - anexo n.º 241/2019.
- Informação de compromisso PRP: 27021/EJ/15604/2019 – 2019.05.16 - anexo n.º 242/2019.
- Informação de compromisso PRP: 27021/EJ/16603/2019 – 2019.05.16 - anexo n.º 243/2019.
- Informação de compromisso PRP: 27021/EJ/20806/2019 – 2019.05.16 - anexo n.º 244/2019.



**Município do Seixal  
Câmara Municipal**

Ata nº 11/2019  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de maio de 2019

747 0

O Proponente  
A Vereadora do Pelouro da Educação, Desenvolvimento Social, Juventude e Gestão Urbanística  
Maria Manuela Palmeiro Calado."

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

**8. Deliberação nº 122/2019 CMS – CONTRATAÇÃO PÚBLICA. CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTE. PROCESSO Nº CP45/2018. MINUTA DO CONTRATO. APROVAÇÃO.**

Proposta:  
Divisão de Obras, Trânsito e Espaço Público

"Na sequência da deliberação de câmara nº 061/2019 de 13103/2019, que determinou a abertura do procedimento de concurso público para Empreitada de execução de sinalização horizontal - 2019, foi elaborado o relatório final de análise das propostas.

Nesse sentido, em cumprimento das disposições legais inerentes a este procedimento, propõe-se a:

1. Aprovação do relatório final de análise nos termos do artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos.

2. Adjudicação à empresa VERSUS -Construção Civil e Obras Públicas, S.A. pelo valor global de € 121.921,39 (cento e vinte e um mil, novecentos e vinte e um euros e trinta e nove cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, a satisfazer pela dotação da rubrica das grandes opções do plano 10.001.2018/210.

A presente adjudicação será publicitada no portal da internet, dedicado aos contratos público, [www.basegov.pt](http://www.basegov.pt). conforme determina o artigo 127.º do Código dos Contratos Públicos, sendo esta publicação condição de eficácia para efeitos de pagamento.

Ao abrigo do nº 1 do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos, propõe-se a redução do contrato a escrito.

Mais se propõe a aprovação da minuta do contrato que se junta em anexo.

**CONTRATO PARA A EMPREITADA DE EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - 2019**

**Entre:**

O **Município do Seixal**, pessoa coletiva n.º 506 173 968, com sede em Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal, representado pelo Presidente do seu órgão executivo **Joaquim Cesário Cardador dos Santos**, com domicílio escolhido na sede da pessoa coletiva representada, que outorga no exercício de funções e nos termos da alínea f) do número 2 do artigo 35.º da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, adiante identificada como **Primeiro Outorgante**,

**E**

**VERSUS – CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS S.A.**, com sede em com o NIPC 509 359 809, aqui representada por, portador do Cartão de Cidadão n.º..., válido até..., que outorga na qualidade de ..., com poderes para o ato nos termos da certidão permanente com o código de acesso n.º ..., subscrita em ... e válida até ... e adiante designada por Segunda Outorgante.

Na sequência da adjudicação e da aprovação da minuta do contrato mediante deliberação da Câmara Municipal do Seixal n.º ..., de ... de ... , acordam em celebrar o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula primeira  
(Objeto)**

O presente contrato tem por objeto a empreitada de execução de sinalização horizontal – 2019.



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata nº 11/2019  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de maio de 2019

24<sup>t</sup> P

**Cláusula segunda**  
**(Preço contratual)**

O preço contratual é de 121.921,39€ (cento e vinte e um mil, novecentos e vinte e um euros e trinta e nove cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**Cláusula terceira**  
**(Prazo de execução)**

- 1- O prazo de execução empreitada objeto do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias.
- 2- A execução da obra iniciar-se-á a partir da data da consignação total ou da primeira consignação parcial, ou ainda da data em que o dono de obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.

**Cláusula quarta**  
**(Condições de pagamento)**

- 1-Os pagamentos a efetuar pelo primeiro outorgante têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto nas cláusulas gerais do caderno de encargos.
- 2- Os pagamentos são efetuados no prazo de 60 dias, após apresentação da respetiva fatura.

**Cláusula quinta**  
**(Caução)**

Para garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, o segundo outorgante prestou caução no valor de ...€ (euros), mediante ..., emitida pela Agência do Banco ..., em ..., em ... de ... de 2019.

**Cláusula sexta**  
**(Produção de efeitos)**

O presente contrato produz efeitos a partir da sua assinatura.

**Cláusula sétima**  
**(Fiscalização prévia)**

O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art. 48º da Lei n.º 98/97 de 26 de agosto, a qual vigora com as alterações da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, conjugada com a disposição do art. 255º da Lei nº 71/2018, de 31 de dezembro.

**Cláusula oitava**  
**(Informação de compromisso)**

O encargo da despesa resultante deste contrato está previsto nas Grandes Opções do Plano para 2019 da Câmara Municipal do Seixal, na rubrica com o Código GOP 10 001 2018/210 e, é satisfeito pela seguinte dotação orçamental: classificação orgânica: 02, classificação económica: 07010409, que tem a necessária informação de compromisso no ano económico de 2019 com o número sequencial 44754/2019 prestado em 02 de Maio 2019, pelo Chefe de Divisão do Plano, Orçamento e Gestão Financeira.

**Cláusula nona**  
**(Gestor do contrato)**

Por Deliberação da Câmara nº 61/2019-CMS de 13 de Março, foi nomeado como gestor a, Engª Ana Caeiro.

**Cláusula décima**  
**(Legislação aplicável)**

Em tudo o que for omissivo o presente contrato será regulado pelas disposições do Código dos Contratos Públicos, alterações vigentes e demais legislação aplicável ao objeto do contrato.



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata nº 11/2019

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de maio de 2019

**Cláusula décima primeira**  
**(Disposições finais)**

1- Fazem parte integrante deste contrato, os documentos elencados no nº2, do art. 96º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, em caso de divergência entre eles a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.

2- Foram apresentados pela segunda outorgante os seguintes documentos de habilitação:

a) Consulta ao Serviço de Segurança Social Direta, comprovativa de que a sua situação contributiva está regularizada, datada de ...

b) Certidão do Serviço de Finanças de ..., comprovativa de que tem a situação regularizada relativa a impostos, datada de ...

c) Certificado do registo criminal da empresa e do gerente da empresa datados de ...

d) Declaração conforme anexo II do Código dos Contratos Públicos;

e) Certidão permanente com código de acesso número ... subscrita em ... e válida até ...

Feito em dois exemplares, todos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos representantes dos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada uma das partes.

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de cabimento – anexo nº 253/2019

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Ambiente, Serviços Urbanos, Energia e Espaço Públicos  
Joaquim Carlos Coelho Tavares”

Submetida a votação a proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

**9. Deliberação nº 123/2019 – CMS – CONTRATAÇÃO PÚBLICA. CONCURSO PÚBLICO PARA FORNECIMENTO DE MISTURAS BETUMINOSAS PARA O CONCELHO DO SEIXAL PARA O ANO DE 2019. PROCESSO Nº CP46/2018. MINUTA DO CONTRATO. APROVAÇÃO.**

Proposta:

Divisão de Obras, Trânsito e Espaço Público

“Na sequência da deliberação de câmara nº 060/2019 de 13/03/2019, que determinou a abertura do procedimento de concurso público para fornecimento de misturas betuminosas e emulsão para o concelho do Seixal para o ano de 2019, foi elaborado o relatório final de análise das propostas.

Nesse sentido, em cumprimento das disposições legais inerentes a este procedimento, propõe-se a:

1. Aprovação do relatório final de análise nos termos do artigo 124º do Código dos Contratos Públicos.

2. Adjudicação do lote 1 à empresa CANANA & FILHOS - Empreiteiros, Lda., NIPC 501 312 463, pelo valor global de 186.750,00 € (cento e oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, a satisfazer pela dotação da rubrica das grandes opções do plano 10.001.2018/218.

3. Adjudicação do lote 2 à empresa JOSÉ MARQUES GOMES GALO, SA., NIPC 500 158 118, pelo valor global de 13.996,00 €(treze mil, novecentos e noventa e seis euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, a satisfazer pela dotação da rubrica das grandes opções do plano 10.001.2018/218.

A presente adjudicação será publicitada no portal da internet, dedicado aos contratos públicos, [www.basegov.pt](http://www.basegov.pt). conforme determina o artigo 127º do Código dos Contratos Públicos, sendo esta publicação condição de eficácia para efeitos de pagamento.

Ao abrigo do nº 1 do artigo 94º do Código dos Contratos Públicos, propõe-se a redução dos contratos a escrito.

Mais se propõe a aprovação das minutas dos contratos que se junta em anexo:



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 11/2019  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de maio de 2019

nat 0

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MISTURAS BETUMINOSAS PARA O CONCELHO DO SEIXAL PARA ANO DE 2019 - LOTE 1**

**Entre:**

O **Município do Seixal**, pessoa coletiva n.º 506 173 968, com sede em Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal, representado pelo Presidente do seu órgão executivo **Joaquim Cesário Cardador dos Santos**, com domicílio escolhido na sede da pessoa coletiva representada, que outorga no exercício de funções e nos termos da alínea f) do número 2 do artigo 35.º da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, adiante identificada como **Primeiro Outorgante**,

E

**CANANA & FILHOS – EMPREITEIROS LDA**, com sede em ..., com o NIPC 501 312 463, aqui representada por ..., portador do Cartão de Cidadão n.º ..., válido até ..., que outorga na qualidade de ..., com poderes para o ato nos termos da certidão permanente com o código de acesso n.º ..., inscrita em ... e válida até ... e adiante designada por Segunda Outorgante.

Na sequência da adjudicação e da aprovação da minuta do contrato mediante deliberação da Câmara Municipal do Seixal n.º ..., de ... de ..., acordam em celebrar o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula primeira**  
**(Objeto)**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de misturas betuminosas para o Concelho do Seixal para o ano de 2019, constituído pelo seguinte lote:  
Lote 1 – Fornecimento de betão betuminoso calcário com transporte.

**Cláusula segunda**  
**(Preço contratual)**

O preço contratual para o Lote 1 é de 186.750,00€ (cento e oitenta e seis mil e setecentos e cinquenta euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**Cláusula terceira**  
**(Prazo de execução)**

O fornecimento a realizar no âmbito do presente contrato deverá ser de forma contínua e executado até 31 de dezembro de 2019, ou até ter atingido o preço contratual, consoante o que ocorrer primeiro.

**Cláusula quarta**  
**(Local de entrega)**

A entrega do material será efetuada nos Serviços Operacionais da Câmara Municipal do Seixal (Rua Lino de Carvalho, N.º 1, Cucena).

**Cláusula quinta**  
**(Condições de pagamento)**

De acordo com a cláusula sétima do caderno de encargos (cláusulas gerais), o pagamento a efetuar pelo primeiro outorgante à segunda outorgante será realizada no prazo de trinta dias, após a receção da fatura e confirmação da entrega do bem por parte do serviço competente.

**Cláusula sexta**  
**(Caução)**

Para garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, o segundo outorgante prestou caução no valor de ...€ (euros), mediante ..., emitida pela Agência do Banco ..., em ..., em ... de ... de 2019.

**Cláusula sétima**  
**(Produção de efeitos)**

O presente contrato produz efeitos a partir da sua assinatura.





**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata nº 11/2019  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de maio de 2019

**Cláusula oitava**  
**(Fiscalização prévia)**

O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art. 48º da Lei n.º 98/97 de 26 de agosto, a qual vigora com as alterações da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, conjugada com a disposição do art. 255º da Lei nº 71/2018, de 31 de dezembro.

**Cláusula nona**  
**(Informação de compromisso)**

O encargo da despesa para o **Lote 1** resultante deste contrato está previsto nas Grandes Opções do Plano para 2019 da Câmara Municipal do Seixal, na rubrica com o Código GOP 10 001 2018/218 e é satisfeito pela seguinte dotação orçamental: classificação orgânica: 02, classificação económica: 07010401, que tem a necessária informação de compromisso no ano económico de 2019, com o número sequencial de compromisso 44693/2019, prestado em 24 de abril pelo Chefe de Divisão do Plano, Orçamento e Gestão Financeira.

**Cláusula décima**  
**(Gestor do contrato)**

Por Deliberação da Câmara nº 60/2019-CMS de 13 de Março, foi nomeado como gestor a, Engª Ana Caeiro.

**Cláusula décima primeira**  
**(Legislação aplicável)**

Em tudo o que for omissivo o presente contrato será regulado pelas disposições do Código dos Contratos Públicos, alterações vigentes e demais legislação aplicável ao objeto do contrato.

**Cláusula décima segunda**  
**(Disposições finais)**

1- Fazem parte integrante deste contrato, os documentos elencados no nº2, do art. 96º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, em caso de divergência entre eles a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.

2- Foram apresentados pela segunda outorgante os seguintes documentos de habilitação:

- a) Consulta ao Serviço de Segurança Social Direta, comprovativa de que a sua situação contributiva está regularizada, datada de ...
- b) Certidão do Serviço de Finanças de ..., comprovativa de que tem a situação regularizada relativa a impostos, datada de ...
- c) Certificado do registo criminal da empresa e do gerente da empresa datados de ...
- d) Declaração conforme anexo II do Código dos Contratos Públicos;
- e) Certidão permanente com código de acesso número ... subscrita em ... e válida até ...

Feito em dois exemplares, todos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos representantes dos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada uma das partes.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MISTURAS BETUMINOSAS PARA O CONCELHO DO SEIXAL PARA ANO DE 2019 - LOTE 2**

Entre:

O **Município do Seixal**, pessoa coletiva n.º 506 173 968, com sede em Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal, representado pelo Presidente do seu órgão executivo **Joaquim Cesário Cardador dos Santos**, com domicílio escolhido na sede da pessoa coletiva representada, que outorga no exercício de funções e nos termos da alínea f) do número 2 do artigo 35.º da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, adiante identificada como **Primeiro Outorgante**,

E

**JOSÉ MARQUES GOMES GALO, S.A.**, com sede no Lugar do Zambujal, Freguesia de Sesimbra (Castelo), Concelho de Sesimbra, 2970-001 Sesimbra, com o NIPC 500158118, aqui representada



74t 0

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 11/2019  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de maio de 2019

por ....., portador do Cartão de Cidadão nº ....., válido até ....., que outorga na qualidade de ....., com poderes para o ato nos termos da certidão permanente com o código de acesso nº ....., subscrita em ..... e válida até ..... e adiante designada por Segunda Outorgante.

Na sequência da adjudicação e da aprovação da minuta do contrato mediante deliberação da Câmara Municipal do Seixal n.º ....., de ... de ....., acordam em celebrar o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula primeira (Objeto)**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de misturas betuminosas para o Concelho do Seixal para o ano de 2019, constituído pelo seguinte lote:

Lote 2 – Fornecedor de betão betuminoso calcário sem transporte.

### **Cláusula segunda (Preço contratual)**

O preço contratual para o Lote 2 é de 13.996,00€ (treze mil e novecentos e noventa e seis euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

### **Cláusula terceira (Prazo de execução)**

O fornecimento a realizar no âmbito do presente contrato deverá ser de forma contínua e executado até 31 de dezembro de 2019, ou até ter atingido o preço contratual, consoante o que ocorrer primeiro.

### **Cláusula quarta (Condições de pagamento)**

De acordo com a cláusula sétima do caderno de encargos (cláusulas gerais), o pagamento a efetuar pelo primeiro outorgante à segunda outorgante será realizada no prazo de trinta dias, após a receção da fatura e confirmação da entrega do bem por parte do serviço competente.

### **Cláusula quinta (Caução)**

Para garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, o segundo outorgante prestou caução no valor de ...€ (euros), mediante ....., emitida pela Agência do Banco ..., em ..., em ... de ... de 2019.

### **Cláusula sexta (Produção de efeitos)**

O presente contrato produz efeitos a partir da sua assinatura.

### **Cláusula sétima (Fiscalização prévia)**

O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art. 48º da Lei n.º 98/97 de 26 de agosto, a qual vigora com as alterações da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, conjugada com a disposição do art. 255º da Lei nº 71/2018, de 31 de dezembro.

### **Cláusula Oitava (Informação de compromisso)**

O encargo da despesa para o **Lote 2** resultante deste contrato está previsto nas Grandes Opções do Plano para 2019 da Câmara Municipal do Seixal, na rubrica com o Código GOP 10 001 2018/218 e é satisfeito pela seguinte dotação orçamental: classificação orgânica: 02, classificação económica:



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata nº 11/2019  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de maio de 2019

07010401, que tem a necessária informação de compromisso no ano económico de 2019, com o número sequencial de compromisso 44694/2019, prestado em 24 de abril pelo Chefe de Divisão do Plano, Orçamento e Gestão Financeira.

**Cláusula nona**  
**(Gestor do contrato)**

Por Deliberação da Câmara nº 60/2019-CMS de 13 de Março, foi nomeado como gestor a, Eng<sup>o</sup> Ana Caeiro.

**Cláusula décima**  
**(Legislação aplicável)**

Em tudo o que for omissivo o presente contrato será regulado pelas disposições do Código dos Contratos Públicos, alterações vigentes e demais legislação aplicável ao objeto do contrato.

**Cláusula décima primeira**  
**(Disposições finais)**

1- Fazem parte integrante deste contrato, os documentos elencados no nº2, do art. 96º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, em caso de divergência entre eles a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.

2- Foram apresentados pela segunda outorgante os seguintes documentos de habilitação:

- a) Consulta ao Serviço de Segurança Social Direta, comprovativa de que a sua situação contributiva está regularizada, datada de ... Certidão do Serviço de Finanças de ..., comprovativa de que tem a situação regularizada relativa a impostos, datada de ...
- c) Certificado do registo criminal da empresa e do gerente da empresa datados de ...
- d) Declaração conforme anexo II do Código dos Contratos Públicos;
- e) Certidão permanente com código de acesso número ... subscrita em ... e válida até ...

Feito em dois exemplares, todos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos representantes dos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada uma das partes.

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de cabimento – anexo nº 254/2019
- Informação de cabimento – anexo nº 255/2019
- Relatório final – anexo nº 256/2019

O Proponente  
O Vereador do Pelouro do Ambiente, Serviços Urbanos, Energia e Espaço Públicos  
Joaquim Carlos Coelho Tavares”

Submetida a votação a proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

**10. Deliberação nº 124/2019 – CMS – CONTRATAÇÃO PÚBLICA. PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO PARA AQUISIÇÃO DO COMBOIO ELÉTRICO, AO ABRIGO DO PLANO PARA O DESENVOLVIMENTO DO LABORATÓRIO VIVO PARA A DESCARBONIZAÇÃO DA BAÍA DO SEIXAL. PROCESSO Nº 1166/DAG/2018. ADJUDICAÇÃO.**

Proposta:  
Divisão de Ambiente e Salubridade

“Por deliberação de Câmara nº436/2018, de 19 de dezembro, foi determinado a abertura de procedimento pré-contratual de ajuste direto para a aquisição de um comboio elétrico solar com três



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 11/2019

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de maio de 2019

carruagens ao abrigo da execução do Plano para o Desenvolvimento do Laboratório Vivo para Descarbonização da Baía do Seixal.

Remetido o convite à empresa TRENDS B.V. NIPC NL 856 273 600, veio a mesma apresentar proposta em tempo útil, a qual por respeitar o caderno de encargos foi admitida, conforme Projeto de Decisão de Adjudicação que se anexa, e que aqui se dá por integralmente reproduzido,

Atendendo a que, a adjudicação é o ato pelo qual o órgão competente para decisão de contratar aceita a única proposta apresentada, competência que no caso em apreço, é do órgão executivo, submete-se à apreciação e decisão da Câmara Municipal o seguinte:

-A aprovação do projeto de decisão, nos termos do disposto no nº1 do artigo 125º do Código dos Contratos Públicos;

-A aprovação da minuta do contrato escrito, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos;

- A Adjudicação à empresa TRENDS SV NIPC NL 856273600 pelo valor de 438.500,00 € (quatrocentos e trinta e oito mil e quinhentos euros), acrescido de IVA Intra comunitário, a satisfazer pela rubrica das Grandes Opções do Plano 11.001.2018/297, conforme informação de compromisso que se anexa.

O presente contrato, face ao seu valor contratual, está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força do disposto no artigo 255º da Lei nº 71/2018, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2019, sendo a obtenção do mesmo, condição de eficácia para a execução do contrato, no termos do disposto no nº 1 do artigo 287º do Código da Contratação Pública.

É ainda condição de eficácia do contrato, designadamente para efeitos de pagamentos, a publicitação da respetiva celebração no portal da Internet, dedicado aos contratos públicos, [www.base.gov.pt](http://www.base.gov.pt) conforme determina o artigo 127º do Código dos Contratos Públicos.

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBOIO ELÉTRICO SOLAR COM 3 CARRUAGENS

Entre

**Município do Seixal**, pessoa coletiva n.º 506 173 968, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal, representado pelo Presidente do seu órgão executivo **Joaquim Cesário Cardador dos Santos**, com domicílio escolhido na sede da pessoa coletiva representada, que outorga no exercício de funções e nos termos da alínea f) do número 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, adiante identificada como **Primeiro Outorgante**,

E

**TRENDS B.V.**, com sede na Rua da ..., com o NIPC NL 856 273 600, aqui representada por ..., portador do cartão de cidadão nº ..., válido até ..., que outorga na qualidade de ..., com poderes para o ato nos termos da certidão permanente com o código de acesso nº ..., inscrita em ... e válida até ... e da adiante designada por Segunda Outorgante.

Na sequência da adjudicação e da aprovação da minuta do contrato realizado, mediante Deliberação de Câmara nº .../2019 de ... de ..., acordam em celebrar o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula primeira (Objeto)

O presente contrato tem por objeto a aquisição do comboio elétrico solar com 3 carruagens, de acordo com caderno de encargos e proposta apresentada.

#### Cláusula segunda (Preço contratual)

O preço contratual total é de 438.500,00€ (quatrocentos e trinta e oito mil e quinhentos euros) acrescido de IVA intra comunitário.

A entrega do bem deverá ocorrer, até 31 de dezembro de 2019.



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata nº 11/2019

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de maio de 2019

**Cláusula terceira**  
**(Prazo de fornecimento)**

A entrega do bem deverá ocorrer, até 31 de dezembro de 2019.

**Cláusula quarta**  
**(Local do fornecimento)**

A entrega do bem é feita no SCOMS – Divisão de Ambiente e Salubridade, sito na Rua Lino de Carvalho, nº 1 Cucena – Paio Pires.

**Cláusula quinta**  
**(Condições de Pagamento)**

De acordo com a cláusula sexta do caderno de encargos (cláusulas gerais), o pagamento a efetuar pelo primeiro outorgante à segunda outorgante será efetuado no prazo de 30 dias, após a receção da fatura e confirmação da entrega do bem por parte do serviço competente.

**Cláusula sexta**  
**(Caução)**

Para garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais o segundo outorgante prestou caução no valor de ...€ (euros), mediante ..., emitida pelo BANCO ..., Agência de ..., em .... de ... de 2019.

**Cláusula sétima**  
**(Produção de efeitos)**

O presente contrato só produz efeitos após o visto do Tribunal de Contas.

**Cláusula oitava**  
**(Fiscalização Prévia)**

O presente contrato está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 48º da Lei n.º 98/97 de 26 de agosto, com a redação atualizada da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, conjugada com a disposição do artigo 255º, nº 1 da Lei nº 71/2018, de 31 de dezembro.

**Cláusula nona**  
**(Informação de Compromisso)**

O encargo da despesa resultante deste contrato está previsto nas Grandes Opções do Plano em vigor em 2019 na Câmara Municipal do Seixal, na rubrica com o Código GOP 11 001 2018/297 e, é satisfeito pela seguinte dotação orçamental: classificação orgânica:02, classificação económica: 070115, que tem a necessária informação de compromisso no ano económico de 2019, com o número sequencial 44805/2019 prestado em 07 de maio de 2019, pelo Chefe da Divisão do Plano, Orçamento e Gestão Financeira.

**Cláusula décima**  
**(Gestor do Contrato)**

Por Deliberação de Câmara nº 038/2019 de 13 de Fevereiro, foi nomeado como gestor do contrato o Eng.º Ernesto Horta Nova, Chefe da Divisão de Ambiente e Salubridade.

**Cláusula décima primeira**  
**(Legislação aplicável)**

Em tudo o que for omissivo o presente contrato será regulado pelas disposições do Código dos Contratos Públicos, alterações vigentes e demais legislação aplicável ao objeto do contrato.

**Cláusula décima segunda**  
**(Disposições finais)**

1- Fazem parte integrante deste contrato, os documentos elencados no nº2, do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, em caso de



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 11/2019

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de maio de 2019

divergência entre eles a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.

2 - Foram apresentados pela segunda outorgante os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida pelo Serviço de Segurança Social Direta em ... comprovativa que a sua situação contributiva estava regularizada;
- b) Certidão do Serviço de Finanças de ..., comprovativa em como tem a situação regularizada relativa a impostos devidos em Portugal datada de ...;
- c) Certificado do registo criminal dos Administradores da empresa e da empresa datados de ...;
- d) Declaração conforme anexo II do Código da Contratação Pública.
- e) Certidão permanente com código de acesso número ... subscrita a ... e válida até ...

Documentos anexos a esta proposta:

- Carta da TRENDS – SOLAR TRAINS – anexo nº 257/2019
- Projeto Decisão de Adjudicação – anexo nº 258/2019
- Informação de cabimento – anexo nº 259/2019

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Ambiente, Serviços Urbanos, Energia e Espaço Públicos  
Joaquim Carlos Coelho Tavares”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com seis votos a favor, do Senhor Presidente da Câmara Joaquim Cesário Cardador dos Santos, dos Senhores Vereadores, Maria Manuela Palmeiro Calado, Joaquim Carlos Coelho Tavares, José Carlos Marques Gomes, Maria João Varela Macau e Manuel Pires de Andrade Pereira, quatro votos contra dos Senhores Vereadores, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Nuno Miguel Moreira, Cláudia Marina Guerreiro, Fátima Aidil Soares Carvalho e uma abstenção do Senhor Vereador Francisco Miguel Correia Morais Morais.

**O Senhor Vereador Nuno Moreira**, falou sobre a contratação do comboio elétrico, e disse que o PS quer um Seixal Smart. Adiantou que outros equipamentos seriam mais importantes para o concelho. Perguntou o porquê deste investimento.

**O Senhor Vereador Joaquim Tavares**, disse que já tinha prestado todos os esclarecimentos em anteriores, até porque este tema já tinha sido debatido. O que ainda não percebeu é se de facto o PS está ou não a favor. Deu nota que está a decorrer o “Portugal Smart City”, apesar de serem poucos os municípios representados, ainda assim é expressivo aqueles que fazem parte, de quatro, o Seixal está na linha da frente.

**O Senhor Vereador Francisco Morais**, disse que finalmente foram esclarecidos alguns pontos sobre esta matéria, no entanto abstém-se. Adiantou que no ponto 15 julga que seria importante que os serviços da câmara pudessem acompanhar tecnicamente todo esse processo e respetiva obra. Deu como exemplo o clube de Pinhal de Frades que está encostado a duas moradias e tem uma empena de oito metros. Votou favoravelmente.

**11. Deliberação nº 125/2019 – CMS – CONTRATAÇÃO PÚBLICA. PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM VALE DE MILHAÇOS. CORROIOS.: LOTE 1 – AVENIDA DE VALE DE MILHAÇOS E LOTE 2 – AVENIDA FÁBRICA DA PÓLVORA. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL.**

Proposta:

Divisão de Água e Saneamento



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata nº 11/2019  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de maio de 2019

"Por deliberação de Câmara de 21 /9/2017 decidiu a CMS adjudicar à empresa Urbehydraulic. LId, NIPC 510170030 pelo valor global de 97.832,64 € a empreitada referida em assunto. A empreitada tinha o valor parcelar de € 52 526.69 para o lote 1 e € 45 305.95 para o lote 2.

O empreiteiro procedeu à realização das obras referentes ao lote 2 tendo a receção provisória das mesmas sido realizada em 16/11/2018. No que se refere ao lote 1, o empreiteiro veio sucessivamente solicitar prorrogação do prazo de execução, alegando a não entrega atempadamente dos materiais necessários à execução da obra, por parte fornecedores.

Vem agora em 3/5/2019 a Urbehydraulic solicitar que a CMS, dono da obra aceite a cedência da sua posição contratual, alegando não ter condições atualmente para executar a obra, sendo que a mesma será executada pela Somove Construções Lda., que além de preencher todos os requisitos para execução da obra, aceita os termos do contrato anteriormente celebrado entre a CMS e a Urbehydraulic.

Nos termos do Art.319º do CCP propõe-se que a CMS delibere aceitar a cedência da posição da Urbehydraulic Lda à Somove Construções Lda, nas mesmas condições e preço do contrato anteriormente assinado.

Mais se propõe a aprovação da minuta do contrato de cessão da posição contratual em anexo.

**CONTRATO DE CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**

**CONTRATO DE EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA  
EM VALE DE MILHAÇOS – CORROIOS – LOTE 1 AVENIDA FÁBRICA DA PÓLVORA**

(Contrato n.º 155/2017, de 12-12-2017)

**ENTRE:**

"**URBEHYDRAULIC, LDA.**, com sede no Largo da Caldeira, N.º 16, Freguesia e concelho da Moita, 2860-413 Moita, com o NIPC 510 170 030, aqui representada por **António Manuel Marcelo Correia**, portador do cartão de cidadão nº 07361327 4 ZY3, válido até 23-07-2020 que outorga na qualidade de Gerente, com poderes para o ato nos termos da certidão permanente com o código de acesso nº - ----, subscrita em ---- e válida até -----, doravante designada por **Primeira Outorgante** ou **Cedente**,

**E**

"**SOMOVE CONSTRUÇÕES, LDA.**, com sede na Rua Vasco Santana lote F 59C, Quinta das Laranjeiras, Fernão Ferro, 2865-760 Seixal com o NIPC 502 965 517, aqui representada por ----, portador do cartão de cidadão nº ----, válido até ---- que outorga na qualidade de ----, com poderes para o ato nos termos da certidão permanente com o código de acesso nº ----, subscrita em ---- e válida até ----, doravante designada por **Segunda Outorgante** ou **Cessionária**,

**E**

**Município do Seixal**, pessoa coletiva n.º 506 173 968, com sede em Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal, 2844-001 Seixal, representado pelo Presidente do seu órgão executivo, **Joaquim Cesário Cardador dos Santos**, casado, natural da freguesia de Santiago Maior, Município de Beja, com domicílio escolhido na sede da pessoa coletiva representada, doravante designado por **Terceiro Outorgante** ou **Dono de Obra**,

Considerando que:

- Por deliberação da Câmara Municipal n.º 364/2017, de 21 de Setembro, o Dono de Obra adjudicou à Cedente a Execução da Empreitada de Remodelação da rede de abastecimento de água em Vale Milhaços – Corroios -Lote 1, o procedimento foi efetuado por Ajuste Direto.
- O Dono de Obra e a Cedente celebraram no dia 12-12-2017 o respetivo contrato de empreitada, com o n.º 155/2017 (doravante designado por "Contrato"), pelo preço contratual referente ao Lote 1 de € 52.526,69 (cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e seis euros e sessenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- A Cedente não tem condições para executar o contrato de harmonia com o planeamento previsto no Plano de Trabalhos.



**Município do Seixal  
Câmara Municipal**

Ata nº 11/2019  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de maio de 2019

- d) A Cedente solicitou ao Dono de Obra que aceitasse a cessão da sua posição contratual no Contrato à "SOMOVE CONSTRUÇÕES, LDA .", nos termos do documento junto como Anexo I à presente cessão;
- e) A Cessionária apresentou todos os documentos de habilitação exigidos, em cumprimento do disposto no artigo 318º do Código dos Contratos Públicos, assim como aceitou a cessão da posição contratual no Contrato, cujo conteúdo declara conhecer na íntegra;
- f) O Dono de Obra autorizou a cessão da posição contratual objeto do presente contrato e aprovou a respetiva minuta de contrato por deliberação da Câmara Municipal nº -----de -----.
- g) A Cessionária procedeu prestou caução em ---- através de ----, no valor de -----
- h) O cedente não executou quaisquer trabalhos na presente empreitada.

**É CELEBRADO O PRESENTE CONTRATO DE CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL QUE SE  
REGERÁ PELAS CLÁUSULAS SEGUINTE:**

**CLÁUSULA 1.ª**

- 1 – Pelo presente contrato a Primeira Outorgante cede à Segunda Outorgante, que aceita, a sua posição contratual no Empreitada de Remodelação da rede de abastecimento de água em Vale Milhaços – Corroios -Lote 1.
- 2 – Por via da cessão da posição contratual exarada no número precedente a Cessionária assume, em substituição da Cedente, todos os direitos, obrigações e responsabilidades emergentes do Contrato.
- 3 – Respeitados os limites previstos no artigo 317º do Código dos Contratos Públicos, o Terceiro Outorgante autoriza a presente cessão da posição contratual.

**CLÁUSULA 2.ª**

- 1 – A Cessionária declara conhecer e aceitar integralmente o teor do Contrato e respetivos anexos, obrigando-se a cumpri-los nos seus exatos termos.

**CLÁUSULA 3.ª**

No mais mantém-se válido e inteiramente aplicável o disposto no Contrato e nos documentos que dele fazem parte integrante.

O presente contrato inclui um anexo, que dele faz parte integrante:

Anexo I – Pedido de autorização da cedência da posição contratual e documentos de habilitação do Cessionário.

O presente contrato é feito em triplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Seixal, ----- de ----- de 2019

Pelo primeiro outorgante

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
Pelo segundo outorgante

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
Pelo terceiro outorgante

\_\_\_\_\_  
Joaquim Cesário Cardador dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Documentos anexos a esta proposta:

- Autorização da Cessão da posição contratual – anexo nº 260/2019





## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 11/2019  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de maio de 2019

- Informação do DASU – anexo nº 261/2019

O Proponente  
O Vereador do Pelouro do Ambiente, Serviços Urbanos, Energia e Espaço Públicos  
"Joaquim Carlos Coelho Tavares"

Submetida a votação a proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

### **12.Deliberação n.º 126/2019 – CMS – PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E A ASSOCIAÇÃO DAS COLETIVIDADES DO CONCELHO DO SEIXAL PARA GARANTIR O APOIO NECESSÁRIO EM TRANSPORTES DO MOVIMENTO ASSOCIATIVO DESPORTIVO POPULAR DO CONCELHO DO SEIXAL. APROVAÇÃO DE MINUTA.**

Proposta:  
Divisão de Desporto

"Considerando a importância do apoio aos agentes culturais e desportivos do Município do Seixal e de acordo com a alínea f), do n.º 2, do art. 23º e da alínea u), do n.º 1 do art. 33º, ambos do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atualizado pela lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro.

Propõe-se, a aprovação da minuta de Protocolo em anexo, co vista à atribuição de uma comparticipação financeira no valor de € 28.000,00 (vinte e oito mil euros) à Associação das Coletividades do Concelho do Seixal (ACSS) para garantir o apoio necessário em transportes para as atividades do Movimento Associativo Desportivo popular do Concelho do Seixal, fundamentalmente para o desenvolvimento das atividades destas coletividades, com vista à promoção e dinamização da prática desportiva junto da população, contribuindo assim para o reforço e coesão do dinamismo associativo concelhio popular, conforme a proposta da Divisão de Desporto com SGD n.º 15505, utilizando a rubrica 05-001-2018/5313 das Grandes Opções do Plano para o ano 2019 para fazer face a este apoio.

### **PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE ACÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL E A ASSOCIAÇÃO DAS COLECTIVIDADES DO CONCELHO DO SEIXAL**

#### **Introdução**

A promoção e o apoio às atividades desportivas e recreativas de interesse municipal, consubstanciada na criação de condições para o desenvolvimento sustentável dessas atividades é uma das obrigações das Autarquias na promoção da qualidade de vida dos seus habitantes;

As autarquias são por inerência da descentralização e pelo princípio da autonomia do Poder Local, os Órgãos Estatais melhor posicionados para a definição das medidas adequadas a estimular e a apoiar o desenvolvimento das suas populações;

Um dos fatores fundamentais de desenvolvimento desportivo, cultural, social, recreativo e de qualidade de vida é traduzido, necessariamente, no estímulo ao Movimento Associativo Popular composto por entidades que, embora privadas, apresentam um cariz de utilidade pública muito forte e sem fins lucrativos;

A promoção de atividades desportivas e recreativas de interesse municipal pode e deve passar pelo apoio concreto ao associativismo, através da criação de melhores condições para o desenvolvimento sustentável das associações sem fins lucrativos do Concelho e respetivas atividades;

Neste contexto, a Câmara Municipal do Seixal tem assumido um papel relevante no apoio ao



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 11/2019

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de maio de 2019

Movimento Associativo do Concelho, postura aliás, desenvolvida ao longo dos anos de efetiva gestão democrática, na qual, o trabalho das coletividades tem sido determinante, prestando um papel de desenvolvimento desportivo e de solidariedade social de inestimável significado.

### Justificação

Considera a Câmara Municipal do Seixal que as coletividades desempenham uma utilíssima função social, reconhecida pela Constituição da República Portuguesa, sendo de realçar a sua inestimável contribuição para o desenvolvimento do desporto e da cultura, bem como do lazer e ocupação dos tempos livres das populações;

Igual função desempenha a Associação das Coletividades do Concelho do Seixal (ACCS), estrutura de topo do movimento associativo popular concelhio e que entre outras ações agrega a vontade e enquadra o associativismo do concelho popular;

Consequentemente, a Câmara Municipal do Seixal tem vindo a conceder, na medida das suas possibilidades, diversos apoios à Associação das Coletividades do Concelho do Seixal, entendendo-a como parceiro privilegiado na área desportiva, cultural, recreativa e social;

Nesta conformidade, considera a Câmara Municipal do Seixal, que o apoio consignado no presente protocolo confere responsabilidades acrescidas à Associação das Coletividades do Concelho do Seixal, não só para com os seus associados, mas também em relação à comunidade concelhia, traduzindo-se tais responsabilidades numa mais efetiva garantia de regular o desenvolvimento das suas atividades e de um mais cabal desempenho da sua função social.

### Articulado

Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, ambos do Anexo à Lei nº75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que alterou a Lei nº169/99 de 18 de setembro.

### Entre:

A **Câmara Municipal do Seixal**, doravante designado como CMSeixal ou primeiro outorgante, pessoa coletiva de direito público nº 506 173 968, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, nº45, 2844-001 Seixal, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente Joaquim Cesário Cardador dos Santos;

### E

A **Associação das Coletividades do Concelho do Seixal**, doravante designada por ACCS ou segundo outorgante, pessoa coletiva nº 505 603 292, com sede no Centro de Recursos do Movimento Associativo sito na Rua Quinta Nossa Senhora do Monte Sião, nº1, Torre da Marinha, 2840-614 Seixal, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente da Direção Hélder Jesus Rosa;

É celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula 1.ª

#### (Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a cooperação institucional e financeira entre os outorgantes no sentido de garantir o apoio necessário em transportes para as coletividades do Movimento Associativo Desportivo Popular do Concelho do Seixal, fundamental para o desenvolvimento das atividades desportivas destas coletividades, com vista à promoção e dinamização da prática desportiva junto da população e assegurada pelas coletividades sediadas no Concelho do Seixal,



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 11/2019

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de maio de 2019

contribuindo assim para o reforço e coesão do dinamismo associativo concelhio.

O valor global deste apoio será de 28.000,00€ (vinte oito mil euros), em que cada apoio em transporte tem o valor unitário de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros), IVA incluído, e contempla um raio de 200Km (duzentos quilómetros) para viagem de ida e volta.

### Cláusula 2.ª

(Características e modelo de distribuição dos apoios)

Os apoios em transportes terão de assumir os seguintes moldes:

1. Cada apoio em transporte tem de ser solicitado por escrito para a Divisão de Desporto da Câmara Municipal do Seixal, com o mínimo de 10 dias de antecedência;
2. A solicitação do apoio em transporte tem de ter bem explícito, e conter a seguinte informação:
  - 2.1 Nome da coletividade;
  - 2.2 Nome e contacto do responsável da coletividade pela deslocação solicitada;
  - 2.3 Dia do transporte;
  - 2.4 Hora de partida;
  - 2.5 Hora de chegada;
  - 2.6 Local de partida;
  - 2.7 Local de destino;
  - 2.8 Local de chegada;
  - 2.9 Número de pessoas transportadas;
  - 2.10 Número de menores de 16 anos transportados (caso obrigue ao uso de sistema de retenção infantil, este terá de ser facultado pela coletividade ou encarregados de educação).
3. Os apoios em transportes serão cedidos de acordo com a disponibilidade de viaturas e de acordo com as necessidades apresentadas pelas coletividades desportivas, sendo que, todos os transportes têm de estar devidamente enquadrados em ações/projetos no âmbito do Plano Municipal de Desenvolvimento Desportivo do Concelho do Seixal.

### Cláusula 3.ª

(Custo do Protocolo e Regime de Participação)

1. O apoio em causa será de 28.000,00€ (vinte e oito mil euros), a suportar em 100% pelo primeiro outorgante, e realizado nos seguintes termos:
  - a) A quantia de 28.000,00€ (vinte e oito mil euros), correspondente a 100% do financiamento global atribuído pelo Município do Seixal após assinatura do protocolo;
2. A participação financeira definida no número anterior, não será proporcionalmente aumentada em função do custo real do respetivo programa.

### Cláusula 4.ª

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

No âmbito do presente protocolo são obrigações do primeiro outorgante:

1. Disponibilizar a quantia de 28.000,00€ (vinte e oito mil euros), de acordo com o definido no ponto 1 da cláusula 3ª;
2. Acompanhar e promover a concretização gradual das ações inerentes aos apoios em transportes;
3. Proceder à gestão financeira da verba atribuída e a uma rigorosa execução deste apoio financeiro, de acordo com o definido na cláusula 2ª, e para apoiar os transportes para as coletividades do Movimento Associativo Desportivo Popular.

### Cláusula 5.ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

No âmbito do presente protocolo são obrigações do segundo outorgante:

1. Apresentar relatório final, ao primeiro outorgante, com informação do apoio desenvolvido durante a vigência do presente protocolo, nomeadamente a utilização da respetiva participação financeira;
2. Proceder à gestão financeira da verba atribuída, nomeadamente ao pagamento dos transportes;



747 0

**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata nº 11/2019  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de maio de 2019

3. Disponibilizar ao primeiro outorgante toda a informação que este solicite sobre a gestão financeira e execução orçamental do apoio em causa.

**Cláusula 6.ª**

(Revisão do Protocolo)

1. É admitida a revisão do protocolo quando em virtude de alterações supervenientes e imprevistas das circunstâncias a execução deste se torne excessiva para a entidade beneficiária da comparticipação financeira ou manifestamente inadequada à realização do interesse público;
2. Qualquer alteração ou adaptação dos termos ou dos resultados previstos neste protocolo, carece de prévio acordo escrito dos dois outorgantes, que a poderão condicionar.

**Cláusula 7.ª**

(Cessação do Protocolo)

O presente protocolo cessa a sua vigência quando:

1. Por falta não imputável às partes, se torna objetivamente impossível a sua realização;
2. Quando estejam concluídas os propósitos que constituem o seu objeto.

**Cláusula 8.ª**

(Controlo Técnico)

O controlo técnico e acompanhamento do presente protocolo, será assegurado pelas partes outorgantes.

**Cláusula 9.ª**

(Prazo de Execução do Protocolo)

1. O presente protocolo deverá estar concluído até 31 dezembro de 2019, ressalvadas as prorrogações gratuitas a conceder pelo primeiro outorgante;
2. Caso o valor total do apoio não seja esgotado em 2019, deverá transitar para os anos seguintes, até o seu plafond ficar completamente esgotado.

Celebrado a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, contendo cinco folhas e dois exemplares ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Joaquim Cesário Cardador dos Santos

\_\_\_\_\_  
Presidente da Direção da Associação  
de Coletividades do Concelho do Seixal

Hélder Jesus Rosa

Documentos anexos a esta proposta:

- Proposta da Divisão de Desporto -2019.03.14 – anexo n.º 245/2019.
- Informação de compromisso PRP: 27003/DD/2019/2019 – 2019.05.16 – anexo n.º 246/2019.

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Desporto, Empreitadas, Administração Geral e Modernização  
Administrativa

José Carlos Marques Gomes."

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.



741  
C.

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 11/2019  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de maio de 2019

### **13.Deliberação n.º 127/2019 – CMS - PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E A ASSOCIAÇÃO DAS COLETIVIDADES DO CONCELHO DO SEIXAL PARA APOIAR O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES INERENTES À 36ª SEIXALÍADA 2019. APROVAÇÃO DE MINUTA.**

Proposta:  
Divisão de Desporto

“Considerando a importância do apoio aos agentes culturais e desportivos do Município do Seixal e de acordo com o disposto na alínea f), do n.º 2, do art. 23º e da alínea u), do n.º 1 do art. 33º, ambos do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro.

Propõe-se, a aprovação da minuta de protocolo em anexo, com vista à atribuição de uma comparticipação financeira no valor de € 45.000,00 (quarenta e cinco mil euros) à Associação das Coletividades do Concelho do Seixal (ACCS) para garantir o apoio fundamental e imprescindível às despesas de organização das atividades regulares e pontuais da 36ª Seixalíada 2019, conforme a proposta da Divisão de Desporto com SGD n.º 16572, utilizando a rubrica 05-001-2018/5325, das Grandes Opções do Plano para o ano 2019, para fazer face a este apoio.

### **PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL E A ASSOCIAÇÃO DAS COLETIVIDADES DO CONCELHO DO SEIXAL**

#### **Introdução**

A promoção e o apoio às atividades desportivas e recreativas de interesse municipal, consubstanciada com a criação de condições para o desenvolvimento sustentável dessas atividades é uma das competências das Autarquias na promoção da qualidade de vida dos seus habitantes.

As Autarquias são por inerência da descentralização e pelo princípio da autonomia do Poder Local, os órgãos melhor posicionados para a definição das medidas adequadas a estimular e a apoiar o desenvolvimento das suas populações.

Um dos fatores fundamentais de desenvolvimento desportivo, cultural, social, recreativo e de qualidade de vida é traduzido, necessariamente, no apoio e estímulo ao Movimento Associativo Popular composto por entidades que, embora privadas, apresentam um cariz de utilidade pública muito forte e sem fins lucrativos.

A promoção de atividades desportivas, culturais, sociais e recreativas de interesse municipal pode e deve passar pelo apoio concreto ao associativismo popular, através da criação de melhores condições para o desenvolvimento sustentável das associações sem fins lucrativos do Concelho e respetivas atividades.

Neste contexto, a Câmara Municipal do Seixal tem assumido um papel relevante no apoio ao Movimento Associativo do Concelho, postura, aliás, desenvolvida ao longo dos anos de efetiva gestão democrática, na qual o trabalho das coletividades tem sido determinante, prestando um papel de desenvolvimento desportivo e de solidariedade social de inestimável significado.

#### **Justificação**

Considera a Câmara Municipal do Seixal que, as coletividades desempenham uma utilíssima função social, reconhecida pela Constituição da República Portuguesa, sendo de realçar a sua inestimável contribuição para o desenvolvimento do desporto e da cultura, bem como do lazer e ocupação dos tempos livres das populações.

Igual função desempenha a Associação das Coletividades do Concelho do Seixal (ACCS), estrutura



24t

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 11/2019  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de maio de 2019

de topo do Movimento Associativo Concelhio Popular e que entre outras ações agrega a vontade e enquadra o Associativismo Popular do Concelho.

Entende, assim, a Câmara Municipal do Seixal que a dotação da Associação das Coletividades do Concelho do Seixal com meios e recursos que viabilizem a sua atividade regular e permitam a concretização de iniciativas e projetos de interesse comunitário constitui um requisito que responsabiliza não apenas os respetivos associados, mas também os Poderes Públicos.

Consequentemente, a Câmara Municipal do Seixal tem vindo a conceder, na medida das suas possibilidades, diversos e substanciais apoios à Associação das Coletividades do Concelho do Seixal, entendendo-a como parceiro privilegiado na área desportiva, cultural, recreativa e social.

Nesta conformidade, considera a Câmara Municipal do Seixal que o apoio consignado no presente protocolo confere responsabilidades acrescidas, não só para com os seus associados, mas também em relação à comunidade concelhia, traduzindo-se tais responsabilidades numa mais efetiva garantia de regular o desenvolvimento das suas atividades e de um mais cabal desempenho da sua função.

### Articulado

Nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro.

### Entre:

A **Câmara Municipal do Seixal**, doravante designada por CMSeixal ou primeiro outorgante, pessoa coletiva de direito público n.º 506 173 968, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, nº45, 2844-001 Seixal, neste ato devidamente representada pelo seu presidente, Joaquim Cesário Cardador dos Santos;

E

A **Associação das Coletividades do Concelho do Seixal**, doravante designada por ACCS ou segundo outorgante, pessoa coletiva n.º 505 603 292, com sede no Centro de Recursos do Movimento Associativo sito na Rua Quinta Nossa Senhora do Monte Sião, n.º1, Torre da Marinha, 2840-614 Seixal, neste ato devidamente representada pelo seu presidente da Direção, Hélder Jesus Rosa;

É celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a cooperação institucional e financeira entre os dois outorgantes, no sentido de garantir o apoio fundamental e imprescindível ao desenvolvimento das atividades inerentes à organização e dinamização de todo o projeto de ações e atividades da 36.ª Seixaliada 2019.

### Cláusula 2.ª

(Regime de participação financeira)

1. Para o desenvolvimento do presente protocolo, a participação financeira do primeiro outorgante será de 45.000,00€ (quarenta e cinco mil euros), e realizada nos seguintes termos:

- a) A quantia de 22.500,00€ (vinte e dois mil e quinhentos euros), correspondente a 50% do financiamento global atribuído pela Câmara Municipal do Seixal durante o mês de junho.



mt 0

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 11/2019

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de maio de 2019

- b) A quantia de 22.500,00€ (vinte e dois mil e quinhentos euros), correspondente a 50% do financiamento global atribuído pela Câmara Municipal do Seixal durante o mês de julho.
2. A comparticipação financeira definida no número anterior, não será proporcionalmente aumentada em função do custo real inerente do desenvolvimento da 36.ª Seixaliada.

### Cláusula 3.ª

(Obrigações do primeiro outorgante)

No âmbito do presente protocolo são obrigações do primeiro outorgante:

1. Disponibilizar a quantia de 45.000€ (quarenta e cinco mil euros), de acordo com o definido no ponto 1 da cláusula 2.ª, para apoio à organização e coordenação das atividades a realizar no âmbito da 36.ª Seixaliada 2019.
2. Acompanhar a concretização gradual das ações inerentes à realização da 36.ª Seixaliada 2019, tendo por base análises e pareceres técnicos dos seus serviços.
3. Decidir sobre a disciplina do regime de comparticipação financeira e acompanhar a execução orçamental da 36.ª Seixaliada 2019.
4. Cooperar com a segunda outorgante em projetos e parcerias com o objetivo de dinamização da iniciativa popular em causa.

### Cláusula 4.ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

No âmbito do presente protocolo são obrigações do segundo outorgante:

1. Apresentar relatório anual, ao primeiro outorgante, relatando a atividade desenvolvida durante a vigência do presente protocolo, nomeadamente a utilização da respetiva comparticipação financeira.
2. Proceder à gestão financeira da verba atribuída, aplicando-a de acordo com aquilo que a comissão organizadora propuser e decidir, nos termos da lei e de acordo com os pareceres do primeiro outorgante.
3. Proceder a uma rigorosa execução financeira do apoio da comparticipação financeira consignado neste protocolo para a 36.ª Seixaliada 2019.
4. Disponibilizar ao primeiro outorgante toda a informação que este solicite sobre a gestão financeira e execução orçamental da iniciativa em causa.
5. Cooperar com a primeira outorgante em projetos e parcerias com o objetivo de dinamização da iniciativa em causa.

### Cláusula 5.ª

(Revisão do protocolo)

1. É admitida a revisão do protocolo quando, em virtude de alterações supervenientes e imprevistas das circunstâncias, a execução deste protocolo se torne excessiva para a entidade beneficiária da comparticipação financeira ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.
2. Qualquer alteração ou adaptação dos termos ou dos resultados previstos neste protocolo carece de prévio acordo escrito dos dois outorgantes, que a poderão condicionar.

### Cláusula 6.ª

(Cessação do Protocolo)

O presente protocolo cessa a sua vigência quando:

1. Por falta não imputável às partes, se torna objetivamente impossível a realização do seu objeto.
2. Quando estejam concluídas todas as atividades que constituem o seu objeto.
3. Quando o primeiro outorgante exerça o direito de resolver o protocolo.

### Cláusula 8.ª

(Prazo de execução do protocolo)

O presente protocolo deverá estar concluído até dezembro de 2019, ressalvadas as prorrogações gratuitas a conceder pelo primeiro outorgante.



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 11/2019  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de maio de 2019

Celebrado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, contendo seis folhas e dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Joaquim Cesário Cardador dos Santos

\_\_\_\_\_  
Presidente da Direção da Associação  
das Coletividades do Concelho do  
Seixal

Hélder Jesus Rosa

Documentos anexos a esta proposta:

- Proposta da Divisão de Desporto – 2019.03.19 – anexo n.º 247/2019.
- Informação de compromisso PRP: 27006/DD/2019/2019 – 2019.05.16 – anexo n.º 248/2019.

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Desporto, Empreitadas, Administração Geral e Modernização  
Administrativa

José Carlos Marques Gomes.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

**14.Deliberação n.º 128/2019 – CMS – CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E O PORTUGAL CULTURA E RECREIO. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.**

Proposta:  
Divisão de Desporto

“Considerando a importância do apoio aos agentes culturais e desportivos do Município do Seixal e de acordo com o disposto na alínea f), do n.º 2, do art. 23º e da alínea u), don.º 1 do art. 33º, ambos do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro.

Propõe-se, nos termos do Dec.-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, vigorando com as alterações do Dec. – Lei n.º 41/2019 de 26 de março, que estabelece o regime jurídico dos contratos programa de desenvolvimento desportivo, a aprovação da minuta de contrato programa de desenvolvimento desportivo em anexo, com vista à atribuição de uma comparticipação financeira no valor de € 200.000,00 (duzentos mil euros) ao Portugal Cultura e Recreio para garantir o apoio necessário para obras de requalificação do polidesportivo, nomeadamente a instalação da cobertura e piso desportivo, no âmbito da promoção do exercício físico e da atividade desportiva, conforme a proposta da Divisão de Desporto com SGD n.º 21646 e utilizando a rubrica 05-001-2018/5312 das Grandes Opções do Plano para o ano 2019 para fazer face a este apoio.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e o Portugal Cultura e Recreio – anexo n.º 249/2019.
- Proposta da Divisão de Desporto – 2019.03.06 – anexo n.º 250/2019.
- Informação de compromisso PRP:22109/44/19/2019 - 2019.05.22 – anexo n.º 251/2019.





74†  
C

**Município do Seixal  
Câmara Municipal**

Ata nº 11/2019  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de maio de 2019

O Proponente  
O Vereador do Pelouro do Desporto, Empreitadas, Administração Geral e Modernização  
Administrativa  
José Carlos Marques Gomes.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Vereador José Carlos Gomes, fala da comparticipação no âmbito de um contrato programa.

**15.Deliberação n.º 129/2019- CMS – CEDÊNCIA EM REGIME DE DIREITO DE SUPERFÍCIE DE UMA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 4.211 M2, DO DOMÍNIO PRIVADO MUNICIPAL, PARA AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DO GINÁSIO CLUBE DE CORROIOS. ALTERAÇÃO.**

Proposta:  
Divisão de Desporto

“Considerando que:

- A deliberação n.º 224/2018 – CMS, de 25 de junho, aprovou a constituição de um direito de superfície de uma parcela de terreno, com área de 4.211m<sup>2</sup>, do domínio privado municipal, a favor do Ginásio Clube de Corroios, vinculado aos termos e condições ali definidos, conferiu poderes ao presidente da Câmara Municipal para a outorga da respetiva escritura e mais aprovou a minuta de protocolo a celebrar entre o Município do Seixal, o Ginásio Clube de Corroios e a Supera Seixal, Unipessoal, Lda.;
- O protocolo a celebrar entre o Município do Seixal, o Ginásio Clube de Corroios e a Supera Seixal, Unipessoal, Lda., tem como objeto a constituição do direito de superfície recebido do Município do Seixal pelo Ginásio Clube de Corroios à Supera Seixal, Unipessoal, Lda., visando a construção do “Complexo Desportivo Ginásio Clube de Corroios” e a reabilitação das atuais instalações do Ginásio Clube de Corroios;
- O protocolo citado nos considerandos antecedentes foi celebrado no dia 6 de agosto de 2018;
- O Ginásio Clube de Corroios requereu, em 8 de maio p.p., uma alteração à minuta de “Contrato de Constituição de Direito de Superfície e Construção de Complexo Desportivo” a celebrar entre o Ginásio Clube de Corroios e a Supera Seixal, Unipessoal, Lda.”, que faz parte integrante do Protocolo entre o Município do Seixal, o Ginásio Clube de Corroios e a Supera Seixal, Unipessoal, Lda.;
- Os termos da minuta de “Contrato de Constituição de Direito de Superfície e Construção de Complexo Desportivo” a celebrar entre o Ginásio Clube de Corroios e a Supera Seixal, Unipessoal, Lda., ora propostos não desvirtuam os pressupostos e o escopo do protocolo celebrado entre o Município do Seixal, o Ginásio Clube de Corroios e a Supera Seixal, Unipessoal, Lda.

Proponho:

- 1- A aprovação da alteração à minuta de “Contrato de Constituição de Direito de Superfície e Construção de Complexo Desportivo” a celebrar entre o Ginásio Clube de Corroios e a Supera Seixal, Unipessoal, Lda., conforme anexo.
- 2- A aprovação do conseqüente Aditamento ao Protocolo celebrado entre o Município do Seixal, o Ginásio Clube de Corroios e a Supera Seixal, Unipessoal, Lda., conforme anexo, conferindo poderes ao Sr. Presidente a Câmara para a respetiva outorga.

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE E CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO DESPORTIVO**

Entre:



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 11/2019

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de maio de 2019

PRIMEIRO OUTORGANTE: "GINÁSIO CLUBE DE CORROIOS" (GCC), com sede na Rua Ginásio Clube de Corroios, n.º 19, 2855-150 Corroios, concelho do Seixal, pessoa coletiva n.º 500127158, neste ato representado pelo seu Presidente da Direção, Miguel Godinho Rodrigues Tavares, solteiro, natural de Cascais, portador do cartão de cidadão n.º 10028573, válido até 28 de fevereiro de 2028, com poderes para em seu nome outorgar, adiante designado SUPERFICIÁRIO;

e

SEGUNDO OUTORGANTE: "SUPERA SEIXAL UNIPessoal, Lda.", pessoa coletiva n.º 515032549, com sede na Avenida de Roma, n.º 26 AA, 1000-266 Lisboa, representada por João Paulo de Almeida Rainha Perry da Câmara, casado, portador do CC 5510452, válido até 18 de abril de 2028, com poderes para tal, adiante designada CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**OBJETO E DESTINO**

1. Em virtude deste contrato, a SUPERFICIÁRIO constituirá nos exatos termos que se mostrem necessários e livre de quaisquer ónus ou encargos, a favor da CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE um direito de superfície sobre uma parcela, a destacar ou a lotear com a área de 4.211 m<sup>2</sup>, aceitando-se uma variação de 20%, conforme planta anexa, para realizar um COMPLEXO DESPORTIVO, constituído por CENTRO DESPORTIVO, ESTACIONAMENTO E ACESSOS, que planeia construir na planta descrita no Anexo I, para que a CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE, os construa e explore, de acordo com sua prática e experiência.
2. A CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE, mediante o presente Contrato, compromete-se a construir, na parcela de terreno que se manterá propriedade do Município do Seixal, logo que habilitada para o efeito, com o cumprimento de todas as condições legais e contratuais, nos mesmos termos que aparecem refletidos no Anexo I e que dele passam a fazer parte integrante.
3. Para este efeito, o presente é acompanhado por um mapa e um plano do COMPLEXO DESPORTIVO a construir. Cf. Anexo I, que constitui uma parte integrante deste Protocolo.
4. As partes declaram expressamente que qualquer referência feita neste contrato ao COMPLEXO DESPORTIVO será limitada exclusivamente à área desportiva do projeto desportivo, descrito no Anexo I e indicado no plano de acompanhamento como Anexo I, que exclui outras instalações.
5. O GCC envidará todos os esforços junto da Câmara Municipal do Seixal, que permitam a constituição do direito de superfície a favor da SUPERA SEIXAL, Lda., e a concretização do direito de utilização e construção, bem como o seu registo, nomeadamente tudo o que se mostre adequado para o efeito, inclusive, se necessário, promovendo o loteamento ou destaque dos terrenos para esse fim.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DURAÇÃO**

1. O contrato de direito de superfície terá uma duração de 40 (quarenta) anos a contar da data em que for formalizada a escritura de constituição do direito a favor da CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE.
2. No final do período, o SUPERFICIÁRIO outorgará a favor da CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE, se lhe for possível e se assim o entender, um contrato de cessão de exploração do CENTRO DESPORTIVO, por períodos de cinco anos renováveis, se não for antecipadamente denunciado no seu termo com seis (6) meses de antecedência, antes do fim do período ou de qualquer uma das suas extensões.
3. No caso de denúncia unilateral do contrato pela CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE durante o período de cumprimento obrigatório, é acordado que a mesma entregará a instalação livre e devoluta de pessoas e bens.



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 11/2019

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de maio de 2019

4. Se a CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE não efetuar a atividade objeto deste contrato, ou caso o mesmo seja resolvido por motivos que lhe são imputáveis, será obrigada a indemnizar o GCC no montante de cinquenta mil euros (€ 50.000.00).
5. Se por qualquer outra causa alheia à CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE, esta se vir privada do direito de superfície afetando a normal exploração, impossibilitando o cumprimento do mesmo, qualquer indemnização que o GCC pudesse receber em relação ao COMPLEXO E/OU CENTRO DESPORTIVO, por este facto, será entregue à CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE, após a justificação dos danos causados.
6. A CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE goza de direito de retenção sobre o imóvel e a sua exploração até ser integralmente ressarcida dos prejuízos sofridos, indemnizáveis e não pagos.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE

1. Verificadas as condições necessárias da constituição do direito a seu favor, a CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE tem a faculdade de proceder à construção do COMPLEXO DESPORTIVO constante do Anexo I, ao qual se atribui o valor económico de seis milhões e meio de euros (6.500.000€), para sua exploração em exclusivo.
2. Verificadas as condições necessárias à constituição do direito de superfície a seu favor, a CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE obriga-se a garantir o pagamento ou pagar as seguintes dívidas do Clube:
  - a) € 80.000 (oitenta mil euros) de dívida de fornecimento de água à CM. Seixal;
  - b) € 21.000 (vinte e um mil euros) de dívida de IMI à Fazenda Nacional;
  - c) € 12.937,39 (doze mil novecentos e trinta e sete euros e trinta e nove cêntimos) de dívida de taxas de jogos e multas à Associação de Futebol de Setúbal;
  - d) € 9.371,40 (nove mil trezentos setenta e um euros e quarenta cêntimos) de dívida a EDP;
  - e) A título de preço, a pagar em prestações anuais de € 2.500 (dois mil e quinhentos euros), desde a data de abertura do COMPLEXO DESPORTIVO.
  - f) A dívida referente ao processo judicial e penhora da ex-empregada Arminda Mestre, que correu termos no Tribunal do Trabalho de Almada e que envolve o pagamento dos seguintes valores:
    - i. € 3.328,19 (três mil trezentos e vinte e oito euros e dezanove cêntimos), a título de remunerações vencidas;
    - ii. € 13.404,16 (treze mil quatrocentos e quatro euros e dezasseis cêntimos), a título de penhora registada na conservatória do registo predial da Amora.
3. Permitir o acesso gratuito à Piscina durante todo o tempo de vigência do direito de superfície, para eventos e atividades no âmbito de projetos municipais, sendo as condições concretas a acordar entre as partes, até à conclusão do Complexo. Esta utilização não implica qualquer custo para a CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE, em termos de enquadramento técnico.
4. As obrigações constantes dos números anteriores são contrapartida da constituição do direito de superfície.

### CLÁUSULA QUARTA CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO

1. Os trabalhos de construção do COMPLEXO DESPORTIVO objeto deste contrato serão realizados de acordo com o projeto elaborado pelo arquiteto designado pela CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE e sob a direção técnica, constituída pelos profissionais que esta indicar, e deverá mostrar-se concluído dezoito meses (18) após a emissão da licença de construção a conceder pela Câmara Municipal do Seixal.
2. A execução deste projeto terá um custo máximo de seis milhões e quinhentos mil euros.
3. A CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE reserva-se o direito de realizar modificações no projeto motivadas por requisitos técnicos, legais ou comerciais durante a sua execução, com autorização prévia da Câmara Municipal do Seixal e para que o COMPLEXO DESPORTIVO seja o mais funcional possível em função dos usos a que se destina.



ant

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 11/2019

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de maio de 2019

4. A construção terá início no prazo de seis meses (6) após a obtenção da licença em que o SUPERFICIÁRIO e a CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE têm mutuamente de comprovar e assegurar os seguintes aspetos:

- a) Que têm todas as licenças legais necessárias para o início e desenvolvimento das obras;
- b) Que existe uma deliberação da Câmara Municipal do Seixal para a celebração do contrato atual;
- c) Que existe o financiamento necessário para a execução do projeto;
- d) A obtenção da correspondente licença de obra;
- e) Está em dia no pagamento de todos os impostos derivados da concessão e construção do Complexo Desportivo;
- f) Houve previamente lugar à nomeação de perito, indicando seu nome e sobrenome, habilitações, NIF, endereço e telefone.

5. As partes acordam que é uma condição essencial que o trabalho se inicie antes do decurso de um ano (1), contado desde a assinatura deste contrato, pelo que a falta de obtenção da licença de obras municipais nesse período suporá a resolução do mesmo.

6. A CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE compromete-se a enviar ao SUPERFICIÁRIO o orçamento geral da obra e o plano de execução temporária do projeto no prazo máximo de (3) três meses, a partir da data da assinatura deste documento.

Compromete-se também a CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE a solicitar todas as Licenças de Construção Municipal e fica obrigada a cumprir os requisitos que a Câmara Municipal do Seixal venha a impor para corrigir ou complementar a documentação necessária para a concessão da referida licença.

7. A não obtenção das licenças no prazo acordado, por causa que seja imputável ao SUPERFICIÁRIO, permitirá à CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE solicitar a resolução deste contrato.

8. O investimento a realizar inclui, entre outros:

- a) Seguro de construção;
- a) Despesas legais;
- b) Construção do COMPLEXO DESPORTIVO, estacionamento e urbanização exterior;
- c) Custo da Direção Técnica;
- d) Todas as licenças e autorizações que sejam necessárias para a construção e abertura do COMPLEXO DESPORTIVO;
- e) Impostos específicos da construção;
- f) A colocação de reclamos com os dizeres "Complexo Desportivo do Ginásio Clube de Corroios.", em letras vermelhas iluminadas c/logotipo, nas fachadas sul e este, do COMPLEXO DESPORTIVO.

### CLÁUSULA QUINTA CONDIÇÕES SUSPENSIVAS

A validade deste contrato está sujeita ao cumprimento cumulativo de todas as seguintes condições consideradas essenciais:

- a) O SUPERFICIÁRIO constituir e permitir o registo a favor da CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE de um direito de superfície sobre a área necessária à implementação e construção do Complexo Desportivo acima descrito;
- b) A CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE, no prazo de seis (6) meses a partir da data da licença de construção a conceder pela Câmara Municipal do Seixal, obter financiamento bancário ou demonstrar ter recursos próprios, por qualquer dos meios legalmente admissíveis, com vista à construção do COMPLEXO DESPORTIVO, no valor estabelecido no orçamento de execução material de acordo com as disposições da cláusula anterior;
- c) O SUPERFICIÁRIO autoriza a CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE a praticar os atos necessários para se constituir a favor da entidade financiadora da construção escolhida pela CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE, qualquer tipo de garantia real, nomeadamente hipoteca sobre o direito a seu favor constituído ou penhor mercantil sobre o



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata nº 11/2019

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de maio de 2019

- estabelecimento para garantia dos capitais mutuados e que a CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE se obriga a pagar pontualmente;
- d) O SUPERFICIÁRIO para este efeito obterá da Câmara Municipal do Seixal a competente autorização para o loteamento ou destaque;
  - e) Que no caso de o SUPERFICIÁRIO constituir garantias reais a favor de uma instituição financeira mediante a concessão de um empréstimo com garantia de hipoteca para qualquer finalidade, será obrigada a informar a instituição financeira da existência deste contrato, por um meio confiável, para que possa produzir os efeitos legais relevantes em relação a essa entidade. O SUPERFICIÁRIO compromete-se a informar a CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE com uma cópia da referida comunicação;
  - f) A CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE obtém todas as autorizações e licenças necessárias para a subscrição deste contrato, para a abertura e uso do COMPLEXO, ao qual se atribui o valor económico de seis milhões e meio de euros (€ 6.500.000), nos quais se incluem todos os custos derivados de taxas municipais, licença de obra, licença de utilização, cedências municipais, etc.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**ENTREGA E UTILIZAÇÃO**

1. Assim que a CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE tenha em seu poder o original do certificado final de obras aprovado pelas Autoridades competentes, deve notificar o SUPERFICIÁRIO desse facto para definir um dia e hora para verificar o estado do imóvel e das instalações.
2. A CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE e o SUPERFICIÁRIO comparecerão na data indicada acompanhadas pelos respetivos técnicos da obra, onde vão assinar um "Auto de Conclusão e Receção".
3. A existência de defeitos que precisem de ser corrigidos em relação ao estado da propriedade e/ou instalações não devem impedir o recebimento, embora neste caso na ata de entrega e recebimento assinalar-se-á um prazo não superior a trinta (30) dias para reparar ou corrigir esses defeitos pela CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE.
4. No caso da CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE não realizar as reparações no prazo fixado, o SUPERFICIÁRIO pode fazer as mesmas diretamente repercutindo esses gastos à CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DESPESAS E SEGUROS**

1. Todos os gastos, impostos e fornecimentos necessários ou inerentes ao funcionamento do CENTRO DESPORTIVO, tais como gastos de conservação, manutenção, de consumos, de seguros, assim como todos aqueles derivados do uso e utilização serão suportadas pela CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE.
2. Da mesma forma a CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE deve realizar, a expensas suas, quaisquer obras futuras no CENTRO DESPORTIVO, no telhado, fachadas e estrutura necessárias para o mesmo se encontrar sempre em conformidade com a legislação em vigor.
3. Deverá, igualmente, a CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE, efetuar um seguro multirriscos para as instalações a seu cargo.
4. Para garantir os riscos decorrentes da ocupação e/ou exploração do CENTRO DESPORTIVO durante o desempenho da atividade que deve ser desenvolvido no mesmo, a CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE fica obrigada a subscrever com uma Companhia de Seguros e manter em vigor durante a vigência do contrato, a seu cargo exclusivo, os seguintes seguros:
  - a) Uma apólice multirriscos que cubra os danos dos equipamentos, móveis e acessórios não incorporados no edifício e que inclua a cobertura do risco de incêndio;
  - b) Uma apólice que cubra suficientemente as suas responsabilidades como operador do CENTRO DESPORTIVO e que inclua, entre a sua cobertura, responsabilidade civil pelo montante mínimo de € 1.000.000,00 (um milhão de euros).



**Município do Seixal  
Câmara Municipal**

Ata nº 11/2019

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de maio de 2019

**CLÁUSULA OITAVA  
OBRIGAÇÕES ECONÓMICAS**

1. Será da conta da CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE, desde a data de início do contrato, o pagamento de todos os fornecimentos correspondentes ao CENTRO DESPORTIVO, em particular: eletricidade, água, gasóleo, gás, limpeza, ar condicionado, lixo e recolha de lixo e a manutenção comum de todas as instalações mecânicas e sua manutenção preventiva, incluindo a área envolvente e zona de estacionamento.
2. Em termos de instalações de fornecimento (aquecimento, ar condicionada, purificação, água, eletricidade, etc.) do centro desportivo, a CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE celebrará contratos de manutenção com profissionais qualificados.

**CLÁUSULA NONA  
CESSÃO E SUBCESSÃO**

1. A CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE obriga-se a atribuir a propriedade cedida ao uso e ao destino acordados, e não pode, sem a permissão expressa e por escrito da SUPERFICIÁRIO ceder, transferir ou arrendar o objeto de propriedade deste contrato, nem subrogar intervivos ou mortis causa a qualquer pessoa.
2. Excluídos da proibição anterior estão as empresas que são direta ou indiretamente pertencentes à CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE ou seu grupo de empresas às quais o CENTRO DESPORTIVO pode ser atribuído, transferido ou subarrendado livremente, ou sub-rogado na posição da CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE, sem a necessidade de permissão do SUPERFICIÁRIO, garantindo que não haverá desvio do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
FIANÇA**

A detentora da totalidade do capital do CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE garante e assume como fiadora todas as obrigações por si assumidas no presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
RESOLUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

1. O presente contrato será resolvido por motivo de força maior devidamente comprovada que impeça o desenvolvimento normal do mesmo para os fins aqui estabelecidos, ou por violações graves de qualquer das partes aos seus compromissos.
2. Será considerada violação grave do contrato a não realização das construções e obrigações de utilização previstas, uma vez que, após mora, se tenha exigido a responsabilidade do fiador do SUPERFICIÁRIO.
3. O SUPERFICIÁRIO, uma vez terminado o contrato, está autorizado a tomar posse do CENTRO DESPORTIVO, com todos os elementos e acessórios, podendo realizar, por escrito, a quem de direito, os protestos e avisos que julgar apropriados.
4. A CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE é obrigada a entregar o CENTRO DESPORTIVO conforme o recebeu, exceto o desgaste normal, livre de qualquer passivo de qualquer tipo e classe, com as necessárias reparações de danos e deterioração da disposição de lixo e desperdícios, e a reposição de todos os elementos e instalações em condições precárias, tudo de acordo com o estabelecido nas cláusulas anteriores.
5. Após a cessação do contrato, independentemente da sua causa, será elaborado um registo do estado em que se encontra o CENTRO DESPORTIVO, especificando o estado, localizando e detalhando os defeitos que ocorreram, para determinar as responsabilidades assumidas neste contrato pela CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE. Se as partes não concordarem com o estado e a avaliação de possíveis danos e defeitos, serão nomeados dois técnicos, um por cada parte, que tentarão chegar a um acordo a este respeito. Se entre ambos não for possível estabelecer acordo então será nomeado pela Ordem dos Engenheiros um perito que determinará os mesmos sem possibilidade de recurso.
6. Os custos com os procedimentos supra referidos serão suportados pela parte que lhes der causa.



**Município do Seixal  
Câmara Municipal**

Ata nº 11/2019  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de maio de 2019

7. Uma vez findo o prazo do contrato, se a CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE não entregar o CENTRO DESPORTIVO, o SUPERFICIÁRIO pode entrar e tomar posse do mesmo, o que fica autorizado a partir deste momento pela CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
REGISTO NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO DA PROPRIEDADE**

1. Os custos de Publicação e Registo serão por conta da CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE.
2. Para este efeito, ambas as partes concordam que cumprirão os requisitos legalmente estabelecidos com a finalidade de obter a inscrição citada no parágrafo anterior.
3. Para o efeito, devem conceder, no prazo máximo de dez dias a contar da comunicação do Requerente à outra parte, qualquer documento público ou privado necessário para atingir o referido propósito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
ENDEREÇO DE NOTIFICAÇÃO**

1. As partes designam os seguintes endereços para notificações que, se aplicável, devem ser feitas em todos os assuntos relacionados a este contrato: O SUPERFICIÁRIO: Rua do Ginásio Clube de Corroios, n.º19, 2855-150 Corroios;  
CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE: Avenida de Roma, n.º 26 AA, 1000-266 Lisboa.
2. Do mesmo modo, as partes concordam que, para os fins deste contrato, as notificações e comunicações feitas entre as partes serão consideradas confiáveis através de uma carta registada com aviso de receção.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
OBRIGAÇÕES CORPORATIVAS**

1. A CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE receberá a propriedade livre de pessoal remunerado, ocupantes e moradores.
2. Durante o período de validade deste contrato a CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE será o único operador para todos os fins e, como tal deve cumprir as obrigações que incumbem ao salário, seguro social, etc., sendo responsável por todos os danos e acidentes de trabalho causados, bem como quaisquer possíveis infrações ao atual regulamento como resultado da exploração do CENTRO DESPORTIVO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA  
FORO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Ambas as partes escolhem como foro competente para dirimir qualquer litígio proveniente deste Contrato o Tribunal da Comarca do Seixal.

Os Outorgantes:

Pl'o Ginásio Clube de Corroios

Pl'a Supera Seixal Unipessoal, Lda

Miguel Godinho, Presidente da Direção

João Perry da Câmara, Administrador

**ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO  
PARA REABILITAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO GINÁSIO CLUBE DE CORROIOS E  
CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO DESPORTIVO**

**CONSIDERANDO QUE:**

1. A deliberação de câmara n.º 224/2018, de 25 de junho de 2018, aprovou a constituição de um



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 11/2019

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de maio de 2019

direito de superfície de uma parcela de terreno, com a área de 4.211 m<sup>2</sup>, do domínio privado municipal, a favor do Ginásio Clube de Corroios, vinculado aos termos e condições ali definidos, conferiu poderes ao Presidente da Câmara Municipal para a outorga da respetiva escritura e mais aprovou a minuta de Protocolo a celebrar entre o Município do Seixal, o Ginásio Clube de Corroios e a "Supera Seixal, Unipessoal, Lda.";

2. O Protocolo de Colaboração para Reabilitação das Instalações do Ginásio Clube de Corroios e Construção de Complexo Desportivo foi celebrado no dia 6 de agosto de 2018;

3. As partes outorgantes do "Contrato de Constituição de Direito de Superfície e Construção de Complexo Desportivo", estabelecido na Cláusula Segunda do Protocolo celebrado entre o Município do Seixal, o Ginásio Clube de Corroios e a "Supera Seixal, Unipessoal, Lda.", por acordo de vontades, pretenderam alterar os seus termos;

4. A minuta de "Contrato de Constituição de Direito de Superfície e Construção de Complexo Desportivo", a celebrar entre o Ginásio Clube de Corroios e a "Supera Seixal, Unipessoal, Lda.", proposta não desvirtua os pressupostos e o escopo do Protocolo celebrado entre o Município do Seixal, o Ginásio Clube de Corroios e a "Supera Seixal, Unipessoal, Lda.";

5. Pela Deliberação de Câmara n.º xx/2019, de 22 de maio de 2019, foi aprovada a alteração à minuta de "Contrato de Constituição de Direito de Superfície e Construção de Complexo Desportivo", a celebrar entre o Ginásio Clube de Corroios e a "Supera Seixal, Unipessoal, Lda.", e o respetivo Aditamento ao Protocolo celebrado entre o Município do Seixal, o Ginásio Clube de Corroios e a "Supera Seixal, Unipessoal, Lda.";

Assim,

### Entre

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** "GINÁSIO CLUBE DE CORROIOS", com sede na Rua Ginásio Clube de Corroios, n.º 19, 2855-150 Corroios, concelho do Seixal, pessoa coletiva n.º 500127158, neste ato representado pelo seu Presidente da Direção, Miguel Godinho Rodrigues Tavares, solteiro, natural de Cascais, portador do cartão de cidadão n.º 10028573, válido até 28 de fevereiro de 2028, com poderes para em seu nome outorgar;

**SEGUNDO OUTORGANTE:** "SUPERA AREEIRO, S.A.", pessoa coletiva n.º 509822533, com sede na Avenida de Roma, n.º 26 AA, 1000-266 Lisboa, representada por João Paulo de Almeida Rainha Perry da Câmara, casado, portador do CC 5510452, válido até 18 de abril de 2028, com poderes para tal, por si e como gestora de negócios da sociedade por ela constituída, SUPERA SEIXAL, Unipessoal, Lda.;

**TERCEIRO OUTORGANTE:** MUNICÍPIO DO SEIXAL, representado neste ato pelo Presidente do seu órgão executivo, a Câmara Municipal, com poderes para intervir no presente ato, ao abrigo do disposto na al. f) do n.º 2 do Art.º 35 do Anexo 1 à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, adiante designado também como MUNICÍPIO.

Atendendo a que todas as Partes reconhecem ter plena capacidade e estão de boa-fé, acordam na celebração do presente Aditamento, que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### Cláusula Primeira

1 – As partes outorgantes do presente Aditamento acordam alterar a Cláusula Segunda do Protocolo de Colaboração para Reabilitação das Instalações do Ginásio Clube de Corroios e Construção de Complexo Desportivo, celebrado no dia 6 de agosto de 2018.

2 – A Cláusula Segunda do Protocolo de Colaboração para Reabilitação das Instalações do Ginásio Clube de Corroios e Construção de Complexo Desportivo celebrado no dia 6 de agosto de 2018 passa a ter a seguinte redação:





**Município do Seixal  
Câmara Municipal**

Ata nº 11/2019  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de maio de 2019

mt  
0

**“CLÁUSULA SEGUNDA**  
**TERMOS E CONDIÇÕES DO CONTRATO A CELEBRAR**

O contrato a formalizar por escritura pública, logo que realizadas todas as condições e termos, terá a seguinte redacção:

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE E CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO DESPORTIVO**

Entre:

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** “GINÁSIO CLUBE DE CORROIOS” (GCC), com sede na Rua Ginásio Clube de Corroios, n.º 19, 2855-150 Corroios, concelho do Seixal, pessoa coletiva n.º 500127158, neste ato representado pelo seu Presidente da Direção, Miguel Godinho Rodrigues Tavares, solteiro, natural de Cascais, portador do cartão de cidadão n.º 10028573, válido até 28 de fevereiro de 2028, com poderes para em seu nome outorgar, adiante designado SUPERFICIÁRIO;

E

**SEGUNDO OUTORGANTE:** “SUPERA SEIXAL UNIPessoal, Lda.”, pessoa coletiva n.º 515032549, com sede na Avenida de Roma, n.º 26 AA, 1000-266 Lisboa, representada por João Paulo de Almeida Rainha Perry da Câmara, casado, portador do CC 5510452, válido até 18 de abril de 2028, com poderes para tal, adiante designada CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**OBJETO E DESTINO**

1. Em virtude deste contrato, a SUPERFICIÁRIO constituirá nos exatos termos que se mostrem necessários e livre de quaisquer ónus ou encargos, a favor da CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE um direito de superfície sobre uma parcela, a destacar ou a lotear com a área de 4.211 m<sup>2</sup>, aceitando-se uma variação de 20%, conforme planta anexa, para realizar um COMPLEXO DESPORTIVO, constituído por CENTRO DESPORTIVO, ESTACIONAMENTO E ACESSOS, que planeia construir na planta descrita no Anexo I, para que a CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE, os construa e explore, de acordo com sua prática e experiência.
2. A CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE, mediante o presente Contrato, compromete-se a construir, na parcela de terreno que se manterá propriedade do Município do Seixal, logo que habilitada para o efeito, com o cumprimento de todas as condições legais e contratuais, nos mesmos termos que aparecem refletidos no Anexo I e que dele passam a fazer parte integrante.
3. Para este efeito, o presente é acompanhado por um mapa e um plano do COMPLEXO DESPORTIVO a construir. Cf. Anexo I, que constitui uma parte integrante deste Protocolo.
4. As partes declaram expressamente que qualquer referência feita neste contrato ao COMPLEXO DESPORTIVO será limitada exclusivamente à área desportiva do projeto desportivo, descrito no Anexo I e indicado no plano de acompanhamento como Anexo I, que exclui outras instalações.
5. O GCC envidará todos os esforços junto da Câmara Municipal do Seixal, que permitam a constituição do direito de superfície a favor da SUPERA SEIXAL, Lda., e a concretização do direito de utilização e construção, bem como o seu registo, nomeadamente tudo o que se mostre adequado para o efeito, inclusive, se necessário, promovendo o loteamento ou destaque dos terrenos para esse fim.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DURAÇÃO**

1. O contrato de direito de superfície terá uma duração de 40 (quarenta) anos a contar da data em que for formalizada a escritura de constituição do direito a favor da CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE.
2. No final do período, o SUPERFICIÁRIO outorgará a favor da CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE, se lhe for possível e se assim o entender, um contrato de cessão de exploração do



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata nº 11/2019

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de maio de 2019

*CENTRO DESPORTIVO, por períodos de cinco anos renováveis, se não for antecipadamente denunciado no seu termo com seis (6) meses de antecedência, antes do fim do período ou de qualquer uma das suas extensões.*

*3. No caso de denúncia unilateral do contrato pela CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE durante o período de cumprimento obrigatório, é acordado que a mesma entregará a instalação livre e devoluta de pessoas e bens.*

*4. Se a CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE não efetuar a atividade objeto deste contrato, ou caso o mesmo seja resolvido por motivos que lhe são imputáveis, será obrigada a indemnizar o GCC no montante de cinquenta mil euros (€ 50.000.00).*

*5. Se por qualquer outra causa alheia à CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE, esta se vir privada do direito de superfície afetando a normal exploração, impossibilitando o cumprimento do mesmo, qualquer indemnização que o GCC pudesse receber em relação ao COMPLEXO E/OU CENTRO DESPORTIVO, por este facto, será entregue à CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE, após a justificação dos danos causados.*

*6. A CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE goza de direito de retenção sobre o imóvel e a sua exploração até ser integralmente ressarcida dos prejuízos sofridos, indemnizáveis e não pagos.*

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE**

*1. Verificadas as condições necessárias da constituição do direito a seu favor, a CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE tem a faculdade de proceder à construção do COMPLEXO DESPORTIVO constante do Anexo I, ao qual se atribui o valor económico de seis milhões e meio de euros (6.500.000€), para sua exploração em exclusivo.*

*2. Verificadas as condições necessárias à constituição do direito de superfície a seu favor, a CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE obriga-se a garantir o pagamento ou pagar as seguintes dívidas do Clube:*

- a) € 80.000 (oitenta mil euros) de dívida de fornecimento de água à CM. Seixal;*
- b) € 21.000 (vinte e um mil euros) de dívida de IMI à Fazenda Nacional;*
- c) € 12.937,39 (doze mil novecentos e trinta e sete euros e trinta e nove cêntimos) de dívida de taxas de jogos e multas à Associação de Futebol de Setúbal;*
- d) € 9.371,40 (nove mil trezentos setenta e um euros e quarenta cêntimos) de dívida a EDP;*
- e) A título de preço, a pagar em prestações anuais de € 2.500 (dois mil e quinhentos euros), desde a data de abertura do COMPLEXO DESPORTIVO.*
- f) A dívida referente ao processo judicial e penhora da ex-empregada Arminda Mestre, que correu termos no Tribunal do Trabalho de Almada e que envolve o pagamento dos seguintes valores:
  - i. € 3.328,19 (três mil trezentos e vinte e oito euros e dezanove cêntimos), a título de remunerações vencidas;*
  - ii. € 13.404,16 (treze mil quatrocentos e quatro euros e dezasseis cêntimos), a título de penhora registada na conservatória do registo predial da Amora.**

*3. Permitir o acesso gratuito à Piscina durante todo o tempo de vigência do direito de superfície, para eventos e atividades no âmbito de projetos municipais, sendo as condições concretas a acordar entre as partes, até à conclusão do Complexo. Esta utilização não implica qualquer custo para a CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE, em termos de enquadramento técnico.*

*4. As obrigações constantes dos números anteriores são contrapartida da constituição do direito de superfície.*

**CLÁUSULA QUARTA**  
**CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO**

*1. Os trabalhos de construção do COMPLEXO DESPORTIVO objeto deste contrato serão realizados de acordo com o projeto elaborado pelo arquiteto designado pela CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE e sob a direção técnica, constituída pelos profissionais que esta indicar, e deverá mostrar-se concluído dezoito meses (18) após a emissão da licença de construção a conceder pela*



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata nº 11/2019  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de maio de 2019

*Câmara Municipal do Seixal.*

2. *A execução deste projeto terá um custo máximo de seis milhões e quinhentos mil euros.*
3. *A CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE reserva-se o direito de realizar modificações no projeto motivadas por requisitos técnicos, legais ou comerciais durante a sua execução, com autorização prévia da Câmara Municipal do Seixal e para que o COMPLEXO DESPORTIVO seja o mais funcional possível em função dos usos a que se destina.*
4. *A construção terá início no prazo de seis meses (6) após a obtenção da licença em que o SUPERFICIÁRIO e a CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE têm mutuamente de comprovar e assegurar os seguintes aspetos:*
- a) Que têm todas as licenças legais necessárias para o início e desenvolvimento das obras;*
  - b) Que existe uma deliberação da Câmara Municipal do Seixal para a celebração do contrato atual;*
  - c) Que existe o financiamento necessário para a execução do projeto;*
  - d) A obtenção da correspondente licença de obra;*
  - e) Está em dia no pagamento de todos os impostos derivados da concessão e construção do Complexo Desportivo;*
  - f) Houve previamente lugar à nomeação de perito, indicando seu nome e sobrenome, habilitações, NIF, endereço e telefone.*
5. *As partes acordam que é uma condição essencial que o trabalho se inicie antes do decurso de um ano (1), contado desde a assinatura deste contrato, pelo que a falta de obtenção da licença de obras municipais nesse período suporá a resolução do mesmo.*
6. *A CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE compromete-se a enviar ao SUPERFICIÁRIO o orçamento geral da obra e o plano de execução temporária do projeto no prazo máximo de (3) três meses, a partir da data da assinatura deste documento.*  
*Compromete-se também a CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE a solicitar todas as Licenças de Construção Municipal e fica obrigada a cumprir os requisitos que a Câmara Municipal do Seixal venha a impor para corrigir ou complementar a documentação necessária para a concessão da referida licença.*
7. *A não obtenção das licenças no prazo acordado, por causa que seja imputável ao SUPERFICIÁRIO, permitirá à CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE solicitar a resolução deste contrato.*
8. *O investimento a realizar inclui, entre outros:*
- a) Seguro de construção;*
  - b) Despesas legais;*
  - c) Construção do COMPLEXO DESPORTIVO, estacionamento e urbanização exterior;*
  - d) Custo da Direção Técnica;*
  - e) Todas as licenças e autorizações que sejam necessárias para a construção e abertura do COMPLEXO DESPORTIVO;*
  - f) Impostos específicos da construção;*
  - g) A colocação de reclamos com os dizeres "Complexo Desportivo do Ginásio Clube de Corroios.", em letras vermelhas iluminadas c/logotipo, nas fachadas sul e este, do COMPLEXO DESPORTIVO.*

**CLÁUSULA QUINTA**  
**CONDIÇÕES SUSPENSIVAS**

*A validade deste contrato está sujeita ao cumprimento cumulativo de todas as seguintes condições consideradas essenciais:*

- a) O SUPERFICIÁRIO constituir e permitir o registo a favor da CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE de um direito de superfície sobre a área necessária à implementação e construção do Complexo Desportivo acima descrito;*
- b) A CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE, no prazo de seis (6) meses a partir da data da licença de construção a conceder pela Câmara Municipal do Seixal, obter financiamento bancário ou demonstrar ter recursos próprios, por qualquer dos meios legalmente admissíveis, com vista à*



**Município do Seixal  
Câmara Municipal**

Ata nº 11/2019

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de maio de 2019

construção do COMPLEXO DESPORTIVO, no valor estabelecido no orçamento de execução material de acordo com as disposições da cláusula anterior;

c) O SUPERFICIÁRIO autoriza a CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE a praticar os atos necessários para se constituir a favor da entidade financiadora da construção escolhida pela CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE, qualquer tipo de garantia real, nomeadamente hipoteca sobre o direito a seu favor constituído ou penhor mercantil sobre o estabelecimento para garantia dos capitais mutuados e que a CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE se obriga a pagar pontualmente;

d) O SUPERFICIÁRIO para este efeito obterá da Câmara Municipal do Seixal a competente autorização para o loteamento ou destaque;

e) Que no caso de o SUPERFICIÁRIO constituir garantias reais a favor de uma instituição financeira mediante a concessão de um empréstimo com garantia de hipoteca para qualquer finalidade, será obrigada a informar a instituição financeira da existência deste contrato, por um meio confiável, para que possa produzir os efeitos legais relevantes em relação a essa entidade. O SUPERFICIÁRIO compromete-se a informar a CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE com uma cópia da referida comunicação;

f) A CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE obtém todas as autorizações e licenças necessárias para a subscrição deste contrato, para a abertura e uso do COMPLEXO, ao qual se atribui o valor económico de seis milhões e meio de euros (€ 6.500.000), nos quais se incluem todos os custos derivados de taxas municipais, licença de obra, licença de utilização, cedências municipais, etc.

**CLÁUSULA SEXTA  
ENTREGA E UTILIZAÇÃO**

1. Assim que a CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE tenha em seu poder o original do certificado final de obras aprovado pelas Autoridades competentes, deve notificar o SUPERFICIÁRIO desse facto para definir um dia e hora para verificar o estado do imóvel e das instalações.

2. A CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE e o SUPERFICIÁRIO comparecerão na data indicada acompanhadas pelos respetivos técnicos da obra, onde vão assinar um "Auto de Conclusão e Receção".

3. A existência de defeitos que precisem de ser corrigidos em relação ao estado da propriedade e/ou instalações não devem impedir o recebimento, embora neste caso na ata de entrega e recebimento assinalar-se-á um prazo não superior a trinta (30) dias para reparar ou corrigir esses defeitos pela CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE.

4. No caso da CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE não realizar as reparações no prazo fixado, o SUPERFICIÁRIO pode fazer as mesmas diretamente repercutindo esses gastos à CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DESPESAS E SEGUROS**

1. Todos os gastos, impostos e fornecimentos necessários ou inerentes ao funcionamento do CENTRO DESPORTIVO, tais como gastos de conservação, manutenção, de consumos, de seguros, assim como todos aqueles derivados do uso e utilização serão suportadas pela CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE.

2. Da mesma forma a CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE deve realizar, a expensas suas, quaisquer obras futuras no CENTRO DESPORTIVO, no telhado, fachadas e estrutura necessárias para o mesmo se encontrar sempre em conformidade com a legislação em vigor.

3. Deverá, igualmente, a CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE, efetuar um seguro multirriscos para as instalações a seu cargo.

4. Para garantir os riscos decorrentes da ocupação e/ou exploração do CENTRO DESPORTIVO durante o desempenho da atividade que deve ser desenvolvido no mesmo, a CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE fica obrigada a subscrever com uma Companhia de Seguros e manter em vigor durante a vigência do contrato, a seu cargo exclusivo, os seguintes seguros:



**Município do Seixal  
Câmara Municipal**

Ata nº 11/2019

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de maio de 2019

- a) *Uma apólice multirriscos que cubra os danos dos equipamentos, móveis e acessórios não incorporados no edifício e que inclua a cobertura do risco de incêndio;*
- b) *Uma apólice que cubra suficientemente as suas responsabilidades como operador do CENTRO DESPORTIVO e que inclua, entre a sua cobertura, responsabilidade civil pelo montante mínimo de € 1.000.000,00 (um milhão de euros).*

**CLÁUSULA OITAVA  
OBRIGAÇÕES ECONÓMICAS**

- 1. Será da conta da CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE, desde a data de início do contrato, o pagamento de todos os fornecimentos correspondentes ao CENTRO DESPORTIVO, em particular: eletricidade, água, gasóleo, gás, limpeza, ar condicionado, lixo e recolha de lixo e a manutenção comum de todas as instalações mecânicas e sua manutenção preventiva, incluindo a área envolvente e zona de estacionamento.*
- 2. Em termos de instalações de fornecimento (aquecimento, ar condicionada, purificação, água, eletricidade, etc.) do centro desportivo, a CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE celebrará contratos de manutenção com profissionais qualificados.*

**CLÁUSULA NONA  
CESSÃO E SUBCESSÃO**

- 1. A CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE obriga-se a atribuir a propriedade cedida ao uso e ao destino acordados, e não pode, sem a permissão expressa e por escrito da SUPERFICIÁRIO ceder, transferir ou arrendar o objeto de propriedade deste contrato, nem subrogar intervivos ou mortis causa a qualquer pessoa.*
- 2. Excluídos da proibição anterior estão as empresas que são direta ou indiretamente pertencentes à CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE ou seu grupo de empresas às quais o CENTRO DESPORTIVO pode ser atribuído, transferido ou subarrendado livremente, ou sub-rogado na posição da CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE, sem a necessidade de permissão do SUPERFICIÁRIO, garantindo que não haverá desvio do objeto deste contrato.*

**CLÁUSULA DÉCIMA  
FIANÇA**

*A detentora da totalidade do capital do CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE garante e assume como fiadora todas as obrigações por si assumidas no presente contrato.*

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
RESOLUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

- 1. O presente contrato será resolvido por motivo de força maior devidamente comprovada que impeça o desenvolvimento normal do mesmo para os fins aqui estabelecidos, ou por violações graves de qualquer das partes aos seus compromissos.*
- 2. Será considerada violação grave do contrato a não realização das construções e obrigações de utilização previstas, uma vez que, após mora, se tenha exigido a responsabilidade do fiador do SUPERFICIÁRIO.*
- 3. O SUPERFICIÁRIO, uma vez terminado o contrato, está autorizado a tomar posse do CENTRO DESPORTIVO, com todos os elementos e acessórios, podendo realizar, por escrito, a quem de direito, os protestos e avisos que julgar apropriados.*
- 4. A CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE é obrigada a entregar o CENTRO DESPORTIVO conforme o recebeu, exceto o desgaste normal, livre de qualquer passivo de qualquer tipo e classe, com as necessárias reparações de danos e deterioração da disposição de lixo e desperdícios, e a reposição de todos os elementos e instalações em condições precárias, tudo de acordo com o estabelecido nas cláusulas anteriores.*
- 5. Após a cessação do contrato, independentemente da sua causa, será elaborado um registo do estado em que se encontra o CENTRO DESPORTIVO, especificando o estado, localizando e detalhando os defeitos que ocorreram, para determinar as responsabilidades assumidas neste*



**Município do Seixal  
Câmara Municipal**

Ata nº 11/2019  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de maio de 2019

*contrato pela CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE. Se as partes não concordarem com o estado e a avaliação de possíveis danos e defeitos, serão nomeados dois técnicos, um por cada parte, que tentarão chegar a um acordo a este respeito. Se entre ambos não for possível estabelecer acordo então será nomeado pela Ordem dos Engenheiros um perito que determinará os mesmos sem possibilidade de recurso.*

*6. Os custos com os procedimentos supra referidos serão suportados pela parte que lhes der causa.*

*7. Uma vez findo o prazo do contrato, se a CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE não entregar o CENTRO DESPORTIVO, o SUPERFICIÁRIO pode entrar e tomar posse do mesmo, o que fica autorizado a partir deste momento pela CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE.*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
REGISTO NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO DA PROPRIEDADE**

*1. Os custos de Publicação e Registo serão por conta da CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE.*

*2. Para este efeito, ambas as partes concordam que cumprirão os requisitos legalmente estabelecidos com a finalidade de obter a inscrição citada no parágrafo anterior.*

*3. Para o efeito, devem conceder, no prazo máximo de dez dias a contar da comunicação do Requerente à outra parte, qualquer documento público ou privado necessário para atingir o referido propósito.*

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
ENDEREÇO DE NOTIFICAÇÃO**

*1. As partes designam os seguintes endereços para notificações que, se aplicável, devem ser feitas em todos os assuntos relacionados a este contrato: O SUPERFICIÁRIO: Rua do Ginásio Clube de Corroios, n.º19, 2855-150 Corroios;*

*CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE: Avenida de Roma, n.º 26 AA, 1000-266 Lisboa.*

*2. Do mesmo modo, as partes concordam que, para os fins deste contrato, as notificações e comunicações feitas entre as partes serão consideradas confiáveis através de uma carta registada com aviso de receção.*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
OBRIGAÇÕES CORPORATIVAS**

*1. A CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE receberá a propriedade livre de pessoal remunerado, ocupantes e moradores.*

*2. Durante o período de validade deste contrato a CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE será o único operador para todos os fins e, como tal deve cumprir as obrigações que incumbem ao salário, seguro social, etc., sendo responsável por todos os danos e acidentes de trabalho causados, bem como quaisquer possíveis infrações ao atual regulamento como resultado da exploração do CENTRO DESPORTIVO.*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA  
FORO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

*Ambas as partes escolhem como foro competente para dirimir qualquer litígio proveniente deste Contrato o Tribunal da Comarca do Seixal.*

Os Outorgantes:

Pl'o Ginásio Clube de Corroios

Pl'a Supera Seixal Unipessoal, Lda

Miguel Godinho, Presidente da Direção

João Perry da Câmara, Administrador

**Cláusula Segunda**

1 – Todas as cláusulas do Protocolo de Colaboração para Reabilitação das Instalações do Ginásio



**Município do Seixal  
Câmara Municipal**

Ata nº 11/2019  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de maio de 2019

Clube de Corroios e Construção de Complexo Desportivo, celebrado no dia 6 de agosto de 2018, com exceção da cláusula segunda alterada nos termos do presente aditamento, mantêm-se em vigor, nos seus exatos termos.

2 – Todos os considerandos e anexos do Protocolo de Colaboração para Reabilitação das Instalações do Ginásio Clube de Corroios e Construção de Complexo Desportivo, celebrado no dia 6 de agosto de 2018, mantêm-se em vigor, nos seus exatos termos.

Seixal, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Pelo Ginásio Clube de Corroios,**

\_\_\_\_\_  
Miguel Godinho  
Presidente da Direção

**Pela Supera Seixal, Lda.**

\_\_\_\_\_  
João Perry da Câmara  
Administrador

**Pelo Município do Seixal,**

\_\_\_\_\_  
Joaquim Cesário Cardador dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal

O Proponente  
O Vereador do Pelouro do Desporto, Empreitadas, Administração Geral e Modernização  
Administrativa  
José Carlos Marques Gomes.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

**16.Deliberação n.º 130/2019 – CMS – CONTRATAÇÃO PÚBLICA. CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DA CRUZ DE PAU. 1ª FASE. PROCESSO N.º DPMUDFUE02MF2016. CONTRATO N.º 46/2018. RESOLUÇÃO. APROVAÇÃO.**

Proposta:  
Departamento de Obras, Equipamentos e Espaço Público

“A Sociedade Miguel A. Simões Miguel A. Simões – Construção Civil e Instalações Técnicas Especiais, Unipessoal, Lda., empreiteiro da obra de Requalificação do Mercado Municipal – Cruz de Pau, nos termos do contrato de empreitada celebrado, em 4 de abril de 2018, intentou uma ação judicial no Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada a pedir a resolução do contrato e uma indemnização, acompanhada de um processo cautelar em que pediu a suspensão da eficácia do ato de consignação da obra.

Pela deliberação n.º 078/2019- CMS do passado dia 27 de março foi aprovada uma resolução fundamentada a reconhecer que o deferimento da execução do “Contrato de Empreitada de Requalificação do Mercado municipal – Cruz de Pau” é gravemente prejudicial para o interesse público, por obstar à urgência na realização da obra que permitirá melhorar as condições de funcionamento do Mercado Municipal e implicar encargos acrescidos e indeterminados no tempo com



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 11/2019

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de maio de 2019

a disponibilização das instalações provisórias para funcionamento do Mercado durante o período da obra.

Na referida deliberação desta câmara, consignou-se, ainda, que no caso de o Tribunal levantar a providência cautelar provisoriamente decretada, fosse designada para segunda data para a consignação da obra o quinto dia seguinte, ou o primeiro dia útil posterior àqueles se o não for, à receção da notificação judicial com a decisão do Tribunal, notificando-se a sociedade empreiteira para comparecer, sob pena de o Município exercer o direito à resolução dos efeitos do contrato, com as legais consequências.

Por sentença proferida em 24 de abril de 2019, foi indeferida a providência cautelar e cessado o decretamento provisório da suspensão da consignação da obra.

Em 29 de abril de 2019, a sociedade Miguel A. Simões – Construção Civil e Instalações Técnicas Especiais, Unipessoal, Lda., foi convocada para a consignação da obra para o dia 6 de maio de 2019. Por comunicação datada de 3 de maio de 2019, recebida por mensagem de correio eletrónico desse dia e por correio em 8 de maio seguinte, a Sociedade Miguel A. Simões – Construção Civil e Instalações Técnicas Especiais, Unipessoal, Lda., informou que não ia comparecer ao ato de consignação da obra, em coerência com os termos da ação judicial que intentou no Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada a pedir a resolução do contrato de empreitadas e uma indemnização.

O Município do Seixal contestou a ação judicial, não reconhecendo ao empreiteiro o direito à resolução do contrato e ao recebimento de indemnização.

Em consequência, reputa-se como injustificada a falta da sociedade empreiteira à segunda data que lhe foi notificada para a consignação da obra.

Face ao exposto, propõe-se que seja:

1. Aprovada a resolução dos efeitos do “Contrato de Empreitada de Requalificação do Mercado Municipal – Cruz de Pau”, celebrado em 4 de abril de 2018, com a Sociedade Miguel A. Simões – Construção Civil e Instalações Técnicas Especiais, Unipessoal, Lda., por lhe ser imputável o incumprimento definitivo das duas obrigações contratuais, designadamente, a falta injustificada nas duas datas designadas para a consignação da obra, nos termos dos artigos 359º, n.º 3 e 405º, n.º 1 alínea b) do Código dos Contratos Públicos.
2. Dado conhecimento da presente deliberação no processo judicial intentado pela Sociedade Miguel A. Simões – Construção Civil e Instalações Técnicas Especiais, Unipessoal, Lda., no Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, em que pediu a resolução do contrato e uma indemnização.

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Desporto, Empreitadas, Administração Geral e Modernização  
Administrativa

José Carlos Marques Gomes.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

### **17. Deliberação nº 131/2019 – CMS – REGULAMENTO DE ACESSO À ATIVIDADE DE MERCADOS E TRANSPORTES EM TÁXI NO MUNICÍPIO DO SEIXAL. ALTERAÇÃO. VERSÃO DEFINITIVA. PROCESSO Nº 16/P/2018. APROVAÇÃO.**

Proposta:

Planeamento, Mobilidade, Cultura e Recursos Humanos

“Pela Deliberação da Câmara Municipal do Seixal nº 191/2018, de 11 de Julho de 2018, foi aprovado o início de procedimento de Alteração/Revisão do Regulamento de Acesso à Atividade de Mercados





## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 11/2019

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de maio de 2019

e Transportes em Táxis no Município do Seixal, para efeitos de participação procedimental, nos termos do disposto no atual artigo 98º nº 1 do CPA.

Foi publicado Edital nº 261/2018, dando publicidade à Deliberação de 11.07.2018.

No âmbito deste período de participação dos interessados não foi recebida qualquer participação.

Através da Deliberação nº 448/2018, a Câmara Municipal do Seixal, aprovou na sua reunião pública de 19 de Dezembro de 2018, o projeto de Alteração/Revisão do Regulamento de Acesso à Atividade de Mercados e Transportes em Táxis no Município do Seixal, para efeitos de apreciação pública, ao abrigo do artigo 101º Código do Procedimento Administrativo.

O Projeto de Alteração ao Regulamento de Acesso à Atividade de Mercados e Transportes em Táxis no Município do Seixal, foi submetido a consulta pública entre 21 de janeiro de 2019 e 4 de Março de 2019, mas não se registou qualquer participação de eventuais interessados nesta fase do procedimento.

Concluído o período de apreciação pública da Alteração/Revisão do Regulamento de Acesso à Atividade de Mercados e Transportes em Táxis no Município do Seixal, mantêm-se as alterações na redação do artigo 21º, que tinham sido introduzidas, após o período de participação procedimental, em sede da abertura do início de procedimento, ao texto inicial da proposta de Alteração ao Regulamento. Com efeito têm-se verificado sucessivas alterações legislativas, designadamente a Portaria 294/2018, de 31/10, alterou a Portaria 277-A/99, de 15/04, que aprova a Regulamentação da Atividade de Transportes em Táxi com vista a uniformizar as normas de identificação dos veículos, designadamente no que respeita às cores fixadas, bem como criar novas regras sobre o limite de idade dos novos veículos afetos ao serviço de Táxi e um regime transitório para os veículos já licenciados. Dá ainda nova redação aos nºs 1,5 e 2 do Ponto 1º da Portaria nº 277-A/99, de 15/04 e aditou o nº 3, ao ponto 1º e o nº4 ao ponto 6º, da Portaria 277-A/99, de 15/04.

Assim, proponho á Câmara Municipal do Seixal, que delibere aprovar a submissão à Assembleia Municipal da proposta de alteração ao Regulamento de Acesso à Atividade de Mercados e Transportes em Táxis no Município do Seixal, em anexo, ao abrigo do disposto no nº 7 do artigo 112º e do artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, da alínea k) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ainda dos artigos 99º e 135º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto - Lei nº4/2015, de 7 de janeiro.

Documentos anexos a esta proposta:

- Parecer da Área Assuntos Jurídicos – anexo nº 262/2019

O Proponente

A Vereadora do Pelouro do Planeamento, Mobilidade, Cultura e Recursos Humanos  
Maria João Varela Macau”

Submetida a votação a proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

### **18. Deliberação nº 132/2019 – CMS – ANIMATEATRO – ASSOCIAÇÃO DE TEATRO E ANIMAÇÃO DO SEIXAL. CONTRATO PROGRAMA E COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRO.**

Proposta:

Divisão de Cultura e Património

“Considerando o previsto na alínea u) do nº 1 do artº 33º do anexo à Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro que alterou a lei 169/99 de 18 de Setembro, a informação da Divisão de Cultura e Património nº 27073 de 14/05/2019 e tendo em conta estarem satisfeitas as condições das Normas e Critérios de Apoio ao Movimento Associativo Cultural do Concelho do Seixal.

Proponho:



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata nº 11/2019

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de maio de 2019

A aprovação da atribuição de comparticipação financeira no valor de 4.500,00 € (quatro mil e quinhentos euros) à Animateatro - Associação de Teatro e Animação do Seixal-Projetos e Programas de Continuidade 2019, de acordo com a proposta da Divisão de Cultura e Património, em anexo. Mais se propõe a aprovação do contrato programa em anexo.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato-programa – anexo nº 263/2019
- Proposta da Divisão de Cultura e Património – anexo nº 264/2019
- Informação de cabimento – anexo nº 265/2019

O Proponente

A Vereadora do Pelouro do Planeamento, Mobilidade, Cultura e Recursos Humanos  
Maria João Varela Macau”

Submetida a votação a proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

**19. Deliberação nº 133/2019 – CMS – PROCESSO DISCIPLINAR Nº 2/2018. RELATÓRIO E DECISÃO FINAL.**

Proposta:

Divisão de Recursos Humanos

Por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro do Planeamento, Mobilidade, Cultura e Recursos Humanos datado de 6 de dezembro de 2017, foi instaurado ao trabalhador Raúl Manuel Soeiro Soares, Processo Disciplinar ao qual foi dado o n.º 2/2018, por estar indiciada a prática de infração disciplinar por violação dos deveres funcionais de zelo e de obediência.

Findo o processo, a instrutora elaborou o Relatório Final, junto a folhas 54 a 60, dos autos, que aqui se dá por integralmente reproduzido, onde propõe a aplicação da sanção única de multa, correspondente a seis remunerações base diárias, sanção essa prevista nos artigos 180.º, n.º 1, alínea b), e n.º 3, 181.º, n.º 2, 182.º, n.º 1 e 185.º, alíneas a) e b) todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Apreciado o processo, bem como o relatório final, e, com ele concordando, adiro ao mesmo, pelo que, nos termos do n.º 4 do artigo 197.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas se submete à apreciação da Câmara Municipal a proposta de aplicação ao trabalhador Raúl Manuel Soeiro Soares, da sanção disciplinar única de multa, correspondente a seis remunerações base diárias, por violação dos deveres gerais de zelo e obediência.

O Proponente

A Vereadora do Pelouro do Planeamento, Mobilidade, Cultura e Recursos Humanos  
Maria João Varela Macau”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com cinco votos a favor, cinco votos em branco e um voto contra, através de escrutínio secreto, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

**20. Deliberação nº 134/2019 – CMS – PROCESSO DISCIPLINAR Nº 3/2018. RELATÓRIO E DECISÃO FINAL.**

Proposta:

Divisão de Recursos Humanos



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 11/2019

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de maio de 2019

Por Despacho datado de 6 de dezembro de 2017 foi instaurado processo disciplinar ao trabalhador Carlos Jorge Ferreira Reis, por violação dos deveres gerais de zelo e lealdade.

Findo o Processo a instrutora elaborou o respetivo relatório final, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido, onde propõe a aplicação ao trabalhador Carlos Jorge Ferreira Reis da sanção disciplinar única de multa, correspondente a seis remunerações base diárias, nos termos dos artigos 180.º, n.º 1, alínea b), 181.º, n.º 2, 182.º, n.º 1 e 185.º, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Apreciado o processo, bem como o relatório final, junto a folhas 65 a 73 dos autos de processo disciplinar e, com ele concordando, adiro ao mesmo, pelo que, nos termos do n.º 4 do artigo 197.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas se submete à apreciação da Câmara Municipal a proposta de aplicação ao trabalhador Carlos Jorge Ferreira Reis, da sanção disciplinar única de multa, correspondente a seis remunerações base diárias, por violação dos deveres gerais de zelo e lealdade.

O Proponente

A Vereadora do Pelouro do Planeamento, Mobilidade, Cultura e Recursos Humanos  
Maria João Varela Macau”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com cinco votos a favor, quatro votos em branco e dois votos contra, através de escrutínio secreto, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

### **21. Deliberação nº 135/2019 – CMS – PROCESSO DISCIPLINAR Nº 6/2018 (com apensão do processo disciplinar nº 12/2018). RELATÓRIO E DECISÃO FINAL.**

Proposta:

Divisão de Recursos Humanos

“Por Despachos datados de 6 de dezembro de 2017 e 7 de fevereiro de 2018, foi instaurado ao trabalhador Eduardo Carlos dos Santos Filipe, os processos disciplinares n.ºs 6/2018 e 12/2018, que correu os seus termos em apenso, por indício da prática de factos suscetíveis de integrarem ilícito disciplinar, por violação do Dever Geral de Zelo.

Findo o processo, a instrutora elaborou o respetivo relatório final, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido, onde propõe a aplicação ao assistente operacional Eduardo Carlos dos Santos Filipe, a sanção disciplinar de Multa, correspondente a 6 (seis) remunerações base diárias, nos termos dos artigos 180.º, n.º 1, alínea b), 181.º, n.º 2, 182.º, n.º 1 e 185.º, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Analisado o processo, bem como o relatório final, junto a folhas 79 a 108 dos autos de processo disciplinar, e com ele concordando, adiro ao mesmo, pelo que, nos termos do n.º 4 do artigo 197.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se submete à apreciação da Câmara Municipal a proposta de aplicação ao assistente operacional Eduardo Carlos dos Santos Filipe, da sanção disciplinar única de Multa, correspondente a 6 (seis) remunerações base diárias, por violação do dever geral de zelo.

O Proponente

A Vereadora do Pelouro do Planeamento, Mobilidade, Cultura e Recursos Humanos  
Maria João Varela Macau”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com cinco votos a favor, quatro votos em branco um voto contra e um voto nulo, através de escrutínio secreto, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 11/2019  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de maio de 2019

**22. Deliberação n.º 136/2019 - PROCESSO DISCIPLINAR N.º 7/2018. RELATÓRIO E DECISÃO FINAL.**

Proposta:  
Divisão de Recursos Humanos

“Por Despacho datado de 6 de dezembro de 2017 foi instaurado processo disciplinar ao trabalhador Diamantino Gomes Gabriel Fernandes, por violação do dever geral de zelo.

Findo o Processo a instrutora elaborou o respetivo relatório final, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido, onde propõe a aplicação ao trabalhador Diamantino Gomes Gabriel Fernandes da sanção disciplinar única de multa, correspondente a quatro remunerações base diárias, nos termos dos artigos 180.º, n.º 1, alínea b), 181.º, n.º 2, 182.º, n.º 1 e 185.º, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Apreciado o processo, bem como o relatório final, junto os autos de processo disciplinar e, com ele concordando, adiro ao mesmo, pelo que, nos termos do n.º 4 do artigo 197.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas se submete à apreciação da Câmara Municipal a proposta de aplicação ao trabalhador Diamantino Gomes Gabriel Fernandes, da sanção disciplinar única de multa, correspondente a quatro remunerações base diárias, por violação do dever geral de zelo.

O Proponente

A Vereadora do Pelouro do Planeamento, Mobilidade, Cultura e Recursos Humanos  
Maria João Varela Macau”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com seis votos a favor, quatro votos em branco e um voto contra, através de escrutínio secreto, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Presidente deu por encerrados os trabalhos pelas 18 horas e 50 minutos do dia 22 de maio de 2019.

Nos termos do art.º 5º do Dec-Lei n.º 45362 de 21 de novembro de 1963 (com a redação atualizada pelo Dec-Lei n.º 334/82 de 19 de agosto, e de acordo com uma interpretação extensiva), os documentos mencionados são arquivados, ora em pasta anexa à presente Ata, ora no respetivo processo.

Sempre que se indicou ter sido tomada qualquer deliberação, dever-se-á entender ter sido aprovada nos termos e para o efeito do disposto do art. 57º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, vigorando com as alterações da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto.

O Presidente da Câmara Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**Joaquim Cesário Cardador dos Santos.**

O Secretário

  
\_\_\_\_\_  
**João Manuel de Sousa Coutinho.**



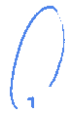
**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata nº 11/2019  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de maio de 2019

**Elaboração da Ata:**  
**Coordenação geral e Secretário da Câmara Municipal**  
João Manuel de Sousa Coutinho

**Apoio Administrativo**  
Magda Isabel da Fonseca Bastos Sargento Galandim  
Lídia Maria Andrade Rodrigues  
Carla Maria Ribeiro Dias

74+





## **Câmara Municipal do Seixal**

### **ÍNDICE**

TERMO DE ABERTURA .....	- 01
PERÍODO PARA A INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO DA POPULAÇÃO .....	- 01
PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA .....	- 05
PERÍODO DA ORDEM DO DIA .....	- 15
PRESIDÊNCIA .....	- 23
EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE E GESTÃO URBANÍSTICA .....	- 34
AMBIENTE, SERVIÇOS URBANOS, ENERGIA E ESPAÇO PÚBLICO .....	- 36
DESPORTO, EMPREITADAS, ADMINISTRAÇÃO GERAL E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA .....	- 48
PLANEAMENTO, MOBILIDADE, CULTURA E RECURSOS HUMANOS .....	- 71
TERMO DE ENCERRAMENTO .....	- 75

.../...

247 0